

DECRETO Nº 31.858, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R\$ 65.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00810046.001011/2022-14 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), as dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 526, do Deputado Ubaldo Fernandes, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.18, da Lei Nº 10.976, de 17 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo		2022AN001073				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.4011.137301	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços	444042	0.100	Fiscal	R\$ 65.000,00
Subtotal						R\$ 65.000,00
Total						R\$ 65.000,00
Redução						
25131 Fundo de Desenvolvimento de Transportes e Obras do RN - FDT0						
	27.813.4003.127901	Construção e Operacionalização de Estrutura de Esporte e Lazer	444042	0.100	Fiscal	R\$ 65.000,00
Subtotal						R\$ 65.000,00
Total						R\$ 65.000,00

DECRETO Nº 31.859, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 7.200.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 05510005.002423/2022-00 - PGJ,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA

Av. Câmara Cascudo, 355 - Ribeira - Natal - RN - Cep 59025-280 - Fax (84) **3232-6794**
Fones: Diretor Geral (84) **3232-6780** - Publicações: (84) **3232-6785** - Atendimento ao Assinante: (84) **3232-6786** - E-mail: dei@rn.gov.br - Diário Oficial online: www.diariooficial.rn.gov.br

Assessor de Comunicação Social - Daniel Cabral de Oliveira

Diretor Geral - Flávia Celeste Martini Assaf

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo		2022AN001070				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
14101	Procuradoria Geral da Justiça - PGJ					
	03.122.0100.232101	Encargos com Pessoal	319092	0.100	Fiscal	R\$ 7.200.000,00
Subtotal						R\$ 7.200.000,00
Total						R\$ 7.200.000,00
Redução						
14101	Procuradoria Geral da Justiça - PGJ					
	03.122.0100.211201	Manutenção e Funcionamento	339037	0.100	Fiscal	R\$ 4.000.000,00
			339039	0.100	Fiscal	R\$ 3.200.000,00
Subtotal						R\$ 7.200.000,00
Total						R\$ 7.200.000,00

DECRETO Nº 31.860, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 369.899,31 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 10910010.003795/2022-01 - FAPERN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 369.899,31 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, os oriundos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, através da Fonte 4.2.81 Recursos de Convênios - Adm. Indireta (Superávit Financeiro), e serão alocados no orçamento do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo		2022AN001068				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
20231 Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FUNDET						
19.122.0100.216401		Operacionalização e Manutenção do FUNDET		339033	4.281	Fiscal
Subtotal						R\$ 369.899,31
Total						R\$ 369.899,31

DECRETO Nº 31.861, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na

Lei nº 11.070 de 25 de março de 2022, bem como aprovação do Secretário de Estado do Planejamento e das Finanças, através do processo nº. 00210006.002970/2022-56 - SEPLAN,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº 531, do Dep. Ubaldo Fernandes.

Art. 2 Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 29 de agosto de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

FÁTIMA BEZERRA
José Aldemir Freire

Ato Normativo		2022AN001064				
UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfere	Valor
Acréscimo						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.4011.177101	Fortalecimento das cadeias produtivas da pesca e aquicultura	335041	0.100	Fiscal	R\$ 85.000,00
Subtotal						R\$ 85.000,00
Total						R\$ 85.000,00
Redução						
17131 Fundo do Desenvolvimento Agropecuário do RN - FDA						
	20.608.4011.177101	Fortalecimento das cadeias produtivas da pesca e aquicultura	445042	0.100	Fiscal	R\$ 85.000,00
Subtotal						R\$ 85.000,00
Total						R\$ 85.000,00

		Procuradoria Geral do Estado
		Procurador-Geral do Estado: Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva
		Procurador -Geral do Estado Adjunto: Dr. José Duarte Santana
		Subprocuradora-Geral: Dra. Janne Maria de Araújo
		Procuradora-Corregedora-Geral: Dra. Eloísa Bezerra Guerreiro
		Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado:
		Dr. Luiz Antônio Marinho da Silva (Presidente), Dr. José Duarte Santana (Procurador Geral do Estado Adjunto), Dra. Eloísa Bezerra Guerreiro (Corregedora-Geral), Dra. Ana Karenina de Figueiredo Ferreira Stabile (Corregedora-Geral Suplente), Dra. Leila Tinoco da Cunha Lima Almeida (Presidente da ASPERN), Dra. Magna Letícia de Azevedo Lopes (Vice-Presidente da ASPERN Suplente), Dr. Antonio Pereira de Almeida Neto (Representante da Categoria), Dr. Hélio Varela de Albuquerque Júnior (Representante da Categoria Suplente), Dra. Janne Maria de Araújo(Titular), Dr. João Carlos Gomes Coque (Suplente), Dra. Ana Carolina Monte Procópio de Araújo (Titular), Dr. Francisco Wilkie Rebouças das Chagas Júnior (Suplente).

PORTARIA Nº 377/2022-PGE, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.*

Dispõe sobre os Núcleos da Assessoria Jurídica Estadual (NAJE), integrantes da estrutura desconcentrada da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 518, de 26 de junho de 2014, e o art. 11, XIV, da Lei Complementar nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), Considerando que a Assessoria Jurídica Estadual integra a estrutura desconcentrada da PGE, por intermédio da Coordenadoria do Controle e Articulação da Assessoria Jurídica Estadual (CAJE), consoante o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 518, de 26 de junho de 2014;

Ao DEI se reserva o direito de recusar a publicação de matérias em desacordo com suas normas técnicas e quando suas fontes de origem não forem devidamente identificadas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Página: 26 x 29 cm
Colunas: 06 - Largura: 4,2 cm
Total cm/pág. 174 cm

PUBLICAÇÕES

cm/colunaR\$ 32,00

Originais para publicação: Word corpo 8 (Times New Roman)
Diário Oficial: do@rn.gov.br
Horário: 08:00 às 17:00 horas.

EXEMPLAR AVULSO

AtrasadoR\$ 4,00

[0811 608-11, 201 8.8, 20 5 106] [08 16 597-26, 201 9.8, 20 5 106] [080 7051-39, 202 2 8, 20 5 106] [081 2395-74, 2017, 8, 20, 5 106] [081 44 72-17, 2021 8, 20 5 106] [0816 721-04, 202 2 8, 20 5 106] [00 02 34 3-38, 202 2 4, 05, 8401] [000 23 43-38, 202 2 4, 05, 8401] [000 19 16-75, 2021, 4, 05, 8401] [0800 16-90, 2021 4, 05, 8401] [0801 327-50, 2021 4, 05, 8401] [108 02 34 9, 17, 201 9, 05, 8401] [1000 07 74-

JESUALDO MARQUES FERNANDES	02. 2022.4.05.8.401 0001348-1.12017.5.21.0014 00000753-75.2018.5.21.0014 0000874-88.2021.4.05.8401 0800377-35.2021.4.05.8403 0800055-84.2022.4.05.8401 0800124-63.2015.4.05.8401 0800836-86.2018.8.20.5104 00100191-93.2017.8.20.0141 01.2003.8.20.5131 0800046-39.2021.8.20.5104 08.2022.8.20.5104 Total de Processos (73)
	0816423-85.2017.8.20.5104 0000035-40.2002.8.20.0113 0800324-82.2018.8.20.5113 0814947-75.2018.8.20.5106 0800829-12.2021.8.20.5104 0034449-42.2019.8.20.5104 0016868-77.2022.8.20.0106 01110045.000318/2022-21 0800648-75.2018.8.20.5112 0810612-13.2018.8.20.5104 0813528-54.2017.8.20.5106 0801451-19.2022.8.20.5112 0800280-26.2022.8.20.5104 0814967-66.2018.8.20.5106 0800914-15.2017.8.20.0104 0814456-34.2019.8.20.5106 0801070-47.2022.8.20.5104 0805179-91.2019.8.20.5104 0821799-52.2017.8.20.5106 0813827-26.2020.8.20.5104 0800952-40.2020.8.20.5106 0821624-47.2019.8.20.5104 0801496-28.2019.8.20.5112 0800020-69.2022.8.20.5137 0800029-31.2022.8.20.5137 0801197-40.2017.8.20.5106 0800261-83.2015.8.20.5104 Total de Processos (27)
VICTOR BARBOSA SANTOS	08001272-19.2021.8.20.5113 08000556-89.2021.8.20.5113 0801520-53.2019.8.20.5113 0800942-22.2021.8.20.5113 0815029-38.2020.8.20.5104 0800656-10.2022.8.20.5113 0800067-80.2021.8.20.5113 0802072-18.2019.8.20.5113 0800943-07.2021.8.20.5113 0800046-39.2021.8.20.5113 0801228-97.2018.8.20.5113 0828330-28.2015.8.20.5106 0800932-75.2021.8.20.5113 0800948-29.2021.8.20.5106 0800788-04.2021.8.20.5113 0801180-41.2021.8.20.5113 08000391-07.2019.8.20.5113 0800182-10.2020.8.20.5113 0800649-29.2021.8.20.5106 0811333-91.2020.8.20.5104 0801660-06.2022.8.20.5104 0801668-30.2020.8.20.5113 0800982-38.2020.8.20.5113 0810826-55.2022.8.20.5106 0800829-10.2022.8.20.5112 0801283-14.2022.8.20.5113 0816493-97.2020.8.20.5106 0800783-79.2021.8.20.5113 0800862-58.2021.8.20.5113 0801096-40.2021.8.20.5113 0800911-02.2021.8.20.5113 0801134-39.2022.8.20.5106 0800950-27.2020.8.20.5113 0801790-48.2021.8.20.5100 0801653-27.2021.8.20.5113 0801292-73.2022.8.20.5113 0801291-88.2022.8.20.5113 0801191-91.2021.8.20.5104 082038-94.2021.8.20.5106 0101049-45.2015.8.20.0104 0801284-96.2022.8.20.5113 0801276-22.2022.8.20.5113 0801289-21.2022.8.20.5113 0801279-74.2022.8.20.5113 0801277-07.2022.8.20.5113 0803823-93.2022.8.20.5104 0014588-52.2018.8.20.0106 0810334-70.2022.8.20.5104 0810145-29.2016.8.20.5106 0115302-86.2014.8.20.0104 0814264-43.2015.8.20.5104 0807482-44.2020.8.20.5106 0001247-85.2022.4.05.8401 0001822-93.2022.4.05.8401 0801822-93.2022.4.05.8401 0001196-11.2021.4.05.8401 0800044-55.2022.4.05.8401 0800030-38.2022.4.05.8401 0000418-07.2022.4.05.8401 0801321-43.2021.4.05.8401 0000728-31.2019.5.21.0013 0000337-68.2022.5.21.0014 0807933-46.2016.4.05.8401 0000145-48.2010.5.21.0011 0800782-70.2022.8.20.5104 0801422-34.2020.8.20.5113 0801421-49.2020.8.20.5113 0810042-61.2017.8.20.5104 0805115-13.2021.8.20.5106 0801106-21.2020.8.20.5113 0801147-85.2020.8.20.5113 0801642-61.2022.8.20.5113 Total de Processos (72)
Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS	
Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	0800785-58.2021.8.20.5110 0800545-87.2022.8.20.5125 0800474-85.2022.8.20.5125 01110045.000318/2022-21 0001076-22.2022.4.05.8401 0101755-17.2014.8.20.0108 08000205-28.2022.8.20.5131 01010385-44.2014.8.20.0159 0801080-60.2015.8.20.5131 0801077-49.2021.8.20.5108 0801017-42.2022.8.20.5108 0800062-57.2022.8.20.5125 01010002-12.2017.8.20.0143 0800852-89.2019.8.20.5141 0800273-44.2019.8.20.5143 01002277-10.2017.8.20.0159 0800081-77.2022.8.20.5110 0800038-35.2022.8.20.5124 0800858-07.2019.8.20.5108 0800511-08.2020.8.20.5120 Total de Processos (20)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

Assessoria de Comunicação

PORTARIA-SEI Nº 87, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
O ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Designar o servidor LUIZ RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR, matrícula nº 119.428-3, para substituir o Coordenador de Publicidade em suas ausências por motivo de gozo de férias, atestado médico ou demais impedimentos, conforme os termos do Art.38 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.
Natal - RN, 23 de Agosto de 2022
Daniel Cabral de Oliveira
Assessor de Comunicação Social

PORTARIA-SEI Nº 88, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
O ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 45/2021-ASSECOM publicada no D.O.E nº 15.021 de 23/09/2021.
Art. 2º -Designar o servidor ANDRÉ HENRIQUE SIMÕES DA SILVA, matrícula nº 210.574-83, para substituir o Chefe da UIFP em suas ausências por motivo de gozo de férias, atestado médico ou demais impedimentos, conforme os termos do Art.38 da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. E CUMPRA-SE.
Natal - RN, 23 de Agosto de 2022
Daniel Cabral de Oliveira
Assessor de Comunicação Social

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

RESOLUÇÃO Nº 682, DE 25 DE AGOSTO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0812690-62.2022.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.013009/2022-53 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) RAQUEL VIANA BERNARDO, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 224.565-5/1, do Nível/Classe, PN-III "A" para PN-V "B", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei

Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

RESOLUÇÃO Nº 677, DE 24 DE AGOSTO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhes confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "f", do Decreto nº. 11.519, de 24.11.92, e tendo em vista o que consta no processo nº 00610269.000673/2022-63 - SEI;
RESOLVEM exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) ROBERTO BRUNO ALVES MAIA, matrícula n.º 225.963-0/1, ocupante do cargo de Médico, do Quadro Geral da Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP, nos termos do artigo 34, da Lei Complementar nº. 122, de 30 de junho de 1994, retroagindo seus efeitos 25/05/2022.

PUBLIQUE-SE
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública

RESOLUÇÃO Nº 683, DE 25 DE AGOSTO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0804581-93.2021.8.20.5001 - Comarca de Natal/RN, protocolado sob o nº 00110013.011372/2022-34 - SEI;
RESOLVEM:
Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 581, de 25 de julho de 2022, publicada no DOE nº 15.230, de 27 de julho de 2022.
Art. 2º Promover o (a) servidor (a) SANDRO ELBIO RODRIGUES DANTAS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 126.176-2/1, do Nível/Classe, PN-III "J" para PN-IV "J", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

RESOLUÇÃO Nº 688, DE 26 DE AGOSTO DE 2022
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, c/c o artigo 1º, inciso II, letra "g", do Decreto nº 11.519, de 24.11.92, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0802693-23.2022.8.20.0000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TRIBUNAL PLENO, protocolado sob o nº 00110013.012984/2022-44 - SEI;
RESOLVEM promover o (a) servidor (a) MYCARLA NELLY RODRIGUES DOS SANTOS, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 132.928-6/1, do Nível/Classe, PN-III "B" para PN-VI "B", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 1042, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 54, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 99, e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0808924-37.2020.8.20.0000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - TRIBUNAL PLENO, protocolado sob o nº 00410002.003942/2022-85 - SEI.
RESOLVE conceder Progressão ao (a) servidor (a) MARIA ELENI DA SILVA, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, matrícula nº 130.480-1/1, do Nível/Classe PN-IV "C" para PN-IV "D", conforme dispõe o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, Lei

Complementar nº 322, de 11 de janeiro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 507, de 28 de março de 2014.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 1044/2022 - GS/SEAD
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 06 de fevereiro de 1999,
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Nº 00110004.002621/2022-18;
R E S O L V E:
Art. 1º INTERROMPER, a partir de 30 de agosto de 2022, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor MOZART DE ALBUQUERQUE NETO, matrícula 224.817-4, ocupante de cargo de provimento em comissão de Coordenador da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Administração (ASJUR/SEAD), concedida por meio da Portaria n.º 951/2022 - GS/SEAD, publicada em 13 de agosto de 2022, no Diário Oficial do Estado do RN, Edição n.º 15.243.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Gabinete da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, em Natal/RN, 29 de agosto de 2022.
MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
Secretária de Estado da Administração

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte - IPERN

PORTARIA Nº 025/2022/CRH/PR
Natal, 29 de agosto de 2022.

Substituição nos Afastamentos e Eventuais Impedimentos.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, inciso XIII, do Decreto nº 8.332, de 09 de fevereiro de 1982, e o que consta do Processo SEI nº 038100009.001952/2022-19,
RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GENILDA SANTOS DE LIMA NÓBREGA, matrícula nº 1732455/2, Chefe de Controle de Contribuições Previdenciárias do IPERN para substituir o Subcoordenador de Aposentadoria, WIRLLEY BRENDON DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 2203987/2, nos afastamentos e eventuais impedimentos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se
Nereu Batista Linhares - Presidente do IPERN

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1294,
DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo nº 95, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, com redação da Lei Complementar Estadual nº 547, de 18 de agosto de 2015 e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810033.002121/2022-59 - SEEC, RESOLVE conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, a GILENO PEREIRA SOUTO JUNIOR, no cargo de PROFESSOR PN - IV, Classe "J", matrícula nº 86.648-2/1, 30 (trinta) horas semanais, do Quadro Geral de Pessoal do Estado - Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC, nos termos do artigo 7º, incisos I a IV, §§ 2º e 4º, inciso I e § 11 do artigo 6º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, de 29/09/2020, com efeitos na data da sua publicação, com a(s) seguinte(s) vantagem(s):
Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 75, Parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994;
Remuneração Pecuniária, na proporção de 1/6 (um sexto), nos termos do artigo 54 da Lei Complementar 049/86 e suas alterações posteriores, transformado em valor pecuniário fixado nos termos da Lei Complementar 203/2001;
Gratificação por Títulos, no percentual de 10% (dez por cento), como dispõe o artigo 61, IV, e 64 da Lei Complementar nº 049/86, transformada em valor pecuniário, fixado de acordo com o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar nº 203/2001.
PUBLIQUE-SE.
NEREU BATISTA LINHARES - Presidente do IPERN
*Republicada por incorreção

Secretaria de Estado do Trabalho,
da Habitação e da Assistência Social

Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do RN - FUNDASE

PORTARIA Nº 099/2022 - GP Natal, 29 de agosto de 2022.

O Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte - FUNDASE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 4º, Inciso VI, da Lei Complementar nº 614, de 05 de janeiro de 2018, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 697, de 20 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a exigência do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a Recomendação exarada pela Controladoria Geral do Estado para que, a cada mês, seja emitido um parecer informando se os serviços/materiais estão sendo cumpridos em sua integralidade;

RESOLVE:

I - Designar o Servidor, BALTAZAR DE OLIVEIRA ALCANTARA, Matrícula nº 171.707-3, para fiscalizar o processo de contratação da Pessoa Física, CAMILLE CARVALHO BEZERRA, CPF nº 071.911.194-38, como Coordenadora do Projeto Arte e Cidadania, no âmbito desta Fundação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

HERCULANO RICARDO CAMPOS

Presidente da FUNDASE/RN

Secretaria de Estado da Agricultura,
da Pecuária e da Pesca - SAPE

PORTARIA-SEI Nº 78, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Instituir Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar formulação de políticas públicas e arranjos institucionais tendo em vista o controle higiênico-sanitário de moluscos bivalves e crustáceos, visando a proteção das espécies envolvidas, o desenvolvimento econômico sustentável e a saúde pública.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho estará em consonância com a Lei Complementar Estadual nº693/2022, que institui a Política Estadual de Desenvolvimento Sustentável da Pesca e da Aquicultura do Rio Grande do Norte (PEDESPA/RN);

Art 3º - Este Grupo de Trabalho considerará o disposto na Lei Estadual nº 6.270, de 12 de março de 1992, o Decreto Estadual nº 21.653, DE 05 DE MAIO DE 2010 e alterações posteriores, que disciplinam a Política de Defesa Sanitária Animal no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho será composto a partir da indicação de um/a representante e um/a suplente das seguintes instituições:

I - Secretária da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE;

II - Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte - IDIARN;

III - Superintendência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SFA/RN;

IV - Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - IDEMA/RN;

V - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN;

VI - Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN;

VII - Federação dos Pescadores do Rio Grande do Norte - FEPERN;

VIII - Associação dos Produtores de Ostras do Rio Grande do Norte - APROOSTRAS;

IX - Associação dos Ostreicultores de Canguaretama - AOCA;

X -Associação para desenvolvimento sustentável dos ostreicultores de Senador Georgino Avelino-OSTRAGUARAIRA;

XI - Associação das Marisqueiras e Ostreicultoras de Macau - AMOM;

XII - Associação das Mulheres Pescadoras e Artesãs de Grossos/RN;

XIII - Associação Norterio-grandense de Criadores de Camarão - ANCC;

XIV - Produtora Ostramar;

XV - Primar Orgânica;

XVI - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte - SEBRAE/RN.

XVII - Escola Agrícola de Jundiá - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - EAJ/UFRN;

XVIII - Departamento de Ciências Animais da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - DCA/UFERSA;

XIX - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN;

§ 1º - A Coordenação do Grupo de Trabalho será definida a partir de reunião de seus membros.

§ 2º - O Grupo de Trabalho estabelecerá sua própria dinâmica e regras de funcionamento, incluindo calendário de atividades e considerando a possibilidade de reuniões remotas.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho terá duração de noventa dias, contados a partir de sua instalação, prorrogável por igual período.

Art. 6º - O Grupo de Trabalho estará automaticamente extinto a partir da apresentação de relatório com descrição de suas atividades e proposituras formuladas a ser remetido ao Conselho Estadual do Desenvolvimento Sustentável da Pesca e da Aquicultura do Rio Grande do Norte - CONSEPA/RN.

Art. 7º - A apresentação no grupo de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRASE

Natal/RN, 29 de agosto de 2022

GUILHERME MORAES SALDANHA

Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca

Secretaria de Estado da
Segurança Pública e da Defesa Social

Portaria SEI 205/2022-GS/SESED Natal, 29 de agosto de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo SEI nº Processo SEI nº 00510110.000433/2022-18,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor JOSENILDO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Cabo PM, matrícula nº 201.802-0, para atuar como Gestor Substituto, do Acordo de Cooperação 008/2021 (Programa de Estágio não obrigatório), celebrado entre a Secretaria de Estado da Administração - SEAD e a Secretaria de Estado da Segurança Pública

e da Defesa Social - SESED, em razão da Licença da Gestora Vanessa Melissa Souza da Silva, por motivo de doença em pessoa da família - Art. 98, da LC nº 122/1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar do RN

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022 - PMRN- 18 DE JANEIRO DE 2022.

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e conforme Mandado de Segurança oriundo do processo 0862137-19.2022.8.20.5001 de lavra do o Exmo. Sr. ROMERO LUCAS RANGEL PICCOLI, Juiz de Direito do 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, informa que foi deferida liminar no sentido de anular do ato que considerou "Inapto" a candidata abaixo identificada na fase de Inspeção de Saúde, reintegrando- ao concurso:

Cargo	Inscrição	Nome
QOSPM - Médico - Otorrinolaringologia	277004594	Camila Gabriella Da Silva Queiroz

Desta feita, a candidata constará da lista do Resultado Final, nos termos do edital de abertura, em caráter Sub Judice.

Natal, 28 de agosto de 2022.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel PM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022 - PMRN- 18 DE JANEIRO DE 2022.

EDITAL DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL

O Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público para provimento de vagas para o Quadro de Oficiais de Saúde da Polícia Militar (QOSPM) e Quadro de Apoio à Saúde da Polícia Militar (QOASPM) do Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e conforme Mandado de Segurança oriundo do processo 0862132-94.2022.8.20.5001 de lavra do Exmo. Sr.ª. FLAVIA SOUSA DANTAS PINTO, Juíza de Direito do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, informa que foi deferida liminar no sentido de anular do ato que considerou "Inapto" o candidato abaixo identificado na fase de Inspeção de Saúde, reintegrando- ao concurso:

Cargo	Inscrição	Nome
QOSPM - Médico - Otorrinolaringologia	277004458	Gildasio Gomes Fernandes Filho

Desta feita, o candidato constará da lista do Resultado Final, nos termos do edital de abertura, em caráter Sub Judice.

Natal, 28 de agosto de 2022.

Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel PM

Presidente da Comissão de Coordenação-Geral do Concurso Público

Resolução Nº 150, DE 26 DE agosto DE 2022

TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; E com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 054/2022-CG/PMRN, de 27 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado - Edição 15.231, de 28 de julho de 2022, transcrita no BG Nº 138, de 28 de Julho de 2022; tendo em vista o Parecer Nº 824/2022 - SJur/PMRN, constante no Processo SEI Nº 01510106.001232/2021-51:

CONSIDERANDO que o militar foi Agregado a contar de 06 de dezembro de 2020, mediante a Portaria-SEI Nº 2557, de 06 de junho de 2022, publicada no Boletim Geral Nº 104, de 07 de junho de 2022, para fins de Transferência, "ex-offício", para a Reserva Remunerada, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, ou seja, 55 anos; em 22 de junho de 2019; CONSIDERANDO o Parecer emitido pela Douta Procuradoria Geral do Estado - PGE/RN, de 06 de outubro de 2015, inserido no Processo protocolado sob o Nº 213430/2015-1;

CONSIDERANDO o Despacho do Comandante Geral datado de 24 de agosto de 2022, que acolheu o Parecer Nº 824/2022 - SJur/PMRN, de 23 de agosto de 2022, desta Instituição, insertos no Processo -SEI Nº 01510106.001232/2021-51:

RESOLVE:

- Transferir, "ex-offício", para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o CABO PM Nº 1986.0234-RIVALDO RODRIGUES DE LIMA, matrícula 162253-6, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de ANTÔNIO PEREIRA DE LIMA e IRIS RODRIGUES DE LIMA, conforme o artigo 90, inciso II; artigo 92, inciso I, "c", alterado pelo artigo 1º, da Lei Complementar Nº 546, de 06 de agosto de 2015; artigo 124, da Lei Nº 4.630, de 16 de dezembro de 1976 (Estatuto dos Policiais Militares/RN), e a Portaria Conjunta Nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado, edição Nº 10.303, de 13 de agosto de 2002, por ter atingido a idade-limite de permanência no serviço ativo da Corporação (55 anos), contando com 34 (trinta e quatro) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias de efetivo serviço, em 05 de dezembro de 2020, conforme Certidão de Tempo de Serviço DP/ARQUIVO, de 20 de junho de 2022. Sendo remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de CABO PM, do Nível X, de acordo com o que estabelece os artigos 1º e 10, e Anexo I, da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012 (Dispõe sobre o subsídio dos Militares do Estado, e dá outras providências),alterada pelas LCE Nº 657, de 14 de novembro de 2019 e Nº 702, de 31 de março de 2022.
- Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06 de dezembro de 2020, dia seguinte a data que o militar atingiu a idade-limite de permanência no serviço ativo, ou seja, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade.
- Determinar que a Diretoria de Pessoal - DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
- Determinar às Diretorias de Pessoal - DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
- Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.
- Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.

Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 26 de agosto de 2022.

Arthur Emílio Monteiro de Araújo - Cel PM

DIRETOR DE PESSOAL

Delegacia Geral de Policia Civil - DEGEPOL

PORTARIA Nº 872/2022-SP/PCRN, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 237/2022/DPCIN - SERVIDORES/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910431.000265/2022-88,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ANA PAULA DANTAS DE FARIAS, matrícula nº 207.370-6, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, para, sem prejuízo das funções do seu cargo na 47ª Delegacia de Polícia Civil/Jardim de Piranhas, substituir PASCOAL SANTOS LINS DE MEDEIROS, matrícula nº 207.434-6, Escrivão de Polícia Civil, Classe 2, na 46ª Delegacia de Polícia Civil/Caicó, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022, durante parte das férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 873/2022-SP/PCRN, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019;
CONSIDERANDO a remoção do servidor Jonas Francisco da Silva, matrícula nº 166.727-0, da 88ª Delegacia de Polícia Civil, sediada no município de Touros/RN, para o Setor de Transportes/PCRN, conforme Portaria nº 130/2022-DGA/PCRN, de 12/08/2022, publicada no DOE nº 15.248, de 20/08/2022, e o que consta nos autos do processo nº 11910238.000188/2022-52 - SEI/RN;
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR JONAS FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 166.727-0, Agente de Polícia Civil, Classe 4, de exercer a função de Chefe de Investigação da 88ª Delegacia de Polícia Civil/RN, sediada no município de Touros/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 874/2022-SP/PCRN, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 576/2022/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000655/2022-37,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR CARLOS ANTONIO EMERENCIANO SANTIA-GO, matrícula nº 96.551-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo na sua unidade de lotação, substituir AGNALDO RAMALHO DANTAS, matrícula nº 190.867-7, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na 4ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 06/05/2022 a 05/06/2022, em virtude de licença médica deste.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 876/2022 - SP/PCRN, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 118/2022/PCRN - DHPP - GD/PCRN - GABINETE DG, Processo SEI nº 11910288.000308/2022-26;
CONSIDERANDO que os serviços prestados pela Delegacia não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MATHEUS BARBOSA TRINDADE, matrícula nº 207.075-8, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo na 2ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHZL), substituir ERNANI LEITE FERNANDES JÚNIOR, matrícula nº 207.439-7, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, na 12ª Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa (SGA), no período de 01/07/2022 a 31/07/2022, durante as férias regulamentares deste, relativas ao ano aquisitivo de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 799/2022-SP/PCRN, DE 05 DE AGOSTO DE 2022. (*)
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 926/2021/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN, bem como o teor do processo administrativo nº 11910263.001299/2021-98-SEI/PCRN;
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ANA PAULA DA SILVA FERNANDES BARBALHO, matrícula nº 207.359-5, Escrivã de Polícia Civil, Classe 2, para, com prejuízo das funções do seu cargo, substituir JOÃO CARLOS DA SILVA, matrícula nº 191.987-3, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, na 7ª DP-Natal-RN, no período de 17/01/2022 a 30/01/2022, durante as férias regulamentares, deste, relativas ao ano aquisitivo de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN
*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 879/2022-SP/PCRN, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019,
CONSIDERANDO o disposto do art. 29, § 11º da Constituição Estadual do RN c/c as Orientações Normativas nº. 21 e 22 da Portaria nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor Cícero Antonio dos Santos, no processo SEI nº 11910046.000729/2022-08,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de CÍCERO ANTONIO DOS SANTOS, matrícula nº 207.147-9, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, do tempo de serviço prestado à AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE, no período de 01/11/1995 a 03/12/1999, totalizando 1.493 (um mil, quatrocentos e noventa e três) dias, ou seja, 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade. Deixando de computar o período de 01/11/1995 a 31/03/1996, prestado a PITACO ASSESSORIA TECNICA LTDA, em virtude de concomitância com o período prestado à AUTARQUIA DE TRANSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 878/2022-SP/PCRN, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019,
CONSIDERANDO o disposto do art. 29, § 11º da Constituição Estadual do RN c/c as Orientações Normativas de nº. 21 e 22, integrantes da Portaria nº 01/CGE/PGE, de 09 de agosto de 2002,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Karen Cristina Lopes, no processo SEI nº 11910043.004974/2021-25,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a averbação, nos assentamentos funcionais de KAREN CRISTINA LOPES, matrícula nº 207.500-8, Delegada de Polícia Civil, 3ª Classe, do tempo de serviço prestado à empresa ONCO-PAR CLINICA DE ONCOLOGIA S/C LTDA, no período de 01/08/1994 a 17/10/2005, totalizando 4.092 (quatro mil e noventa e dois) dias, ou

seja, 11 (onze) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias, computando-se para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 776/2022-SP/PCRN, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 195, inciso II, da Lei Complementar nº 270, de 13/02/2004, tendo em vista a decisão proferida nos autos do Processo nº 00510057.001298/2020-58,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade com Pedido de Liminar nº. 2014.025092-1, publicada no Diário da Justiça eletrônico em 1º de junho de 2016, que excluiu do Conselho Superior de Polícia Civil (CONSEPOL) a apreciação e decisão quanto às matérias de cunho administrativo disciplinar;
CONSIDERANDO toda a instrução probatória realizada nos autos, assegurando o contraditório e ampla defesa, de forma que foi concluída pela responsabilização decorrente das transgressões disciplinares previstas nos artigos 177, inciso I, art. 178, inciso I, "a", além da transgressão de natureza média prevista no artigo 185, inciso III, todos da Lei Complementar nº 270/2004,
RESOLVE:
Art. 1º. APLICAR a sanção administrativa disciplinar de SUSPENSÃO de 14 (catorze) dias ao Delegado de Polícia Civil MARCELO DE ARAÚJO ARANHA, matrícula nº 207.425-7, nos termos do artigo 190, da Lei Complementar nº 270/2004, por ter cometido as transgressões disciplinares previstas nos artigos 177, inciso I, art. 178, inciso I, "a", além da transgressão de natureza média prevista no artigo 185, inciso III, do mesmo diploma legal, devendo a citada penalidade ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, conforme o § 2º, do artigo 190 da Lei Complementar nº 270/2004.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 880/2022-SP/PCRN, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14.368, de 08/03/2019;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910288.000266/2022-23- SEI/PCRN,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MÁRCIO SILVA LEMOS, matrícula nº 207.073-1, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, para, sem prejuízo do exercício de suas funções na Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa - DHPP, atuar cumulativamente na Delegacia de Homicídios e de Proteção à Pessoa da Zona Sul - DHZS, no período de 01/07/2022 a 31/07/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 881/2022-SP/PCRN, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 32/2022/PCRN-DM NISIA FLORESTA/PCRN, bem como o teor do processo administrativo nº 11910080.001022/2022-94-SEI/PCRN;
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MARCELO MASTROYANNY MARTINS DE MOURA SILVA, matrícula nº 121.964-2, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir LUCIANO GOMES DOS SANTOS, matrícula nº 168.087-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da DM de NISIA FLORESTA-RN, no período de 01/05/2022 a 31/05/2022, em razão de licença prêmio, deste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 142/2022-DGA/PCRN, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 095/2022 - GDG/PCRN, de 10/08/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.092, de 12/08/2022;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, assim como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade,
RESOLVE:
Art.1º REMOVER GAUEME ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 168.115-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da 3ª Equipe de Plantão Mossoró/RN para 2ª Equipe de Plantão Mossoró/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Delegada-Geral Adjunta/PCRN
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 143/2022-DGA/PCRN, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
A DELEGADA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 095/2022 - GDG/PCRN, de 10/08/2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.092, de 12/08/2022;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 15, VI e 81, II da Lei Complementar nº 270/2004, assim como o poder discricionário conferido à Administração Pública, pautado nos critérios da conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e que seus atos são vinculados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de readequação e otimização da prestação de serviços de polícia judiciária, em razão da demanda na unidade policial, bem como reorganização de lotação de servidores em algumas unidades policiais, que foi planejada e solicitada com vistas a melhor adequar os cargos vagos existentes;
CONSIDERANDO que a autoridade administrativa tem poderes para determinar lotação, designação/dispensa ou remoção de servidor, ante ao poder discricionário do poder público, baseado nos critérios de conveniência e oportunidade,
RESOLVE:
Art.1º REMOVER WAGNER ANCHIETA BENÍCIO DE SOUSA, matrícula nº 207.120-7, Agente de Polícia Civil, Classe 3, da 2ª Equipe de Plantão Mossoró/RN para 3ª Equipe de Plantão Mossoró/RN.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Delegada-Geral Adjunta/PCRN
Em Substituição Legal

PORTARIA Nº 882/2022-SP/PCRN, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 026/2019-GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.368, de 08/03/2019, e
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 11/2022/PCRN-DECCOR/LD-GABINETE/PCRN, bem como o teor do processo administrativo nº 11910326.000098/2022-72-SEI/PCRN;
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ANDRESSO CLAUDIUS FREIRE DA SILVA, matrícula nº 219.903-3, Delegado de Polícia Civil, 2ª Classe, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, substituir ANDERSON DUTRA TEBALDI, matrícula nº 207.441-9, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, no Núcleo Especial de Investigação Criminal-NEIC, no período de 05/05/2022 a 11/05/2022, em razão de licença médica, deste.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

PORTARIA Nº 883/2022-SP/PCRN, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.
A ORDENADORA DE DESPESAS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 026/2019 - GDG/PCRN, de 01/03/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 14. 368, de 08/03/2019;
CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 23/2022/PCRN - 91ª DP - POÇO BRANCO/PCRN - 10ª DR/PCRN - DPCIN/PCRN - GABINETE DG, oriundo da 91ª Delegacia de Polícia - Poço Branco (protocolo nº 11910184.001105/2022-15 - SEI);
CONSIDERANDO que o APC Ewerton Costa da Silva, preencheu os requisitos previstos no art. 30 da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13 de fevereiro de 2004 (Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil), alterado pelo art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 417, de 31 de março de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR EWERTON COSTA DA SILVA, matrícula nº 207.136-3, Agente de Polícia Civil, Classe 2, foi nomeado através de Ato Governamental de 22/04/2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte de 25/04/2014, tomou posse em 05/05/2014, exercício em 19/05/2014, para o exercício da função de Chefe de Investigação da 91ª Delegacia de Polícia Civil/Poço Branco.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRAS-SE.
MARIA DO CARMO ALVES MACEDO
Ordenadora de Despesas/PCRN

Corregedoria Geral - SESED

Portaria nº 049/2022-CG Natal/RN, 29 de agosto de 2022.
O CORREGEDOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II e III, da Lei Complementar nº 231/2002, e artigo 154, da Lei Complementar nº 122/1994, e em conformidade com o Decreto nº 29.094/2019,
RESOLVE:
I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Servidor do ITEP/RN ONIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula nº 98.553-8, visando apurar os fatos constantes no SEI nº 00510057.000770/2022-05;
II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina para dar cumprimento ao disposto no item precedente, delegando-lhe todas as atribuições necessárias para a realização dos trabalhos;
III - Determinar ainda que a Comissão NOTIFIQUE o/a(s) servidor/a(s) acusado/a(s) a respeito da presente instauração, observando-se o prazo para conclusão previsto no artigo 155, § 2º, da Lei Complementar nº 122/1994.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAS-SE.
Bruno Costa Saldanha
Corregedor Geral/SESED

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 648, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Renova a Autorização da Educação Infantil - Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Ensino Fundamental-EJA (2º segmento) e Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos/EJA, na forma presencial, ministrado pelo Expansivo Colégio e Curso na Cidade de Natal/RN.

O Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410029.005832/2019-54 - SEEC/GS e do Parecer nº 029/2022- CEB/CEE/RN,
RESOLVE:
Art. 1º Renovar a Autorização da Educação Infantil - Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Ensino Médio, Ensino Fundamental -EJA (2º segmento) e Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos/EJA, na forma presencial, ministrado pelo Expansivo Colégio e Curso, localizado à Rua Adauto Freire da Silva, 50, Pajuçara - Natal/RN.

Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Renovação da Autorização, ora concedida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PORTARIA-SEI Nº 657, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Órteses e Próteses, Eixo-Tecnológico: Ambiente e Saúde, ministrado pelo Centro de Formação de Pessoal para os Serviços de Saúde - CEFOPE , Natal/RN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 00410080.000267/2021-29 - SEEC/RN e do Parecer nº 027/2022 - CEE/CEB/RN,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Órteses e Próteses, Eixo-Tecnológico: Ambiente e Saúde, ministrado pelo Centro de Formação de Pessoal para os Serviços de Saúde - CEFOPE, Av. Alexandrino de Alencar, 1850, Tirol, Natal/RN.
Art. 2º Fixar em 05 (cinco) anos o prazo de validade da Autorização ora concedida.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Getúlio Marques Ferreira
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 2719/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994,
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001881/2022-68,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde à servidora Samyra Viviane Oliveira Ferreira e Silva, matrícula nº 13221-7, Técnica de Nível Superior, lotada na Diretoria de Pós-Graduação/Propeg, no período de 21 (vinte e um) dias, contados de 17/08/2022 a 06/09/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/08/2022.
Em 29 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 2720/2022-GP/FUERN

Concede Horário Especial.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
CONSIDERANDO os autos do Processo SEI 04410053.001617/2022-24, referente ao pedido de concessão de horário especial da servidora Cyntia Carolina Beserra Brasileiro para acompanhar dependente;
CONSIDERANDO o Laudo Médico do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do RN - Ipern no qual é reconhecida a patologia e concedido o horário especial à requerente;
CONSIDERANDO a publicação da Lei Complementar nº 685, de 09/09/2021, que altera a Lei Complementar Estadual nº 122/94,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder horário especial, com redução da jornada de trabalho para 20 horas semanais, à servidora Cyntia Carolina Beserra Brasileiro, matrícula nº 12235-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, Classe III, Nível 3, lotada no Departamento de Ciências Sociais e Política da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais - DCSP/Fafic.
Art. 2º A servidora estará sujeita à jornada de trabalho especial a partir da publicação da presente portaria na imprensa oficial, cumprindo escala de trabalho previamente definida junto à sua chefia imediata, não havendo necessidade de renovação.
Art. 3º Desaparecendo o motivo do horário especial, a servidora deverá comunicar o fato à sua chefia imediata e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Em 29 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

PORTARIA Nº 2721/2022-GP/FUERN

Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90 da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.001882/2022-11, RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao servidor Deivson Wendell da Costa Lima, matrícula nº 8055-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado no Departamento de Enfermagem/Faen, no período de 30 (trinta) dias, contados de 16/08/2022 a 14/09/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/08/2022.

Em 29 de agosto de 2022.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Secretaria de Estado da Infraestrutura

Departamento Estadual de Trânsito

Portaria nº 798/2022-GADIR* Natal/RN, 11 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 02910107.001145/2022-99.

RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de Merecimento, da classe atual, para a respectiva classe subsequente, nos termos dos artigos 10 a 15, da Lei Estadual n. 8.014, de 14 de novembro de 2001, alterada pela Lei Complementar n.º 424, de 29 de abril de 2010, pela Lei Complementar n.º 616, de 09 de janeiro de 2018, republicada por Incorreção em 12 de junho de 2018 e pela Lei Complementar n.º 696, de 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º Os efeitos administrativos/financeiros retroagirão à data da promoção, constante no Anexo Único, cor-respondente a cada servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

*Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO						
INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES PROMOVIDOS POR MERECIMENTO						
N.º	MATRÍCULA	NOME	DATA DA ADMISSÃO	CARGO / CARREIRA / NÍVEL	CLASSE ATUAL	NOVA DATA DA PROMOÇÃO
1.	214490-5	ALEXANDRE CORREIA DA SILVA	24/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 24/07/2022
2.	214595-2	ALEXANDRE VAGNER DA COSTA SOARES	26/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 26/07/2022
3.	214491-3	ALINE BEATRIZ CUNHA LUSTOSA DANTAS	23/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 23/07/2022
4.	214544-8	ANA CLAUDIA DE MEDEIROS MELO MACEDO	25/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 25/07/2022
5.	214527-8	ANGELO DA COSTA LIMA JÚNIOR	20/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 20/07/2022
6.	214470-0	ANTÔNIO DA COSTA MEDEIROS NETO	18/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 18/07/2022
7.	214520-0	APARECIDA DA SILVA JACOME	25/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 25/07/2022
8.	214556-1	ARELINO DYEGO TAVARES PEREIRA	25/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 25/07/2022
9.	214478-6	ARIANA VALERIA PAIVA DE OLIVEIRA FALCAO	11/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 11/07/2022
10.	214492-1	BRUNO CARVALHO DE CASTRO	12/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 12/07/2022
11.	214554-5	BRUNO DIEGO GOMES DE MEDEIROS	23/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 23/07/2022
12.	214504-9	CELIO DIOGO SILVA RODRIGUES	13/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM III	E	F 13/07/2022
13.	214524-3	CLIMÉRIO HENRIQUE RAMOS SANTOS	17/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 17/07/2022
14.	214631-2	DANIEL CEFAS DE MEDEIROS	09/08/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 09/08/2022
15.	214507-3	EDCARLOS MARINHO SOBREIRA DE ALMEIDA	18/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 18/07/2022
16.	214668-1	EDUARDO LUCIANO DE LUCENA	09/08/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 09/08/2022
17.	214532-4	ELIAS PENHA DA SILVA JÚNIOR	19/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 19/07/2022
18.	214639-8	EMANOEL LUIZ FERREIRA	17/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 17/07/2022
19.	214516-2	ERNEST SILTON CARVALHO DE MACEDO	23/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 23/07/2022
20.	214518-9	FERNANDA KALINNE DA SILVA RAULINO	11/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 11/07/2022
21.	214509-0	FRANCISCO JOSÉ DE ANCHIETA CAMPOS DE SOUZA	12/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 12/07/2022
22.	214468-9	FRANKLEI FELINTO ALVES DE LIMA	24/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 24/07/2022
23.	214533-2	FRANKLIN CLEMENTE RAMOS	27/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 27/07/2022
24.	214560-0	HENRIQUE EMANUEL SILVA ARAÚJO	12/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 12/07/2022
25.	214513-8	HERCULES FERNANDES DE MORAIS	16/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 16/07/2022
26.	214610-4	JANARA CARLA DO NASCIMENTO	23/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 23/07/2022
27.	214505-7	JISAC DE OLIVEIRA SANTOS	17/07/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 17/07/2022
28.	214493-0	ISRAEL FERNANDES GUILHERME	02/08/2012	ASSISTENTE DE TRÂNSITO CNM IV	E	F 02/08/2022
29.	212859-4	JACOB COSTA DE OLIVEIRA	20/07/2012	ANALISTA DE TRÁNSITO CNS VI	E	F 20/07/2022
30.	214503-0	JAIR PALHARES DE AQUINO	17/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 17/07/2022
31.	214584-7	JOACILIO ALVES DE SANTANA	19/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 19/07/2022
32.	214534-0	JOÃO PIRES DE LACERDA SEGUNDO	07/08/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 07/08/2022
33.	214539-1	JUEDSON COSTA DE OLIVEIRA	23/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	A	B 05/07/2022
34.	214467-0	KARINA PISSOA NOGUEIRA	26/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 26/07/2022
35.	221018-5	KELY CRISTINE DE OLIVEIRA MASCENA	04/07/2016	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	C	D 04/07/2022
36.	214500-6	LÍVIA MAYARA ASSUNÇÃO PEREIRA MAURICIO	25/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 25/07/2022
37.	214650-9	MARCELO DIAS DA SILVA	20/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 20/07/2022
38.	214511-1	MARCELO JOSÉ DE BRITTO CAMPOS	18/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 18/07/2022
39.	214517-0	MÁRCIA CRISTINA FERREIRA DE AZEVEDO SILVA	26/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 26/07/2022
40.	214592-8	MARCO AURELIO LINS DA SILVA	30/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 30/07/2022
41.	214059-4	MARIA ANTÔNIA DE CARVALHO TAVARES	11/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 11/07/2022
42.	214594-4	MARINALDO CAMARA DA SILVA	08/08/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 08/08/2022
43.	214515-4	MICHEL AARON DE SOUZA FONSECA	19/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 19/07/2022
44.	214512-0	MICHEL ALVES GADELHA DA COSTA	18/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 18/07/2022
45.	214540-5	NEPER ILO ATANAZIO FERREIRA	17/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM III	E	F 17/07/2022
46.	211036-9	OSMAR DE SOUSA PAIVA FILHO	19/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 19/07/2022
47.	214510-3	PAULO HENRIQUE DA SILVA	25/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 25/07/2022
48.	202760-7	RAFAEL JÚNIOR OLIVEIRA DA SILVA	16/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 16/07/2022

49.	214502-2	RODRIGO BARBOSA RODRIGUES	20/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 20/07/2022
50.	214472-7	SIMONE SABINO GOMES	20/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 20/07/2022
51.	214612-6	ULIANA FERNANDES DE OLIVEIRA	16/07/2012	ANALISTA DE TRÁNSITO CNS VI	E	F 16/07/2022
52.	214523-5	ULISSES VIANA GONCALVES	19/07/2012	ASSISTENTE DE TRÁNSITO CNM IV	E	F 19/07/2022
53.	217369-7	WILDENBERG REBOUÇAS DA CUNHA	03/07/2014	ANALISTA DE TRÁNSITO CNS VI	D	E 03/07/2022

Portaria nº 869/2022-GADIR Natal(RN), 29 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE/DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, Inciso I e XI do Regimento Geral desta autarquia, aprovado pelo Decreto Nº. 8636, de 22 de abril de 1983;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02910013.012886/2022-44;

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 meses, do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GAMA CAICO LTDA - ME, (Gama Caicó), CNPJ nº 05.304.581/0001-79, com funcionamento na Rua Pedro Velho, N. 990, Centro, Caicó/RN, nos termos da Resolução nº 789/2020 - CONTRAN e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010 - GADIR, de 08 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral- DETRAN/RN

Portaria nº 870/2022- GADIR Natal/RN, 29 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II, CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 030/2022 entre DETRAN/RN e a RCP COM-ERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - EPP; CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus con-tratos administrativos, conforme Lei 8.666/93, Art. 67;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GENESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 167.550-8, para acom-panhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;

III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Designar o servidor TED WAGNER MENDONÇA FERREIRA, matrícula 220.888-1, para a função de GESTOR DO CONTRATO.

Art. 4º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigên-cia contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 876/2022-GADIR Natal(RN), 29 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019, e nos termos da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:

Art 1º. Credenciar a profissional psicóloga, Yonalle Montenegro de Freitas e Assis (CRP 17ª nº 4755), junto à Clínica Núcleo de Avaliação Psicológica do RN LTDA - CNPJ/MF nº 30.571.656/0001-25, e filiais, para a reali-zação realização de exames de avaliação psicológicas, necessários à obtenção da autorização para conduzir ciclomotor - ACC, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e a adição e mudança de cate-goria.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 877/2022-GADIR Natal(RN), 29 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019, e nos termos da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua jurisdição;

R E S O L V E:

Art 1º. Renovar o credenciamento da profissional psicóloga, Susana Sarmento Silveira (CRP 17ª nº 2115), junto à Clínica Núcleo de Avaliação Psicológica do RN LTDA (FILIAL), CNPJ/MF nº 30.571.656/0002-06, e fili-ais, para a realização realização de exames de avaliação psicológicas, necessários à obtenção da autorização para conduzir ciclomotor - ACC, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e a adição e mudança de categoria.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 855/2022-GADIR Natal/RN, 26 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo de nº 02910163.000289/2022-53,

CONCEDER Licença Sem Remuneração, ao servidor ALEXANDRE VAGNER DA COSTA SOARES, matrícula nº 214595-3, ocupante do cargo de Assistente de Trânsito - Área de Inspeção Veicular - CNM - IV - Letra "E", do Quadro Permanente de Pessoal desta Autarquia, para dis-putar cargo eletivo até 02 de outubro de 2022, com fundamento legal no art. 1º, II, I da Lei Complementar nº 641/1990, no art. 100. da Lei Complementar nº 122/1994, e no art. 8º da Lei 13.165/2015. Esta Portaria retroage seus efeitos à 02 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL - DETRAN/RN

Portaria nº 856/2022-GADIR
Natal(RN), 26 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019, e nos termos da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua juris-dição;

R E S O L V E:

Art 1º. Credenciar o Médico, José Gildivan Carneiro (CREMERN nº 4509), junto à Clínica Oitava Rosado Ltda - CNPJ: 40.996.860/0005-75, e filiais, para a realização de exames de aptidão física e mental necessários à obtenção da autorização para conduzir ciclomotor - ACC, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e a adição e mudança de categoria.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 857/2022-GADIR
Natal(RN), 26 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publicada no DOE nº 14.520 de 16/10/2019, e nos termos da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua juris-dição;

R E S O L V E:

Art 1º. Credenciar a profissional psicóloga, Elizabete Silva Damasceno (CRP 17º nº 1441), junto à Clínica de Avaliação Psicológica LTDA - Clinapsi, (CNPJ/MF nº 19.198.132/0001-06), e filiais, para a realização de exames de aptidão física e mental necessários à obtenção da autoriza-ção para conduzir ciclomotor - ACC, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e a adição e mudança de categoria.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 858/2022 - GADIR
Natal (RN), 26 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 6.883 de 31 de março de 1976;

CONSIDERANDO o estabelecido na Portaria 1125/2019, de Credenciamento de Entidades de Serviços Médicos e Psicológicos, publica-da no DOE nº 14.520 de 16/10/2019 e nos termos da Resolução Resolução CONTRAN nº 927/2022.

CONSIDERANDO que compete ao Departamento Estadual de Trânsito cumprir e fazer cumprir as normas de trânsito, no âmbito de sua juris-dição;

R E S O L V E:

Art. 1º Renovar o Credenciamento da entidade Clínica de Psicologia e Medicina do Trânsito LTDA - Nataltran, (CNPJ/MF nº 17.199.660/0002-27), na qualidade de entidade prestadora de serviços médicos, para a reali-zação de exames de avaliação psicológica necessários à obtenção da autorização para conduzir veículo ciclomotor, permissão e renovação da Carteira Nacional de Habilitação, e à adição e mudança de categoria, especificamente no âmbito do DETRAN/RN.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral -DETRAN/RN

Portaria nº 878/2022-GADIR
Natal/RN, 29 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso da competência que lhe confere o artigo 33, incisos I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8636, de 22 de abril de 1983; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos I e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, atribui competência institucional ao CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito para estabelecer normas regulamentares referidas aquele Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito; e, norma-tizar os procedimentos sobre o registro e licenciamento de veículos;

CONSIDERANDO que no exercício dessa competência o CONTRAN editou a Resolução nº 941 de 28 de março de 2022 e suas alterações, esta-belecendo procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, permitindo no artigo 1º, § 1º e 2º que seja ela reali-zada diretamente pelos órgãos e entidades executivos de trânsito, através de servidores públicos especialmente designados e/ou ainda por pessoa jurídica de direito público ou privado, por eles habilitada;

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 554/2022 GADIR, que regu-lamenta o Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Eletrônica em Veículos Realizada Fora das Dependências do DETRAN-RN;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Sei nº 02910013.012496/2022-74;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a Empresa BREJO SERVIÇO DE VISTORIAS VEICULAR LTDA (ALFA PARNAMIRIM VISTORIAS VEICULAR), CNPJ: 38.543.972/0007-90, estabelecida à Rua Tenente Ferreira Maldos, nº 497, Bairro Centro, Parnamirim/RN, Cep. 59.140-220, para realizar a execução de serviço público de Vistoria Eletrônica em Veículos Realizada Fora das Dependências do DETRAN-RN, no município de PARNAMIRIM, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL- DETRAN/RN

Portaria nº 879/2022-GADIR
Natal/RN, 29 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso da competência que lhe confere o artigo 33, incisos I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8636, de 22 de abril de 1983; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos I e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, atribui competência institucional ao CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito para estabelecer normas regulamentares referidas aquele Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito; e, norma-tizar os procedimentos sobre o registro e licenciamento de veículos;

CONSIDERANDO que no exercício dessa competência o CONTRAN editou a Resolução nº 941 de 28 de março de 2022 e suas alterações, esta-belecendo procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, permitindo no artigo 1º, § 1º e 2º que seja ela reali-zada diretamente pelos órgãos e entidades executivos de trânsito, através de servidores públicos especialmente designados e/ou ainda por pessoa jurídica de direito público ou privado, por eles habilitada;

CONSIDERANDO o disposto na portaria nº 554/2022 GADIR, que regu-lamenta o Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Eletrônica em Veículos Realizada Fora das Dependências do DETRAN-RN;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Sei nº 02910013.012498/2022-63;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a Empresa BREJO SERVIÇO DE VISTORIAS VEICULAR LTDA (ALFA MOSSORÓ VISTORIAS VEICULAR), CNPJ: 38.543.972/0006-00, estabelecida à Rua Regina Claudia de Oliveira, s/n, Bairro Bela Vista, Quadra 08, Lote 05, Mossoró/RN Cep. 59.609-475, para realizar a execução de serviço público de Vistoria Eletrônica em Veículos Realizada Fora das Dependências do DETRAN-RN, no município de MOSSORÓ, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL- DETRAN/RN

Portaria nº 880/2022-GADIR
Natal/RN, 29 de agosto de 2022.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso da competência que lhe confere o artigo 33, incisos I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8636, de 22 de abril de 1983; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos I e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, atribui competência institucional ao CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito para estabelecer normas regulamentares referidas aquele Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito; e, norma-tizar os procedimentos sobre o registro e licenciamento de veículos;

CONSIDERANDO que no exercício dessa competência o CONTRAN editou a Resolução nº 941 de 28 de março de 2022 e suas alterações, esta-belecendo procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, permitindo no artigo 1º, § 1º e 2º que seja ela reali-zada diretamente pelos órgãos e entidades executivos de trânsito, através de servidores públicos especialmente designados e/ou ainda por pessoa jurídica de direito público ou privado, por eles habilitada;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 554/2022 GADIR, que regu-lamenta o Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Eletrônica em Veículos Realizada Fora das Dependências do DETRAN-RN;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Sei nº 02910013.009520/2022-98;

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar a Empresa RN VISTORIAS LTDA (RN VISTO-RIAS), CNPJ: 45.313.579/0001-80, estabelecida à Avenida dos Pinheiros, 1055, Bairro Neópolis, Natal/RN, Cep. 59.080-250, para realizar a execução de serviço público de Vistoria Eletrônica em Veículos Realizada Fora das Dependências do DETRAN-RN, no município de NATAL, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL- DETRAN/RN

Portaria n.º 1.144/2021-GADIR*
Natal, 12 de novembro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e tendo em vista do que consta do Processo-SEI de nº 02910069.001420/2021-97,

RESOLVE, promover de Grau do Grupo V, o servidor MARINALDO CÂMARA DA SILVA, matrícula nº 2145944, ocupante do cargo de Vistoriador Emplacador V2E, do Quadro de Pessoal do DETRAN/RN, passando de V2 para V3 cargo Vistoriador Emplacador V3E, nos termos do artigo 23, § Único, Inciso III, da Lei Estadual nº 8.014, publicada no DOE nº 10.123 , de 15.11.2001, alterada pelas Leis Complementares nº 424, publicada no DOE nº 12.201, de 30.04.2010 e 616, publicada no DOE nº 14.190, de 12.06.2018, retroagindo os efeitos desta Portaria à data da protocolização do requerimento, ocorrida em 09 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE

Jonielson Pereira de Oliveira
DIRETOR GERAL

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA

P O R T A R I A-SEI Nº 374/2022

Assunto: Designar os Servidores para Comissão Técnica Multidisciplinar

Data: 17/08/2022

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor,

R E S O L V E:

Art.1º. Designar os servidores SÉRGIO LUIZ MACEDO, matrícula nº 175.001-1, ITAN CUNHA DE MEDEIROS, matrícula nº 175.017-8, e FRANCISCO JOZIVAN DO NASCIMENTO, matrícula nº 218.898-8, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão Técnica Multidisciplinar, que atuará na fase de julgamento das propostas técnicas da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, na forma de Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por preço Global do tipo Técnica e Preço nº. 03/2022.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCILIO ANDRADE DE LUCENA DIAS
Diretor Geral em Substituição Legal

P O R T A R I A-SEI Nº 384/2022

Assunto: Designar Repres.Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental Piquiri-Una - CGAPAPU

Data: 29/08/2022

Folha: 01/01

O Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento em vigor,

R E S O L V E:

Art.1º. Designar o Biólogo ANDRÉ LUIZ GUEDES DE SOUSA - CPF nº 047.194.204-94, o Geógrafo ILTON ARAÚJO SOARES - CPF nº 008.736.624-07 e o Geógrafo FRANCÍLIO MENDONÇA DA SILVA - CPF nº 053.311.804-26 para representarem o IDEMA no Conselho

Gestor da Área de Proteção Ambiental Piquiri-Una - APAPU na condição de Titular/Presidente e 1º e 2º suplentes, respectivamente.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.
LEONLENE DE SOUSA AGUIAR
Diretor Geral

Instituto de Gestão das Águas do RN - IGARN

PORTARIA-SEI Nº 27, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.
O Diretor-Presidente do Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte - IGARN, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 6º da Lei Complementar nº 483/2013, de 03 de janeiro de 2013, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 30 (trinte) dias de férias regulamentares a MÁRCIO EUTRÓPIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, registrado sob a matrícula nº. 241-144-0, servidor desta Autarquia, relativas ao período aquisitivo de 19/05/2021 à 25/06/2022, a serem gozadas durante o período de 1º de setembro de 2022 até 30 de setembro do corrente ano, nos termos do processo administrativo nº. 10110019.000997/2022-47.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Natal/RN, 26 de agosto de 2022.
(Assinado eletronicamente)
Francisco Auricélio de Oliveira Costa
Diretor-Presidente do IGARN

Secretaria de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI Nº 2233, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo nº 00610082.002905/2021-15-SESAP, RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a DESAVERBAÇÃO do(s) período(s) compreendido(s) entre 01/04/1986 a 02/04/1996, referente a período(s) não usufruído(s) de Licença Prêmio incorporado(s) para efeito de aposentadoria, cuja incorporação foi concedida através da Resenha nº 327/2012, publicada no DOE nº 12.849, de 13/12/2012, em nome do(a) servidor(a) ROBERTO LUIS DA COSTA BARBOSA, matrícula nº 161.200-0 (V. 1), ocupante do cargo de Assistente Técnico em Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESAP.
Art. 2º. Conceder nos moldes da legislação vigente, após a publicação deste ato, a respectiva portaria do tempo desaverbado para que surtam os efeitos correspondentes.
Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2237, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994; Considerando o que consta no Processo nº 00611246.000197/2022-10, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, com vigência a partir de 29 de dezembro de 2021, a elevação para 25% (VINTE E CINCO por cento) de adicional por tempo de serviço, do(a) servidor (a) DANIELA NAZARIO DA SILVA, matrícula nº 156.724-1/1, ocupante do Cargo de ASSISTENTE TECNICO EM SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPÊUTICOS.
Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2235, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994; Considerando o que consta no Processo nº 00610813.000027/2021-00, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, com vigência a partir de 23 de setembro 2015, a elevação para 35% (TRINTA E CINCO por cento) de adicional por tempo de serviço, do(a) servidor (a) JOSE CARLOS DA PENHA UMBELINO GOMES, matrícula nº 150.707-9/1, ocupante do Cargo de Motorista, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL ALUISIO BEZERRA.
Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 1904, DE 26 DE JULHO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994; Considerando o que consta no Processo nº 01110052.000322/2022-09, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, com vigência a partir de 31 de agosto de 2019, a elevação para 10% (DEZ por cento) de adicional por tempo de serviço, do(a) servidor (a) MARCOS ANTONIO COSTA, matrícula nº 203.552-9/1, ocupante do Cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM SAÚDE, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, o qual encontra-se cedido à Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte.
Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA - Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2247, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994; Considerando o que consta no Processo nº 00610184.000900/2022-91, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, com vigência a partir de 30 de maio de 2020, a elevação para 30% (TRINTA por cento) de adicional por tempo de serviço, do(a) servidor (a) SUZANA SUELY LOPES DA SILVA, matrícula nº 95.610-

4/V-2, ocupante do Cargo de ENFERMEIRA, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2250, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994; Considerando o que consta no Processo nº 00610248.000549/2021-65, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, com vigência a partir de 11 de outubro de 2021, a elevação para 15% (QUINZE por cento) de adicional por tempo de serviço, do(a) servidor (a) SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA, matrícula nº 162.168-8/1, ocupante do Cargo de Assistente Técnico em Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DR. DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCE-NA.
Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

PORTARIA-SEI Nº 2251, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 75, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994 e no Decreto nº 12.273/1994; Considerando o que consta no Processo nº 00610184.000973/2022-82, RESOLVE:
Art. 1º. Conceder, com vigência a partir de 24 de junho de 2019, a elevação para 25% (VINTE E CINCO por cento) de adicional por tempo de serviço, do(a) servidor (a) SOLANGE SOARES RODRIGUES DOS RAMOS, matrícula nº 158.418-9/2, ocupante do Cargo de Assistente Técnica em Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP, lotado(a) no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
Publique-se e Cumpra-se.
ELAN FERREIRA DE MIRANDA
Subsecretário de Gestão e Planejamento

RESENHA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO Nº 76/2022-SESAP, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

SERVIDOR(A)	TEMPO AVERBADO				AUTORIZAÇ ÃO
	MATRÍCULA/ VÍNCULO	PERÍODO	DIAS	REGIME/ NATUREZA	
Paulo Eduardo Emerenciano (Ret. Concomitância)	97.137-5v.1	25/3/1 987 a 2/9/ 19 90 *	1.258	Facultat ivo	259533/2013-3 e 00610184.001542/2 022 -33

Publique-se e cumpra-se.
Elenimar Costa Bezerra
Coordenadora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESAP
*Republicada por incorreção.

Secretaria de Estado da Tributação

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13/2022
O Sr. Subcoordenador da SUFISE (Subcoordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos), no uso de suas atribuições e considerando:
- O retorno de correspondências com aviso de recebimento (A.R.) sem a ciência de representantes legais da empresa atuada, mesmo tendo sido enviadas para todos os endereços conhecidos e/ou cadastrados;
- Que não lograram êxito os meios de intimação elencados nos incisos I a IV do art. 16 do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário (RPPAT), aprovado pelo Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;
- Que conforme o disposto acima, encontram-se os titulares ou sócios da empresa abaixo relacionada em lugar incerto e/ou não sabido;
INTIMA os senhores titulares e/ou representantes legais da empresa abaixo relacionada a comparecerem à Primeira Unidade Regional da Tributação-1ª URT, situada à Av. Cap. Mor Gouveia, 2056, no bairro da Cidade da Esperança, nesta capital, no horário das 8h às 14h (oito às quatorze horas), no setor de PAT, com ou sem agendamento prévio, para que no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data da ciência deste Edital , a qual ocorrerá após 30 (trinta) dias úteis contados a partir da publicação do mesmo no diário Oficial do Estado (conforme art. 16, inc. V; art. 17, inc. V; art. 24; todos do Dec. 13.796, de 16/02/1998 - RPPAT), procedam ao pagamento dos débitos com os acréscimos de que tratam os artigos 132 e 133 do RICMS, ou apresentem impugnação nos termos do art. 88, do Decreto nº 13.796, de 16 de fevereiro de 1998, sob pena de não o fazendo ser lavrado Termo de Revelia, que importa em reconhecimento da obrigação tributária e produz efeito de decisão final do processo administrativo, podendo em seguida ser encaminhado para inscrição na Dívida Ativa e cobrança executiva, conforme previsto no art. 51, do já citado Regulamento.
Demais informações inerentes aos processos abaixo relacionados poderão ser obtidas pelos interessados legalmente habilitados na competente repartição fiscal, ou pelo endereço de e-mail pat.sufise@set.rn.gov.br
Informamos ainda que o e-mail enviado deve conter em anexo um documento oficial de identificação do sócio ou do procurador. E caso a procuração não esteja com a firma reconhecida, enviar também documentação de identificação do sócio, para que seja preservado o sigilo fiscal do contribuinte.
Agendamentos para atendimento presencial podem ser realizados por meio do whatsapp/telefone (84) 3232-4070 ou através do endereço de e-mail acima citado.

Nº PAT	IE/CNPJ/CNPJ	CONTRIBUINTE
103/2022	20.464.054-7	SOL E MAR MODA PRAIA VARIEDADES EIRELI

Natal, 29 de agosto de 2022.
José Martins da Silva Filho
SUBCOORDENADOR-SUFISE

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 52/2022
Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;
Considerando ainda, encontrarem-se os Titulares da Empresa abaixo indicada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da empresa abaixo qualificada, cientificados que o Auto de Infração referente ao PAT (Processo Administrativo Tributário) abaixo relacionado foi julgado procedente em primeira instância, através da decisão de nº 26/2020-SUFISE/NUPAT 6ª URT, de 23 de abril de 2020, estando também intimados a comparecer na repartição fiscal do seu domicílio tributário, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, no horário compreendido entre 08:00 e 14:00 horas, para efetuar o pagamento do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as deduções previstas no art. 342-A, incisos I a V, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640/1997, com os devidos acréscimos moratórios previstos no art. 133, do mesmo Regulamento do ICMS, e/ou apresentar recurso voluntário contra a referida decisão ao CRF - Conselho de Recursos Fiscais, sob pena de não o fazendo, seja lavrado o Termo de Perempção e, consequentemente a remessa dos autos à Subcoordenadoria de Débitos Fiscais (SUDEFI), para encaminhamento à Procuradoria da Dívida Ativa, conforme preceitua o art. 115, parágrafo único, do Regulamento de PAT, aprovado pelo Decreto 13.796/1998.

Informamos, outrossim, que o seu domicílio tributário situa-se à rua Idalino de Oliveira, s/nº, centro desta cidade, sede da 6ª URT, Setor de PAT - Processo Administrativo Tributário, e que os contatos para atendimento virtual, se assim preferir, inclusive para entrega de recurso voluntário, é +55 84 3315-3548 (telefone e WhatsApp) e sufise_pat6urt@set.rn.gov.br (e-mail).

RAZÃO SOCIAL: Montsal Indústria e Comércio EIRELI
ENDEREÇO: Rod RN 012, Km 03, nº 9999A, bairro Centro, Grossos/RN
INSCRIÇÃO: 20.443.542-0
PROTOCOLO Nº: 276273/2017-3
PAT Nº: 806/2017-6ª URT
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00000806/2017-6ª URT

CONTEXTO E ENQUADRAMENTO

OCORRÊNCIA 1: O autuado utilizou documento fiscal inidôneo para acobertar a mercadoria. O autuado estava carregando o caminhão de placas ALL-1946/MS e HSJ-8162/MS em seu estabelecimento, situado à Rodovia RN 012, km 03 - Grossos/RN, no horário de 11:00 da manhã do dia 21/11/2017 com as notas fiscais nº 181 e 182, emitidas pela empresa MYKARLA FELIPE DA SILVA ME, IE 20.454.855-1, sem antes ter emitido as notas fiscais de venda para esta empresa. Nos foi apresentado a nota fiscal nº 1287, de 21/11/2017 da empresa MONTSAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, emitida às 11:40:30, portanto, após iniciado o procedimento fiscal. Posteriormente foi apresentada a nota fiscal nº 89, emitida em 25/10/2017 pela empresa A V DO MONTE, IE 20.436.349-7, que, por se tratar de nota de outra empresa, não acoberta a operação.

INFRINGÊNCIA: Art. 150, XIV. Art. 150, III. Art. 150, XIII combinado com o Art. 415, Art. 416, I e Art. 418, I., Art. 150, XIX, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340, III, c, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997

ICMS R\$ 583,20
MULTA R\$ 486,00
TOTAL R\$ 1.069,20

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró(RN), 29 de agosto de 2022.

José Pereira de Carvalho Júnior
AFTE 5 - Mat. 91.5723-6
SUFISE/NUPAT 6ª URT

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 53/2022

Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796, de 16 de fevereiro de 1998;

Considerando ainda, encontrarem-se os Titulares da Empresa abaixo indicada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da empresa abaixo qualificada, cientificados que o recurso voluntário interposto contra a decisão de primeira instância, relativamente ao Auto de Infração nº 0000523/2017 - 6ª URT, fora conhecido e não provido em segunda instância administrativa, tendo sido mantida a decisão singular que julgou o feito procedente, através do Acórdão de nº 102/2021-CRF, de 31 de agosto de 2021, estando também intimados para no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar a partir da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado, a recolher na repartição de seu domicílio fiscal o valor do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as reduções previstas no art. 342-A, incisos de I a V, e com os acréscimos moratórios previstos no art. 133, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 13.640/1997, sob pena de não o fazendo ser providenciado a remessa dos autos à Subcoordenadoria de Débitos Fiscais (SUDEFI), para encaminhamento à Procuradoria da Dívida Ativa, esgotado o prazo sem o cumprimento da decisão, conforme preceitua o art. 104, incisos I e II, do Regulamento de PAT, aprovado pelo Decreto 13.796/1998.

Informamos, outrossim, que o seu domicílio tributário situa-se à rua Idalino de Oliveira, s/nº, centro desta cidade, sede da 6ª URT, Setor de PAT - Processo Administrativo Tributário, e que os contatos para atendimento virtual, se assim preferir, são +55 84 3315-3548 (telefone e WhatsApp) e sufise_pat6urt@set.rn.gov.br (e-mail).

RAZÃO SOCIAL: Tradição Comércio de Carnes Ltda.
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro II, nº 20, bairro Paredões, Mossoró/RN
INSCRIÇÃO: 20.263.025-0
PROTOCOLO Nº: 194329/2017-1
PAT Nº: 523/2017-6ª URT
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00000523/2017-6ª URT

CONTEXTO E ENQUADRAMENTO

OCORRÊNCIA 1: A autuado deixou de recolher, na forma e prazo regulamentares, o ICMS antecipado lançado segundo estabelece o artigo 945 alíneas "a", "e" "i", "f", "i" do RICMS(conforme o caso), de acordo com demonstrativo em anexo. INFRINGÊNCIA: Art. 150, III combinado com o Art. 130-A, Art. 131 e Art. 945, I, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997. PENALIDADE: Art. 340, I, c combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

OCORRÊNCIA 2: O autuado deixou de recolher, na forma e prazos regulamentares, o ICMS apurado e declarado pelo contribuinte, conforme demonstrativo anexo. INFRINGÊNCIA: Art. 150, III combinado com o Art. 105 e Art. 130-A, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997. PENALIDADE: Art. 340, I, d combinado com o Art. 133, todos do(a) Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

ICMS R\$ 369.810,13
MULTA R\$ 156.629,80
TOTAL R\$ 526.439,93

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró(RN), 29 de agosto de 2022.

José Pereira de Carvalho Júnior
AFTE 5 - Mat. 91.5723-6
SUFISE/NUPAT 6ª URT

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 54/2022

Considerando que não lograram êxito os meios de intimação pessoal ou por qualquer outro meio indicado no Art. 16, incisos de I a IV, do Regulamento de Procedimentos e de Processo Administrativo Tributário - RPAT, aprovado pelo Decreto 13.796 de 16 de fevereiro de 1998;

Considerando ainda, encontrarem-se os representantes legais da empresa autuada abaixo qualificada em lugares incertos e não sabidos, bem como ser desconhecido o seu endereço atual, e o que determina o art. 16, inciso V e § 7º, do RPAT;

Ficam os representantes legais da empresa abaixo qualificada, intimados a comparecer ao NUPAT 6ª URT - Núcleo de Processo Administrativo Tributário da 6ª Unidade Regional da Tributação, situada à rua Idalino de Oliveira, s/nº, bairro Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, no horário compreendido entre às 08:00 e às 14:00 hs., para efetuar o pagamento do valor do tributo devido e penalidade aplicada, esta com as reduções previstas no art. 342-A, incisos de I a V, e com os acréscimos moratórios previstos no art. 133, todos do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 13.640/1997, e/ou apresentar impugnação ao Auto de infração abaixo relacionado.

Informamos que a falta de atendimento a esta intimação, decorrido o prazo estabelecido, acarretará na lavratura do Termo de Revelia conforme preceitua o art. 19 c/c o art. 83 do Regulamento de PAT já citado, que importa em reconhecimento da obrigação tributária lançada pelo Auto de Infração e produz efeito de decisão final do processo administrativo.

Informamos, outrossim, que a 2ª via do Auto de Infração abaixo relacionado encontra-se neste NUPAT - 6ª URT a disposição do contribuinte ora intimado e que os contatos para atendimento virtual, caso assim prefira, inclusive para entrega de impugnação é +55 84 3315-3548 (telefone e WhatsApp) e sufise_pat6urt@set.rn.gov.br (e-mail).

RAZÃO SOCIAL: Restaurante Avenida 297 Ltda.
ENDEREÇO: Av. Diocesana, nº 297, bairro Doze Anos - Mossoró/RN
INSCRIÇÃO: 20.295.665-2
SEI Nº: 00310217.000449/2022-43
PAT Nº: 377/2022-6ª URT
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 00000377/2022-SUFISE

CONTEXTO E ENQUADRAMENTO

OCORRÊNCIA 1: O Contribuinte deixou de escriturar na EFD - Escrituração Fiscal Digital, no Livro Registro de Saídas, dentro do prazo regulamentar, especificamente em relação à NFE nº 1, emitida em 07.12.2020, cuja mercadoria é sujeita à tributação normal, conforme documento anexo.

INFRINGÊNCIA: Art. 150-A, inciso XVII combinado com Art. 150-A, inciso V, Art. 2º, inciso I, alínea "a", Art. 609, caput, Art. 623-B, § 3º, inciso II, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº. 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340-A, inciso III, alínea "g" combinado com o Art. 133, do Regulamento do ICMS/RN, aprovado pelo Decreto nº. 13.640, de 13/11/1997.

OCORRÊNCIA 2: O Contribuinte deu saída de mercadorias desacompanhadas de documento fiscal, constata-do através do cruzamento dos relatórios emitidos pelas administradoras de cartão de crédito/débito em relação as mercadorias sujeitas a tributação normal e a EFD - Escrituração Fiscal Digital, conforme demonstrativo e documentos anexos.

INFRINGÊNCIA: Art. 150-A, inciso XVII combinado com o Art. 150-A, inciso V, Art. 416, inciso I, Art. 418, inciso I e Art. 623-B, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

PENALIDADE: Art. 340-A, inciso III, "c" combinado com o Art. 133, todos do Regulamento do ICMS, aprova-do pelo Decreto nº 13.640, de 13/11/1997.

ICMS R\$ 20.262,33
MULTA R\$ 16.885,27
TOTAL R\$ 37.147,60

E, para que ninguém possa alegar ignorância, determino a publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado para que surtam seus efeitos legais.

Mossoró (RN), 29 de agosto de 2022.

José Pereira de Carvalho Júnior
AFTE 5 - Mat. 91.572-6
SUFISE/NUPAT 6ª URT

ATO DECLARATÓRIO Nº 057/2022- SA/SET, DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário de Estado da Tributação, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 832 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a concessão dos regimes especiais às empresas abaixo relacionadas, conforme base legal indicada:

Nº PARECER	Nº PROCESSO	INTERESSADO	IE	CNPJ	BASE LEGAL	EMENTA
181/2022	00310082.001963/2022-79	G&D COMERCIAL LTDA	20.604.775-4	03.068272/0008-98	Decreto nº 28.881/2019	Regime Especial Centrais de Distribuição de Produtos
196/2022	00310043.002472/2022-10	VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA	20.606.968-5	04.919351/0059-78	Art. 945 §13 do RICMS/RN	Regime Especial Energia Solar e Eólica
198/2022	00310043.003283/2022-56	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A	20.262.622-9	49.930514/1359-01	Art. 831 do RICMS/RN	Inscrição centralizada
199/2022	00310043.003368/2022-34	VESTAS DO BRASIL ENERGIA EOLICA LTDA	20.612.141-5 20.612.142-3 20.612.143-1	04.919351/0063-54 04.919351/0064-35 04.919351/0065-16	Art. 945 §13 do RICMS/RN	Regime Especial Energia Solar e Eólica
203/2022	00310043.003227/2022-11	JL E ARAÚJO TRANSPORTES LOGISTICOS LTDA	20.573.774-9	41.835481/0001-32	Art. 562-Z do RICMS/RN	Regime Especial CT-e Globalizado
208/2022	00310082.001582/2022-90	DISTRIBUIDORA BETEL LTDA	20.598.854-7	45.237184/0001-46	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
209/2022	00310082.002110/2022-54	HUGHES TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	20.546.339-8 20.559.480-8	05.206385/0034-20 05.206385/0050-40	Art. 395, § 4º c/c Art. 831 do RICMS/RN	Procedimentos p/ emissão de documentos
210/2022	00310043.003194/2022-18	LOJAS RIACHUELO S/A	20.015.376-5 20.019.216-7 20.207.416-1 20.097.989-2 20.476.520-0 20.579.081-0	33.200056/0219-01 33.200056/0238-66 33.200056/0042-17 33.200056/0020-01 33.200056/0454-01 33.200056/0503-24	Art. 831 do RICMS/RN	Procedimentos p/ Emissão de documentos
211/2022	00310043.002376/2022-63	PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A	20.568.092-5	40.120343/0002-95	Art. 103-A do RICMS RN	Regime Especial Serviço de Comunicação
213/2022	00310043.003097/2022-17	VIA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA LTDA	20.611.307-2	47.114043/0001-61	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista

214/2022	00310174.00029/2022-08	REMO DOS REIS SOARES COM & DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA	20.482.204-1	28.988.412/0001-09	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
215/2022	00310149.000445/2022-16	BENEDITO ARAUJO MARTINS EIRELI	20.411.020-3	20.503.427/0001-10	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
216/2022	00310174.000290/2022-19	AGIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	20.609.269-5	32.365.894/0002-90	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista
217/2022	00310043.006320/2021-05	W R DE AQUINO TRANSPORTE E INDÚSTRIA DE FRIOS LTDA	20.213.329-0	09.597.671/0001-56	Art. 831 do RICMS/RN	Procedimentos p/ armazenamento
220/2022	00310043.003387/2022-61	ETELVINO PATRICIO DE MEDEIROS	20.075.713-0	01.296.213/0001-75	Decreto nº 22.199/2011	Regime Especial de Atacadista

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário Adjunto de Estado de Tributação, em Natal, 29 de agosto de 2022.
Álvaro Luiz Bezerra
Secretário Adjunto de Estado da Tributação

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 173/2022 - SUCADI, DE 29 DE AGOSTO DE 2022
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA - SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 681-E, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 150-A, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, e o que consta do Processo nº 00310026.002383\2022-73- SUCADI/SET, bem como o disposto no Artigo 681-D, inciso I, do mesmo diploma legal, que diz:
Art.681-D: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
I - Ficar comprovado, através de diligência fiscal, que o Contribuinte não exerce atividades no endereço.
Considerando que as empresas abaixo citadas não estão exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 150, inciso II, c/c o artigo 678, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTAS as Inscrições Estaduais constantes no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, das empresas abaixo relacionadas

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM DA SOLICITAÇÃO
20.548.261-9	JALES LOBATO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	PS Nº 80121\2022 - SUCADI
20.245.975-6	ANDRESSA ANDRADE DE MEDEIROS	PS Nº 80153\2022 - SUMATI

2. DECLARAR tributariamente ineficazes e nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, os documentos fiscais, cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato Declaratório.
Natal- RN, 29 de agosto de 2022.
TARCIO CABRAL DE MEDEIROS
Subcoordenador da SUCADI
Mat. 203.929-0

Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Tributação - SET
Conselho de Recursos Fiscais - CRF
Presidente: Derance Amaral Rolim
Procuradora: Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Secretário: Djair da Silva Teixeira

PROTOCOLO Nº: 326713/2016-3
PAT Nº: 0777/2016-3 - 1ª URT
RECURSO: VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: ATACADÃO DOS ELETRODOMÉSTICOS DO NORDESTE LTDA
RECORRIDO: SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

*ACÓRDÃO Nº 0066/2022- CRF

EMENTA. UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO INDEVIDO. RECOMPOSIÇÃO DA APURAÇÃO DE ICMS. RELATÓRIO DE REPERCUSSÃO DO USO DE CRÉDITO INDEVIDO APRESENTADO. LANÇAMENTO PROCEDENTE. EFEITO CONFISCATÓRIO DA MULTA REGULAMENTAR INCOMPETÊNCIA DO CRF PARA O EXAME DE CONSTITUCIONALIDADE OU DE LEGALIDADE DE NORMAS ESTADUAIS. SÚMULA 04-CRF. REDUÇÃO DA MULTA EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DA LEI MAIS BENÉFICA. LEI Nº 10.555/2019.

1. Autuado pela utilização de créditos indevidos, a Recorrente foi incapaz de ilidir a denúncia, fundamentada em provas robustas e recomposição da apuração do ICMS que através do "Relatório de Repercussão do Uso do Crédito Indevido" demonstrou nitidamente a ocorrência.
2. A ressalva regimental do CRF para o exame da constitucionalidade ou da legalidade de normas estaduais de natureza fiscal quando houver pronunciamento definitivo do STF ou decisões reiteradas do STJ, não inclui o redimensionamento de penalidades, providência abrangida pela esfera de competência do Poder Legislativo Estadual. Aplicação da Súmula 04-CRF ("A arguição de inconstitucionalidade de normas estaduais não se sujeita ao exame e julgamento do Conselho de Recursos Fiscais"). Teor dos artigos 89 e 110 do RPA e do art. 1º, parágrafo único do Regimento Interno do CRF. Acórdãos após a Súmula: 157/19; 07, 15, 20, 36, 40, 46, 50, 57, 60, 66, 68, 73, 75, 77, 85, 102, 109, 113, 114, 117, 118, 122, 128, 129, 133, 135, 136, 144, 147/20; 13, 21, 25, 36, 38, 44, 47, 55, 64, 67, 68, 71, 72, 76, 77, 80, 82, 84, 86, 91, 102, 104, 105, 108, 111, 112, 113, 117, 118, 120, 125, 134, 136/21, 10, 26, 28/22.
3. A lei aplica-se a ato ou fato pretérito tratando-se de ato não definitivamente julgado quando lhe comine penalidade menos severa que a prevista na lei vigente ao tempo da sua prática, devendo desse modo as penalidades serem reduzidas nos termos da Lei nº 10.555/2019. Dição do art. 106, II, "c" do Código Tributário Nacional. Acórdãos precedentes: 102, 103, 104, 105, 106, 108, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 121, 122, 125, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 136/21, 10, 13, 14, 19/22.
4. Recurso voluntário conhecido e não provido. Manter a decisão singular. Auto de infração procedente.
Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade dos votos, em harmonia com o parecer oral da ilustre representante da Douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e negar provimento ao recurso voluntário, mantendo a decisão de 1º grau e julgando o auto de infração procedente.
Sala José Procópio Filgueira Neto, 29 de agosto de 2022
Djair da Silva Teixeira
Secretário.
*Acórdão republicado por incorreção no nome do recorrente e no número do PAT, publicado no DOE nº 15249, de 23.08.2022.

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

PORTARIA Nº 593/2022-GS/SEAP
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, Inciso X, do decreto nº 29.084, de 15 de agosto de 2019 e:
Considerando o conjunto probatório carreado aos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2018, instaurado por força da Portaria nº 158/2018-GS/SEJUC, publicada na edição do Diário Oficial do Estado nº 14.144, em 05 de abril de 2018;
Considerando a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 05/2018, por parte da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 536/2021 - GS/SEAP;
Considerando a Decisão de Id. nº 15819834 proferida nos autos do processo nº 06010011.000954/2020-11;
R E S O L V E:
Art. 1º. ACOLHER o Relatório Final da Comissão Processante, composta pelos membros CALIAARI LIMA LEITE, matrícula nº 208.683-2, LAÍS LUZ DE MENEZES, matrícula nº 208.441-4, AMANDA GIZELDA PESSOA MOTA, matrícula nº 199.087-0, e tendo como suplente o servidor RODRIGO VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 208.417-1, todos lotados e em exercício na Corregedoria-Geral do Sistema Penitenciário.
Art. 2º. APLICAR ao servidor REGINALDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 169.340-9 a penalidade de SUSPENSÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, com afastamento do serviço, nos termos do art. 56, III, X, XIV e art. 57, II, todos da Lei Complementar Estadual nº 566/2016, c/c o art. 129, II, III e IX da Lei Complementar Estadual nº 122/1994, além de subsidiariamente o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 9º, I, da Lei nº 8.429/92.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 25 de Agosto de 2022.
Pedro Florêncio Filho - Secretário de Estado da Administração Penitenciária

CONTRATOS EDITAIS E AVISOS

Gabinete Civil da Governadora do Estado

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2019- GAC. Processo nº 00859014-100.000005/2019-46-GAC. Partes: Gabinete Civil do Governo do Estado e a Empresa Maq-Larem Máquinas Móveis e Equipamentos Ltda. Objeto: acrescer em 17,41 % (dezessete virgula quarenta e um por cento) o quantitativo do objeto no que se refere aos itens 2 e 4 inicialmente contratados, conforme previsão estabelecida na Cláusula Décima Segunda do instrumento ora aditado. O acréscimo do quantitativo no objeto contratual da ordem R\$ 12.019,43 (doze mil, dezenove reais e quarenta e três centavos), acrescido ao valor atual do Contrato R\$ 83.230,67 (oitenta e três mil, duzentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) resulta a importância final de R\$ 95.250,10 (noventa e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos) para adimplir as despesas de execução durante a vigência contratual, de acordo com o demonstrativo financeiro apresentado no documento de ID nº 15923250, e na mesma dotação orçamentária prevista na Cláusula Quarta do Contrato primitivo. Dotação Orçamentária 11.108 - Gabinete Civil do Governador do Estado; Programa de Trabalho: 04 122 0100 205201 - Manutenção e Funcionamento; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros - P. Jurídica; Subitem de Despesa 07 - Locação de Equipamentos e Processamento de Dados; Fonte de Recursos 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Fundamento Legal: Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista, Sandra Cássia Moura Caetano e testemunhas. Autorização: Maria do Socorro da Silva Batista - Secretária-Adjunta do Gabinete Civil.

Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022
PROCESSO Nº 04010027.001478/2022-78
CONTRATANTE: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE/RN.
CNPJ: 08.314.874/0001-25
CONTRATADA: SUNNY MAIA INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 22.555.396/0001-76
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Cessão da Licença de Uso e a prestação de serviços de suporte técnico e manutenção dos softwares contábil e fiscal, parte integrante e inseparável deste contrato, cujo a licença de uso é concedida pela CEDENTE a CONTRATANTE, mediante autorização da CONTRATADA de acordo com as condições a seguir especificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: Projeto Atividade: 04.122.0100.23410.0001; Elemento de Despesa: 33.90.40; Sub Elemento de Despesa: 33.90.40.03; Fonte de Recurso: 250; Valor da Despesa: R\$ 6.697,25 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).
CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES: Pela execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de:
FORTES CONTÁBIL (MANUTENÇÃO MENSAL): R\$ 1.107,50 (um mil cento e sete reais e cinquenta centavos) - Para 04 (quatro) usuários
FORTES FISCAL (MANUTENÇÃO MENSAL): R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) - Para 01 (um) usuário
TOTAL MENSAL: R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)
O valor global estimado é de R\$ 6.697,25 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo o valor mensal de R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) referente a prestação de serviço de manutenção e suporte técnico, conforme proposta enviada pela CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de 25 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes assinam o presente contrato, elegendo o foro do Município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir qualquer dúvida ou contenda decorrente deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 25 de agosto de 2022.
Pelas partes assinam: O Sr. JONNY ARAÚJO DA COSTA, Diretor Presidente e o Sr. JOÃO ALVES DE MEDEIROS, Diretor Administrativo e Financeiro pela parte CONTRATANTE e a Sra. SUNNY CHAVES MAIA DE SOUSA CRISÓSTOMO, Diretora pela parte CONTRATADA.

Secretaria de Estado do Trabalho,
da Habitação e da Assistência Social

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2022 PARTICÍPE 01: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.241.788/0001-30. PARTICÍPE 02: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE - SETHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.277.824/0001-15. PROCESSO SEI Nº 02010015.001937/2022-81. OBJETO: O presente ACORDO tem por objetivo a efetivação da gestão (recrutamento, seleção, monitoramento, avaliação e desligamento) do Programa de Estágio Não Obrigatório do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para estudantes de ENSINO SUPERIOR junto a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, regularmente matriculados e frequentando cursos em Instituições de Ensino conveniadas com esta SEAD, denominada neste ato de PARTÍCIPE 01. VIGÊNCIA: Este Acordo de Cooperação terá vigência a contar a partir da assinatura do Acordo de Cooperação até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual ou maior período, se de interesse das partes. VALOR GLOBAL: O valor total a ser despendido com as despesas decorrentes do Acordo de Cooperação remonta à quantia de R\$ 553.500,60 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos reais e sessenta centavos), para vigência de seis meses (01/07/2022 a 31/12/2022), sendo o valor mensal de R\$ 88.476,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais) referente às bolsas-auxílio de estágio e R\$ 3.774,10 (três mil, setecentos e setenta e quatro reais e dez centavos), relativos ao auxílio transporte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá na seguinte Dotação orçamentária: Dotação Orçamentária: 26.101.08.122.0100.2758.275801 - Manutenção dos Funcionários - 0001 - Rio Grande do Norte; Elementos de Despesa: 33.90.36.07 - Estagiários e Monitores, no valor de R\$ 530.856,00 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais); e o Auxílio Transporte, pelo Elemento de Despesa - 33.90.49.05, no valor de R\$ 22.644,60 (vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); Fonte:100 - Recursos Ordinários. Natal, data da assinatura eletrônica/digital. Maria Virgínia Ferreira Lopes pelo PARTÍCIPE 01 - SEAD/RN Iris Maria de Oliveira pelo PARTÍCIPE 02 - SETHAS/RN Testemunhas: Ana Cláudia M. C. Dourado CPF: 406.417.164-00 Jória Cristian Pinheiro Barreto - CPF: 566.091.324-53

Secretaria de Estado do
Desenvolvimento Rural e da
Agricultura Familiar - SEDRAF

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 23/2022 Processo SEI Nº 08510005.002199/2022-54 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF - CONTRATADO: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA - LTDA. OBJETO: O objeto do presente contrato visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de cartuchos e conserto de impressoras, conforme solicitação descrita no "Memorando 57" (ID. 15818702), para atender as necessidades da CONTRATANTE. VALOR: O valor total para execução do objeto do presente contrato é de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), conforme dispõe a "Dotação Orçamentaria 86" (ID. 16023247). VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de assinatura deste instrumento, com sua eficácia após a publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. ASSINATURAS: PELA SEDRAF ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA E PELA FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA - LTDA: MARIA DAS NEVES GALDINO; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25/08/2022.

Instituto de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER

*EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022 PROCESSO: 02610015.003404/2022-10 INTERESSADOS : OLIVEIRA & CAPISTRANO IMUNIZADORA LTDA, CNPJ: 15.182.417/0001-90, e o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Controle de isópteros, como os cupins, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizado nas instalações do prédio da Emater no município de SANTA CRUZ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Função Programática: 20.122.0100.2434 Elemento de Despesa: 33.90.39.53 - Serviços de Desinsetização Fonte de Recurso: 4.250 Valor: R\$ R\$890,00 (oitocentos e noventa reais). ASSINATURA DO ATO: 23/08/2022 Natal-RN, de Agosto de 2022 Cesar José de Oliveira - Diretor Geral - EMATER/RN *Republicado por incorreção

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2022 PROCESSO: 02610007.000665/2022-79 UNIDADE GESTORA: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/ RN CONTRATADA: KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI, CNPJ: 42.471.988/0001-17, sediada na Rua Principal, nº. 235, Vila Guay, CEP 84.900-000, Ibaiti, Paraná. OBJETO: Aquisição de equipamentos para silagem, para Execução do Convênio 901388/2020 - Emater/MAPA. DESCRIÇÃO DO ITEM DA DESPESA E VALOR UNITÁRIO: I - Colhedora de forragem em área total. R\$ 90.000,00; II - Vagão basculante forrageiro para transporte. R\$ 48.000,00; III - Colhedora de forragem, 1 linha, com 12 facas, tamanho de partícula mínima de 2 a 36mm regulável. R\$ 50.000,00. TIPO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 003/2022 DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/08/2022 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Lei nº 8.078/90 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Função Programática: 20.606.4010.1948 Elemento de Despesa: 44.90.52.40 Máquinas e equi. agrícolas e rodoviários Fonte de Recurso: 0.2.81.004325 Valor Total do Contrato: R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) VIGÊNCIA: 31/12/2022 ASSINATURA DO ATO: 29/08/2022 Natal-RN, 29 de agosto de 2022 Cesar José de Oliveira - Diretoria Geral - EMATER/RN

AVISO AOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO: 02610015.003179/2022-11 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER-RN, torna público que realizará no dia 13/09/2022, às 09:00 horas (horário de Brasília/DF), PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço por Lote, objetivando a aquisição de material de expediente, para atender a demanda do Centro de Treinamento da EMATER/RN - CEN-TERN e Programa Gente do Campo, conforme especificações constantes no Edital. Maiores informações com a CPL/EMATER, através do e-mail: cplemater.rn@gmail.com. O Edital está disponibilizado no site: www.licitacoes-e.com.br sob o nº. Licitação 959226. Natal, 29 de agosto de 2022 Wadme Inacio Bezerra PREGOEIRO

Secretaria de Estado da Agricultura,
da Pecuária e da Pesca - SAPE

Empresa de Pesquisa Agropecuária
do Rio Grande do Norte - EMPARN

AVISO DE LEILÃO A Comissão Especial de Licitação da EMPARN torna público que realizará na EXPOLAJES, evento do Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias, no dia 27 de agosto de 2022 (sábado), à partir das 9h e com encerramento às 18 horas, LEILÃO DE URNA PARA ALIENAÇÃO 16 (dezesseis) animais caprinos, em 6 (seis) lotes. Os animais serão leiloados em lotes e com preço mínimo calculado a partir da avaliação da Comissão Responsável. O interessado deve incluir na urna disponibilizada no local, o valor do seu lance indicando o lote de seu interesse. A Urna será aberta às 18h. Para remoção do lote será necessária à realização do pagamento à vista ou o mediante adiantamento a 30% (trinta por cento) do valor do arremate e com o compromisso de quitação integral do remanescente em até 02 (dois) dias úteis, no ato da emissão da Nota Fiscal. Os pagamentos poderão ser realizados por meio de cheque ou depósito bancário e não será cobrada qualquer comissão de compra. O Edital e outras informações estarão disponíveis na sede da EMPARN,situada na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Parnamirim/R ou pelo telefone (84) 3232-5864 nos ramais 204 e 234, no horário das 8h às 13h. Parnamirim/RN, 26 de agosto de 2022. À Comissão

Secretaria de Estado da
Segurança Pública e da Defesa Social

*TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO SEI Nº 00510053.000215/2022-13 Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 949216 PE Nº 38/2022: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA INTERNA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN. A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 107/2022, publicada no DOE de 18 de maio 2022, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedora e adjudicar o objeto do lote 02 do certame acima mencionado à empresa: 1. STRADA VEICULOS LTDA., CNPJ nº 07.800.974/0001-07 - Lote 02, no valor de R\$ 334.999,98 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Natal, 29 de agosto de 2022. Maretânea Medeiros de Araújo Pregoeira *Republicado por incorreção

*TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO SEI Nº 00510053.000215/2022-13 Nº DO CERTAME NO LICITAÇÕES-E: 949216 PE Nº 38/2022: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A FROTA INTERNA DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL - SESED/RN. A Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED/RN, através de sua Pregoeira, designada na Portaria nº 107/2022, publicada no DOE de 18 de maio 2022, no uso de suas atribuições, resolve divulgar como vencedora e adjudicar o objeto do lote 02 do certame acima mencionado à empresa: 1. STRADA VEICULOS LTDA., CNPJ nº 07.800.974/0001-07 - Lote 02, no valor de R\$ 334.999,98 (trezentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Natal, 29 de agosto de 2022. Maretânea Medeiros de Araújo - Pregoeira *Republicado por incorreção

Polícia Militar do RN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 Protocolo SEI Nº. 01510377.000048/2022-85. Contratante: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte. Contratada: MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA ME, CNPJ nº. 08.519.304/0001-71. Objeto: prorrogação da vigência do contrato nº 027/2021, pelo prazo de doze meses, de 01 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023, com reajuste do valor contratual de acordo com o índice de reajuste (IGP-M). Fundamento Legal: Lei 8.666/93, com fulcro no art. 57, II, § 2º e no art. 65, II, "d" e demais legislações correlatas. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Classificação Funcional Programática 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Fonte de Recursos 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC. Natureza da Despesa: 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos. (no que tange aos serviços) e Natureza da Despesa: 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis (reposição de componentes e peças). Para o exercício financeiro de 2022, será executado a importância estimada em R\$ 49.593,60 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos) sendo o valor global de R\$ 24.796,80 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) referente aos serviços e a importância estimada de R\$ 24.796,80 (Vinte e quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) para a reposição de componentes e peças, alusivo ao período compreendido entre 01/09/2022 a 31/12/2022. Será executado no exercício financeiro de 2023, o saldo restante no valor estimado de R\$ 99.187,20 (Noventa e nove mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) sendo o valor global de R\$ 49.593,60 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos) referente aos serviços e o valor estimado de R\$ 49.593,60 (Quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para a reposição de componentes e peças, alusivo ao período compreendido entre 01/01/2023 a 31/08/2023. Do Valor: valor total estimado em R\$ 148.780,80 (Cento e quarenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos). Local/Data: Natal, 25 de agosto de 2022. Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde & Ordenador de Despesa) - Contratante & Márcio Tinôco Correia - (MFMB ELETROCEL GRUPOS GERADORES LTDA ME) - Contratada. Testemunhas: Milani Maia Medeiros - Matrícula: 164.462-9 & Cleber Benedito Martins - Matrícula: 167.345-9.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 006/2020
Protocolo SEI Nº. 01510165.000358/2022-95.
Contratante: Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte.
Contratada: MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.713.315/0001-37.
Objeto: prorrogação da vigência do contrato nº 006/2020, pelo prazo de doze meses, de 01 de setembro de 2022 até 31 de agosto de 2023, com reajuste do valor contratual abaixo do índice de reajuste (IGP-M).
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, com fulcro no art. 57, II, § 2º e no art. 65, II, "d" e demais legislações correlatas.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 24.131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN. Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 - Diretoria de Saúde da Polícia Militar. Classificação Funcional Programática: 10.302.2003.2382 - RN Saudável: Atenção Integral à Saúde. Subação: 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares. Fonte de Recursos 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC. Natureza da Despesa: 33.90.39.11 - Locação de Software. O valor de R\$ 8.861,20 (Seis mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos), relativo ao período de 01/09/2022 a 31/12/2022, será executado no exercício financeiro de 2022 na dotação orçamentária supracitada. O saldo restante no valor de R\$ 13.722,40 (Treze mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), relativo ao período de 01/01/2023 a 31/08/2023, será executado no decorrer do ano de 2023 na dotação orçamentária especificada no item 3.1 deste instrumento contratual.
Do Valor: valor anual GLOBAL de R\$ 20.583,60 (Vinte mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).
Local/Data: Natal, 24 de agosto de 2022.
Assinaturas: Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD (Diretor de Saúde & Ordenador de Despesa) - Contratante & Juan Carlos Montoni (MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP) - Contratada.
Testemunhas: Milani Maia Medeiros - Matrícula: 164.462-9 & Cleber Benedito Martins - Matrícula: 167.345-9.

Instituto Técnico e Científico de Perícia - ITEP

EXTRATO AO CONTRATO Nº 37/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA EM BOTTIÃO 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ITEP.
CONTRATANTE: Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP/RN
CONTRATADA: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para o fornecimento de 36 (trinta e seis) cargas para gás de cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijão com 13 kg, para atender as necessidades deste órgão, em Natal, Mossoró, Caicó e Pau dos Ferros.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21131 - FUNTEP Função: 06 - Segurança Pública Subfunção: 122 - Administração geral Programa: 0100 - atividade de apoio administrativo Ação: 2404 240401 - Manutenção e funcionamento: 33.90.30.04 - Material de Consumo - gás e outros materiais engarrafados, Fonte de Recurso: 0.2.50.999999 - Todas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.
ASSINATURAS: Marcos José Brandão Guimarães, pela Contratante, Renato Correia da Costa, pela contratada,
Testemunhas: Thais Luane Teixeira, CPF: 700.967.044-70, e Claudilene da Cruz Bezerra, CPF: 016.491.794-21
Natal-RN, 29/08/2022
Marcos José Brandão Guimarães - Diretor Geral - ITEP/RN

Corpo de Bombeiros Militar

PROCESSO SEI Nº 08810168.000224/2022-36
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3/2022
O Senhor Cel. QOCBM Luiz Monteiro da Silva Júnior, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN (CBMRN), no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e X do art. 13 do Decreto Estadual nº 31.139, de 1º de dezembro de 2021 (Regulamento Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte), e considerando o processo nº 08810168.000224/2022-36, que coleciona os documentos pertinentes para aprovar a contratação do Sr. Deyvid Pereira da Silva, CPF: 669.614.751-91, para ministrar o Curso de Formação em Oportunidades de Captação de Recursos Orçamentários Federais oriundos de Emendas Parlamentares; considerando a necessidade de especializar os militares do CBMRN em captação de recursos de Emendas Parlamentares; considerando que a contratação se dará por meio de inexigibilidade licitação, visto que foi comprovado que se enquadrada na hipótese prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93, quando "a contratação de professores, conferencistas ou instrutores, para ministrar aulas em cursos de treinamento, de formação ou de complementação de conhecimentos especializados de servidores, sempre que não se trate de treinamento baseado em técnicas e métodos padronizados de ensino."
Eis o teor dos dispositivos legais citados:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]
II. para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
[...]
§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
[...]
Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:
[...]
VI. [...] treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (grifei)

Considerando ainda as decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) de nº 439/98-Plenário e Decisão nº 747/97-Plenário, que possibilitam a hipótese de inexigibilidade, acerca da inviabilidade de certame licitatório para contratação de instrutores e cursos de treinamento de pessoal; Considerando a Exposição de Motivos 215 (SEI 15773911), elaborada pelo Diretor de Logística, Orçamento e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, na qual expõem os motivos que reforçam a necessidade da presente contratação Considerando que será contratado o professor Deyvid Pereira da Silva, CPF: 669.614.751-91, visto tratar-se de um profissional da área de Orçamento, com larga experiência em assessoria de Orçamento e destinação de recursos parlamentares, atuando no Congresso Nacional continua e ininterruptamente há mais de 15 (quinze) anos, tendo desempenhado funções na Área de Orçamento, Coordenação de Orçamento de Liderança partidária, assessoria de comissões, treinamento, capacitação e orientações de assessores de Orçamento do Congresso Nacional e de servidores municipais de prefeituras e secretarias municipais, assessoria de plenário, assessoria da Comissão Mista de Orçamento e chefia de gabinete.
O curso possui carga horária total de 30 horas-aulas, a serem cumpridas no prazo de dez dias, e foi pensado para preencher um espaço no mercado educacional voltado para captação de recursos federais através de Emendas Parlamentares. O Curso se dará "online" à distância, transmitido ao vivo pela internet, com conteúdos elaborados para treinar e capacitar os militares do CBMRN que trabalham diretamente ou indiretamente com captação de recursos.
O curso será ministrado pelo contratado, nacionalmente reconhecido na área, conforme os certificados e declarações anexas 15856535 e 15856645. É também Especialista em Orçamento Público, pós-graduado em Ciência Política, especialista em Políticas Públicas. Servidor da Câmara dos Deputados, coordenador de orçamento de Liderança Partidária.
Portanto, considerando que o valor total para modalidade de Educação à Distância (EAD) On-line/ao vivo, será de R\$ R\$ 18.500,00 (Dezoito mil e quinhentos reais), para a inscrição de 40 alunos, coerente com o praticado no mercado, conforme Exposição de Motivos 251 (SEI nº 15773911); e considerando que a fonte de recursos orçamentários a ser utilizada será a 150 - Funrebom (recursos diretamente arrecadados).
RESOLVE:
1. DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação do Sr. Deyvid Pereira da Silva, CPF: 669.614.751-91, lastreada no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, para ministrar o Curso de Formação em Oportunidades de Captação de Recursos Orçamentários Federais oriundos de Emendas Parlamentares.
2. Determinar a continuidade processual.
3. Publique-se no Diário Oficial do RN, registre-se e cumpra-se.
LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR - CEL QOCBM
Comandante-Geral do CBMRN

PROCESSO SEI Nº 08810080.002652/2021-82
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022
O Senhor Cel. QOCBM LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do RN (CBMRN), no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e X do art. 13 do Regulamento Geral do CBMRN, aprovado pelo Decreto estadual nº 16.038 de 02 de maio de 2002, e;
Considerando o processo com protocolo nº 08810080.002652/2021-82, que coleciona os documentos pertinentes para aprovar o pagamento das taxas inerentes à anuidade da associação deste CBMRN junto à Liga Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares - LigaBom; Considerando a necessidade de representação, participação, acompanhamento e outras finalidades previstas no Art. 2, Parágrafo único, Incisos I ao III do Estatuto da LigaBom (15843198);

Considerando que o pagamento se dará por inexigibilidade de licitação, Art. 25, da Lei federal nº 8.666/93 visto que foi comprovado nos autos as peculiaridades dos serviços ofertados pela LigaBom;
Considerando que será contratado a Liga Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares - LigaBom, CNPJ: 10.694.996/0001-36, visto que é o Órgão colegiado, atuando na deliberação e participação de reuniões, que versa sobre temas importantes de estratégias da segurança nacional; Considerando que o valor da contratação será de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais);
Considerando que a fonte de recursos orçamentários a ser utilizada será a 150.
RESOLVE:
1º. DECLARAR A INEXIGIBILIDADE da licitação para o pagamento da Liga Nacional dos Corpos de Bombeiros Militares - LigaBom, CNPJ: 10.694.996/0001-36;
2º. determinar a continuidade processual;
3º. determinar a publicação deste no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (ou União);
4º. cumpra-se.
LUIZ MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR - CEL QOCBM
Comandante-Geral do CBMRN

Processo nº 08810134.001181/2022-01 - SEI
Contrato: 54/2022 - CBMRN
Assunto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Captura de abelhas
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO DE Nº 54/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E A OUTLET COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI - ME PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CAPTURA DE ENXAMES, CONFORME DESCRITOS NO LOTE 01 E 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, FUNDAMENTADO NA LEI 8.666/93, SUJEITANDO-SE OS TERMOS DA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO..
Contratada: OUTLET COMÉRCIO DE MATERIAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.235.765/0001-12; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN; Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de Captura de abelhas conforme descritos nos Lotes 01 e 02 para suprir a necessidade de todo o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte; Vigência: A vigência contratual se dará a partir do dia 31 de agosto de 2022 e findará no 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do objeto pela contratante, limitando-se ao ano orçamentário de 2022; A eficácia contratual se dará a partir da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do RN; Valor: O valor total é de R\$ 279.119,00 (duzentos e setenta e nove mil cento e dezenove reais); Data: 26/08/2022; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Junior - Cel. BM - Comandante Geral/Contratante, Vinícius Henrique França de Oliveira - Sócio-Diretor/Contratada; Testemunhas: Richardson Eduardo Nunes Costa e Israel Miqueias de Souza Barboza.

Processo n.º: 08810066.000088/2022-22 - SEI;
Assunto: Aquisição de Bandeiras de Sinalização Para o CBMRN.
Autorização de Compra: nº 128/2022
Interessado: Corpo de Bombeiros Militar do RN
Contratada: N.F.B. - INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS DE SERI-GRAFIA LTDA; CNPJ nº: 08.238.867/0001-91. Contratante: Corpo de Bombeiros Militar do RN. Objeto: Aquisição de Bandeiras de Sinalização. Vigência: A vigência será de 30 (trinta) dias após termo de recebimento definitivo do objeto, contados a partir da assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. A eficácia legal dar-se-á após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado - DOE/RN. Data do empenho: 11/08/2022; Dotação Orçamentária: 32.131.06.182.0100.2121.212101 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Operacionais e Administrativas do CBM/RN; Elemento de despesa: 3.3.90.30.44 - Material de Sinalização Visual e Afins. - Identifi; Fonte de Recursos: 0.150 - Recursos diretamente arrecadados. Valor: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Amparo Legal: Dispensa de Licitação, com base no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/1993; Assinaturas: Luiz MONTEIRO da Silva Júnior - CEL. QOCBM Comandante Geral do CBMRN.

Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO NO D.O.E Nº 15.206, PÁGINA 52, DE 23.06.2022
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.002603/2022-03 - 15ª DIREC
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOCELMA GADELHA DE ANDRADE CPF 066.645.344-60, ESCOLA ESTADUAL

DEMÓCRITO DE SOUSA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/06/2022 a 12/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 22.06.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 008.318.884-31

CPF nº 008.312.574-40

LEIA-SE:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00410043.002603/2022-03 - 15ª DIREC

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOCELMA GADELHA DE ANDRADE CPF 066.645.344-60, ESCOLA ESTADUAL DEMÓCRITO DE SOUSA DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 14/06/2022 a 13/06/2023.

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 26.08.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 008.318.884-31

CPF nº 008.312.574-40

9ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410037.002642/2021-09

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DANIELY NUNES DE AZEVEDO CPF 082.198.834-48, ESCOLA ESTADUAL MARIA TERCEIRA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: Língua Portuguesa

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 22/09/2022 até 21/09/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29.08.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 182.854.814-68 - CPF nº 807.696.834-87

10ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.004824/2021-04

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOSEFA GERALDA DOS SANTOS ANDRADE CPF 785.331.554-68, ESCOLA ESTADUAL ANTONIO DE AZEVEDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 17 de setembro de 2022 até 16 de setembro de 2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29.08.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 021.205.394-99

CPF nº 762.078.544-20

10ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.004429/2021-13

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ZINALVA SANTOS DE ARAÚJO SMITH NÓBREGA CPF 044.535.744-44, ESCOLA ESTADUAL VILAGRAN CABRITA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 16 setembro de 2022 até 15 de setembro de 2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29.08.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 021.205.394-99

CPF nº 762.078.544-20

2ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410030.002177/2021-68

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E DÉCIO CONSTANTINO DANTAS CPF 059.554.284-02, ESCOLA ESTADUAL NÍSIA FLORESTA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 23/09/2022 até 22/09/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29.08.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 035.010.774-24

CPF nº 297.247.834-72

2ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410030.002169/2021-11

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ANA LINI MARIA DE OLIVEIRA CPF 088.932.544-84, ESCOLA ESTADUAL GUIOMAR DE VASCONCELOS COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº

10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: QUÍMICA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20/09/2022 até 19/09/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29.08.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 035.010.774-24

CPF nº 297.247.834-72

2ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410030.002058/2021-13

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E BRUNA RAFAELA DE OLIVEIRA CPF 091.024.254-24, ESCOLA ESTADUAL JOAO TIBURCIO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 20/09/2022 até 19/09/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29.08.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 035.010.774-24

CPF nº 029.560.034-96

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.004778/2021-66

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E ELEONORA JULIÃO DO CARMO SILVA CPF 012.763.714-11, ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO ANTONIO DE MOURA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 27/09/2022 até 26/09/2023

CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

Natal/RN 29.08.2022

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 008.318.884-31

CPF nº 008.312.574-40

10ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410038.004657/2021-93

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E RADILMA OLIVEIRA DA SILVA CPF 020.990.154-30, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR WOLFREDO GURGELCOM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº

10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: Educação Especial
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 21 DE SETEMBRO DE 2022 até 20 DE SETEMBRO DE 2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 29.08.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 021.205.394-99
CPF nº 762.078.544-20

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.004784/2021-13
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E EDIANA DA SILVA CARDOSO CPF 101.827.964-42, ESCOLA ESTADUAL MATRO MARCELINO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/09/2022 até 28/09/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 29.08.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 008.318.884-31
CPF nº 008.312.574-40

1ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410133.000599/2021-41
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E GERCIANE CORREIA DE ALMEIDA CPF 490.461.524-72, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA LIA CAMPOS COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: Anos Iniciais
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/09/2022 até 09/09/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 29.08.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 150.368.124-68
CPF nº 012.062.854-60

2ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410030.002228/2021-51
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LENILSON GOMES DA SILVA CPF 084.343.834-70, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR PAULO FREIRE COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO

NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: LÍNGUA ESPANHOLA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 21/09/2022 até 20/09/2022
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 29.08.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 035.010.774-24
CPF nº 029.560.034-96

2ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410030.002023/2021-76
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E IVONETE LOPES DE SOUZA MORAIS CPF 915.543.144-53, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ARNALDO ARSÊNIO DE AZEVEDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 17/09/2022 até 16/09/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 29.08.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 671.373.344-15
CPF nº 029.560.034-96

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.004874/2021-12
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E LORRAINE DE SOUZA PEREIRA CPF 054.230.134-29, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA ANGELINA GOMES COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 30/09/2022 até 29/09/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 29.08.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 008.318.884-31
CPF nº 008.312.574-40

15ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410043.004716/2021-54
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E CATARINA NUNES DE FREITAS CPF 040.404.034-95, ESCOLA ESTADUAL GILNEY DE SOUZA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE

DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 27/09/2022 até 26/09/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 29.08.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 008.318.884-31
CPF nº 008.312.574-40

9ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410037.002624/2021-19
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E MAXWELL FERREIRA CPF 969.018.104-15, ESCOLA ESTADUAL CAPITAO MOR GALVAO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: Língua Portuguesa
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 22/09/2022 até 21/09/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 29.08.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 807.696.834-87
CPF nº 182.854.814-68

12ª DIREC - RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL. REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410040.002598/2021-70
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SARA LOUISE AQUINO ALMEIDA PEIXOTO CPF 090.259.424-90, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ELISEU VIANA COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.
DISCIPLINA: Filosofia
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 20/09/2022 até 19/09/2023
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO
O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 3.845,63(Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.
Natal/RN 29.08.2022
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer
Testemunhas:
CPF nº 597.877.244-49
CPF nº 967.965.374-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022-SRP - SEI Nº 00410047001538/2022-51
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Nos termos do artigo 4º, inciso XXI da Lei nº 10.520/02, HOMOLOGO todo o procedimento licitatório relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2022, tipo "Menor Preço por Item", tendo como objeto Registro de Preços para aquisições futuras de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos matriculados nas Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Rio Grande do Norte, jurisdição da 10ª Diretoria Regional

de Educação e da Cultura - DIREC/SEEC - CAICÓ/RN, sendo vencedoras dos itens e respectivos valores unitários as EMPRESAS: BRENA VIEIRA LIRA CAVALCANTE EIRELI - EPP: 2,14,26; MT DISTRIBUIDORA LTDA: 12,19,27,28,66; A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI: 69,70; SORVETES KI DOÇURA EIRELI: 74,75, Sendo FRACASSADOS para os itens: 21e 58.
Natal, 12 de agosto de 2022.
GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

PROCESSO SEI Nº 00410047001538/2022-51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - SRP - CPL/SEEC
AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, convoca as empresas: BRENA VIEIRA LIRA CAV-ALCANTE EIRELI - EPP, M T DISTRIBUIDORA LTDA, A Y DIAS MEDEIROS PADARIA EIRELI e SORVETES KI-DOÇURA EIRELI a comparecerem na sala de Licitações da CPL/SEEC, no Centro Administrativo do Estado - BR 101, Km 0, Bloco 01, Térreo, Lagoa Nova - Natal/RN, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data desta publicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão em referência. A recusa em assinar tal documento enquadra a empresa no art. 87 da Lei nº 8.666/93 de licitações, onde estão previstas as penalidades de multa e suspensão de licitar e contratar por até 02 (dois) anos com a Administração Pública.
Natal/RN, 29 de agosto de 2022.
ANA SANTANA ALVES DE MEDEIROS
Pregoeira da CPL/SEEC

PROCESSO SEI Nº 00410024.002583/2021-18
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 - CPL/SEEC
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira da SEEC, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do Pregão Eletrônico em referência, para o dia 14/09/2022 às 9:30hs (horário de Brasília), cujo objeto é: Aquisição de Material Permanente (POLTRONAS DE AUDITÓRIOS) - Mobiliário - para equipar 04 (quatro) Centros Estaduais de Educação Profissional, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.rn.gov.br
Natal/RN, 29 de agosto de 2022.
Ana Santana Alves de Medeiros
Pregoeira - CPL/SEEC

Universidade do Estado
do Rio Grande do Norte - UERN

Processo nº 04410027.001709/2022-21
RESULTADO DE JULGAMENTO - 925543
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022 - FUERN
A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:
o 34.239.627/0001-11 - B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA: Grupo 1 - R\$ 211.000,00;
Valor total adjudicado: R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais).
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Mossoró, 29 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - FUERN

Processo nº 04410007.000392/2022-44 - Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sr.ª Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, Prof.ª Dr.ª Cíclia Raquel Maia Leite, autoridade competente desta Instituição, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Concorrência nº 001/2022, processo nº 04410007.000392/2022-44, para Contratação de empresa especializada para Construção da 3ª e 4ª Etapas de uma edificação para funcionamento da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais - FANAT, incluindo execução de projeto elétrico, SPDA e projetos complementares, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.
 2. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa MVP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, cadastrada sob com o CNPJ nº 19.503.944/0001-00, pelo valor total de R\$ 2.423.346,51 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
 3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
- REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
Mossoró, 29 de agosto de 2022.
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Secretaria de Estado da Infraestrutura

AVISO - ABERTURA DE PROPOSTAS
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2022 - SIN
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
PROCESSO: Nº 00610050.001311/2019-40
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO - CME DO HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO, LOCALIZADO NA RUA CÔNEGO MONTE, 110 - QUINTAS, NATAL/RN.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 79/20222- SIN/GS, de 06 maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE nº 15.179 do dia 13 de maio de 2022, comunica a quem interessar possa, que após a abertura de prazo de recurso quanto as análises de envelopes de habilitação, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 15.247, no dia 19 de agosto de 2022, nenhuma licitante interpôs recurso contra a decisão da CPL. Destarte, esta Comissão dará prosseguimento ao Certame, com a abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, no dia 31 de agosto de 2022, às 12h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, no Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN.
Natal/RN, 29 de agosto de 2022.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL/SIN

AVISO - ABERTURA DE PROPOSTAS
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2022 - SIN
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
PROCESSO: Nº 06110006.003057/2021-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA CASA DA ESTUDANTE DE NATAL, LOCALIZADA NO LARGO JUNQUEIRA AIRES, 528 - CIDADE ALTA, NATAL/RN.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, constituída pela Portaria nº 79/20222- SIN/GS, de 06 maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE nº 15.179 do dia 13 de maio de 2022, comunica a quem interessar possa, que após a abertura de prazo de recurso quanto as análises de envelopes de habilitação, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 15.248, no dia 20 de agosto de 2022, nenhuma licitante interpôs recurso contra a decisão da CPL. Destarte, esta Comissão dará prosseguimento ao Certame, com a abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, no dia 1 de setembro de 2022, às 10h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na sede da Secretaria de Estado da Infraestrutura/SIN, no Centro Administrativo do Estado, BR 101, km 0, Lagoa Nova, Natal/RN.
Natal/RN, 29 de agosto de 2022.
MÁRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CPL/SIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2022 - SIN
Processo Administrativo nº 00610119.000416/2021-64 - SIN/RN.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 011/2022 - SIN/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE - SESAP, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a sociedade empresária CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (LUX ENGENHARIA E SEVIÇOS LTDA).
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÕES FÍSICAS E ELÉTRICAS PARA A INSTALAÇÃO DO BANCO DE LEITE, NO HOSPITAL DR. MARIANO COELHO, LOCALIZADO NA AVENIDA TEOTÔNIO FREIRE, 813, JK, CURRAIS NOVOS/RN.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias.
EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.
PREÇO: R\$ 473.060,89 (quatrocentos e setenta e três mil, sessenta reais e oitenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização das despesas decorrentes desta contratação encontram-se previstos na seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do RN - FES - RN; Subação: 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência; Fonte Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários. Natureza Despesa: 33.90.39.16. Valor: R\$ 345.352,83 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos). Sendo o valor de R\$ 127.708,06 (cento e vinte e sete mil, setecentos e oito reais e seis centavos) para o exercício de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 26 de agosto de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública - SESAP/RN
ALLAN EMMANUEL FERREIRA DA ROCHA
CASTRO E ROCHA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA (LUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA)

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 - SIN
Processo Administrativo nº 02210140.000588/2022-34- SIN/RN.
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS nº 030/2021 - SIN/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE - SESAP, com interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN, e a sociedade empresária IM ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CORRIGIR VAZAMENTOS DE ÁGUA NA ENFERMARIA MISTO-III DO HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.
OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, conforme justificativa técnica e planilhas orçamentárias que integram o presente instrumento, majorando o valor originário do contrato no percentual de 35,01% (trinta e cinco vírgula um por cento), percentual este correspondente à quantia de R\$ 62.376,54 (sessenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) passando o valor do contrato de R\$ 177.508,69 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e oito reais e sessenta e nove centavos) para R\$ 239.885,23 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa encontram-se alocados na seguinte classificação orçamentária: Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN; Subação: 110201 - Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência; Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários; Natureza da Despesa: 33.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
Natal/RN, 24 de agosto de 2022.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO
Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN/RN
CIPRIANO MAIA DE VASCONCELOS
Secretário de Estado da Saúde Pública - SESAP
IGOR BEZERRA MARINHO
IM ENGENHARIA LTDA

Departamento Estadual de Trânsito

Processo nº 02910037.002345/202159
Interessados: DETRAN e FRANCISCO BATISTA FILHO
Objeto: Dispensa de Licitação
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Diretor Geral do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o que dispõe o art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
RESOLVE: Declarar a dispensa de licitação para a locação de imóvel situado na Rua Vicente Ferreira Barbosa, 37, Alto da Esperança, na cidade de Angicos/RN, CEP: 59.330-000, com a finalidade de implantação serviços do Grupo Executivo DETRAN/RN, naquela localidade, no valor total de R\$ 18.444,00 (dezoito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), com FRANCISCO BATISTA FILHO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Natal (RN), 23 de agosto de 2022.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DO DETRAN/RN

PROCESSO SEI Nº 02910037.001632/2022-22
Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida.
Objeto: reconhecer dívida junto à empresa CONDOMÍNIO SHOPPING ESTAÇÃO, CNPJ: 10. 508.196/0001-83, referente à dívida a título de indenização. O valor total a ser pago corresponde à R\$ 6.723,00 (seis mil, setecentos e vinte e três Reais). E reconhecer dívida junto a FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES, CPF: 936.714.458-53, referente a contrato de locação. O valor total a ser pago corresponde à R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais).
Assina: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor-Geral. Data: 22/08/2022.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO AOS INTERESSADOS (1 º REPETIÇÃO SESSÃO): AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 02910023.000332/2022-85 DETRAN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através de seu Pregoeiro (a), torna público o certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, que tem como objeto aquisição de material de expediente e escritório, visando atender as necessidades desta Autarquia e todas as CIRETRANS, Grupos Executivos, Centrais do Cidadão, para os próximos 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A 1ª sessão pública de repetição será realizada no dia 12 de setembro de 2022, às 10:00 horas (horário de Brasília) através da website: <https://licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp> (Código identificador do Banco do Brasil nº 959225). Somente poderão participar desta sessão as empresas que atuaram na 1ª sessão realizada no dia 15 de agosto de 2022.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74/2022- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE BIOMETRIA, IMAGEM E INFORMÁTICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E GERENCIAMENTO DE DADOS BIOMÉTRICOS PARA CONFECCÃO DE REGISTRO CIVIL PARA O INSTITUTO TÉCNICO E CIENTÍFICO DE POLÍCIA - ITEP. Processo nº: 00210038.004354/2022-62 Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN. Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Contratado: RMG TECNOLOGIA INTEGRADO EIRELI, CNPJ: 30.517.827/0001-38. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência relativo ao contrato 074/2022, o qual deverá ser acrescido em mais 03 (três) meses contados de 26 de agosto de 2022, passando a encerrar em 26 de novembro de 2022, em conformidade com o Parecer do Fiscal (SEI 15768272) e o disposto no art. 57, § 1o., inciso II da Lei nº 8.666/93. Do valor: O presente aditivo não repercutirá em qualquer alteração orçamentária e financeira sobre o valor original do contrato. Amparo Legal: Artigos 57, § 1º, I e IV e 65, I, "b" e § 1º da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 26/08/2022 Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela Contratante, e Rogerio Ribeiro dos Santos, pela Contratada.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 173/2022 - ID STEP Nº. 104 GO O Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Rio Grande do Norte e Coordenador Geral do Projeto Governo Cidadão em Substituição Legal - Portaria nº 068, de 28/03/2022 - publicado no DOE de 29 de março de 2022 - Documento 13828883, resolve HOMOLOGAR o resultado dos lotes 08, 09, 10, 11, 12, 16, 22, 28 e 31, do Pregão Eletrônico nº. 173/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE HOTELARIA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL REGIONAL DA MULHER EM MOSSORÓ (ACORDO MARCO), processo administrativo no. 00210066.001652/2021-82, consignado sob a seguinte dotação: Sub-ação 140901 - Fortalecimento do Sistema Único de Saúde. Elementos de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.48, constante no orçamento de 2022, da seguinte forma: LOTE 08 - UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO (LOTE VIII), à empresa H. C. CORDEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, com o menor preço avaliado de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); LOTE 09 - UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO (LOTE IX), à empresa H. C. CORDEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, com o menor preço avaliado de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); LOTE 10 - UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO (LOTE X), à empresa H. C. CORDEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, com o menor preço avaliado de R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais); LOTE 11 - UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO (LOTE XI), à empresa H. C. CORDEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, com o menor preço avaliado de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); LOTE 12 - UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO (LOTE XII), à empresa H. C. CORDEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, com o menor preço avaliado de R\$ 2.017,30 (dois mil e dezessete reais e trinta centavos); LOTE 16 - UTENSÍLIOS DE PLÁSTICO (LOTE XVI), à empresa H. C. CORDEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, com o menor preço avaliado de R\$ 1.932,50 (um mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); LOTE 22 - UTENSÍLIOS DE PLÁSTICO (LOTE XXII), à empresa H. C. CORDEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, com o menor preço avaliado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais); LOTE 28 - UTENSÍLIOS DE VIDRO (LOTE XXVIII), à empresa H. C. CORDEIRO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35, com o menor preço avaliado de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais); LOTE 31 - UTENSÍLIOS DE VIDRO (LOTE XXXI), à empresa LPK LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.535.560/0001-40, com o menor preço avaliado de R\$ 29.469,00 (vinte e nove mil quatrocentos e sessenta e nove reais); O presente ato, em suas razões de decidir, vincula-se integralmente aos seguintes documentos: relatório final de ID 16050271 e todas as análises técnicas contidas nos autos. Natal/RN, 29 de agosto de 2022. GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SIN COORDENADOR GERAL DO PROJETO GOVERNO CIDADÃO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL PORTARIA Nº 068, DE 28/03/2022 - PUBLICADO NO DOE DE 29 DE MARÇO DE 2022 - DOCUMENTO 13828883

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2022. Modalidade: Shopping Processo nº: 00210067.000474/2022-43

Beneficiário: Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças-SEPLAN. Financiador: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Contratada: NATAL EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.687.594/0001-00. Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de montagem e produção de eventos para a expolajes, em Lajes/RN. Dotação orçamentária: Exercício de 2022 Dotação Orçamentária 19131 04 122 0026 141101 0.1.48 44.90. Subação: 141101 Desenvolvimento Regional Sustentável - Governo Cidadão Fonte 0.1.48 Operações de Crédito Externas em moeda 4490-39 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica Do Preço: R\$ 89.419,50 (oitenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Do prazo: vigência de 60 (sessenta) dias e execução de 3 (três) dias. Amparo Legal: Artigo 42, § 5º, da Lei 8.666/93 e Diretrizes de Seleção e Contratação de Bens e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, edição de janeiro de 2011. Data de assinatura: 26/08/2022. Assinaturas: Gustavo Fernandes Rosado Coelho, pela Contratante, e Adriana Rose Shelman Flor Melo, pela Contratada.

*Extrato de TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2022 Considerando o disposto no art. 25, II da Lei Nº 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista que o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CNPJ Nº 10.498.974/0002-81) é a única prestadora dos serviços do 16º PREGÃO WEEK, Semana Nacional de Estudos Avançados sobre Pregão a ser realizado na Cidade de Foz do Iguaçu - PR, no período compreendido entre 03 a 7 de outubro de 2022, com a participação da servidora Mariana de Araújo Santos Marques, matrícula nº 225.086-1, ao custo estimado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE de procedimento licitatório para aquisição dos referidos serviços e autorizo a contratação direta. DATA E ASSINATURAS: 29 de agosto de 2022. João Maria Cavalcanti - Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos. *Republicado por incorreção.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

RESUMO DO CONTRATO Nº 12/2022-SEMARH PROCESSO NÚMERO: 023100210011471/2022-51 CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, CNPJ/MF: 01.066.896/0001-74. CONTRATADA: NATAL CPMPUTER LTDA., CNPJ/MF: 10.742.806/0001-09. OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, com garantia para atendimento da SEMARH. PREÇO: R\$128.892,00 (cento e vinte e oito mil oitocentos e noventa e dois reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.101.18.122.100- 284101 - Manutenção e Funcionamento. ELEMENTO DE DESPESA: 449052.35 - Aquisição de Equipamentos de Informática, Fonte 0.100 - Recursos Ordinários. DATA E ASSINATURAS: 25 de agosto de 2022. PELA CONTRATANTE: JOÃO MARIA CAVALCANTI - Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos. PELA CONTRATADA: Airton Lisboa Barreto Júnior - representante legal TESTEMUNHAS: Raimunda Barbosa de Queiróz Siminéa e Milena Vasiljevic.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0166/2022 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210128.000931/2022-44. Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de refeitório na Administração Central da CAERN. Aviso A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 22 de setembro de 2022, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o RDC e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 30 de agosto de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN, 29 de agosto de 2022. Ícaro Emanuel Bezerra Santos - Assessor de Editais e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2022 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI Nº 03210128.000930/2022-08. Objeto: contratação de empresa de engenharia para reforma das guaritas do prédio da administração central e da Regional Natal Sul da CAERN. Aviso A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público que realizará no dia 23 de setembro de 2022, às 09h (horário local), licitação para o objeto acima descrito. O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o RDC e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 30 de agosto de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN, 29 de agosto de 2022. Ícaro Emanuel Bezerra Santos - Assessor de Editais e Contratos

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.01916 - SEI: 03210005.0002102/2021-10 - CONTRATANTES: CAERN / PELICANO COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. OBJETO: A renovação do prazo, reajuste e estabelecer valor, para o contrato cujo objeto é a Contratação de serviços de engenharia para instalação, restabelecimento, transposição e supressão em ramais prediais de água em diversos logradouros na Regional Mato Grande (RMG), referente ao Lote 02, conforme justificativa emitida pela Unidade de Operação e Manutenção de Águas do Mato Grande - UMAG PRAZO: O prazo estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato original será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 06 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023. VALOR: Fica estimado para o novo período acima o valor de R\$ 94.749,06 (noventa e quatro mil setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos) mensais. FONTE DE RECURSOS: Receita própria da CAERN, reserva orçamentária nº 000686/2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 71, 72 e 81, § 7º, da Lei 13.303/2016 c/c arts. 161, 162 e 178, do RILCC e da Lei nº 10.192/2001. Natal/RN, 22 de agosto de 2022. Ícaro Emanuel Bezerra Santos Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.01644 - SEI: 03210280.000241/2022-11 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. OBJETO: Contratação de treinamento sobre Operação de Martetele Pneumático para 131 funcionários da CAERN, a fim de atender os normativos vigentes e promover o desempenho em termos de produtividade, segurança e integridade física dos trabalhadores e do ambiente de trabalho, conforme Termo de Referência e Ordem de Licitação nº10498/2022 e Processo de Inexigibilidade nº 0025/2022. VALOR: R\$ 26.881,92 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). PRAZO: O prazo para execução do objeto será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. FONTE DE RECURSOS: Os recursos para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato são oriundos de Outras Fontes, conforme Termo de Cooperação Técnica CAERN x SESI nº67029. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 15 de agosto de 2022. Ícaro Emanuel Bezerra Santos- Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.01860 - SEI: 03210278.000162/2022-61 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: ECOMeios COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. OBJETO: Aquisição de quatro tendas piramidais, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº 10467/2022 - DA e Processo licitatório nº 0130/2022. VALOR: R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da OIF (Ordem Inicial de Fornecimento). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000584/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 25 de agosto de 2022. Ícaro Emanuel Bezerra Santos - Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.01713 - SEI: 03210280.000266/2022-26 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL. OBJETO: Contratação de curso para atendimento aos normativos legais em Segurança e Medicina do Trabalho na temática da Norma Regulamentadora nº 10 (NR-10), para efeito de capacitação básica e reciclagem de 248 empregados que são envolvidos com o trabalho em instalações elétricas, em seu projeto, execução, reforma, ampliação, operação e manutenção, bem como segurança de usuários e terceiros, conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº10541/2022 e Processo de

Inexigibilidade nº 0024/2022. VALOR: R\$ 44.609,76 (quarenta e quatro mil seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos). PRAZO: O prazo para execução do objeto será de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. FONTE DE RECURSOS: Os recursos para fazer face ao pagamento das despesas decorrentes deste contrato são oriundos de outras Fontes, conforme Termo de Cooperação Técnica e Financeira CAERN x SESI Nº67029. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 16 de agosto de 2022. Ícaro Emanuel Bezerra Santos- Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 22.0012
SEI: 03210141.000300/2022-57
INTERESSADOS: CAERN E A BD ENERGIA LTDA. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo formalizar o pagamento, por via de indenização, da nota fiscal, referente ao contrato nº21.02298 cujo objeto é aquisição de cabos elétricos e materiais isolantes, conforme Justificativa emitida pela Gerência de Suprimentos e Logística - GSL. VALOR: R\$ 7.988,00 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 000614/2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 93 § único, do RILCC e suas alterações posteriores e nos termos dos Arts.884 a 886 do CC/02 (cláusulas gerais). Natal/RN, 25 de agosto de 2022
Ícaro Emanuel Bezerra Santos
Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22.01861 - SEI: 03210325.000116/2021-78 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: INTERJET COMERCIAL EIRELI. OBJETO: Aquisição de reagentes químicos a serem utilizados nos laboratórios da CAERN (Acetona, Ácido Acético e outros), conforme Termo de Referência, Ordem de Licitação nº10305/2022 e Processo Licitatório nº 0064/2022. VALOR: R\$ 7.877,00 (sete mil oitocentos e setenta e sete reais). PRAZO: O prazo total de fornecimento do objeto, efetuado de uma única vez, não será superior a 60 (sessenta) dias corridos. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, conforme Reserva Orçamentária nº 000254/2022. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.303/2016 do Regulamento Interno das Licitações Contratos e Convênios - RILCC. Natal/RN, 26 de agosto de 2022. Ícaro Emanuel Bezerra Santos - Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 22.0014
SEI: 03210141.000207/2022-42
INTERESSADOS: CAERN E A VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI. OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo formalizar o pagamento, por via de indenização, da nota fiscal nº1011 (15454205), referente à aquisição de mobiliário para atender NR 24, conforme Justificativa emitida pela Gerência de Suprimentos e Logística - GSL. VALOR: R\$ 26.726,39 (vinte e seis mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos). FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN, Reserva Orçamentária nº 000635/2022. VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura. VALIDADE: Após publicação no Diário Oficial do Estado. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 93 § único, do RILCC e suas alterações posteriores e nos termos dos Arts.884 a 886 do CC/02 (cláusulas gerais). Natal/RN, 24 de agosto de 2022
Ícaro Emanuel Bezerra Santos
Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2022 - MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO - SEI 03210117.000129/2022-83
Objeto: Contratação de serviços de engenharia referentes à 1º etapa para conclusão das obras remanescentes do Sistema Adutor Barragem Santa Cruz do Apodi-Mossoró, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência (Ordem de Licitação nº 10365/2022 - DE).
Aviso
A Assessoria de Editais e Contratos, torna público que, em razão da necessidade de retificar o cadastro da licitação no sistema Comprasnet, está reaprazando a Licitação acima para o dia 21 de setembro de 2022, às 14h (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma do Regime Diferenciado de Contratações - RDC e https://transparencia.caern.com.br/, na aba "licitações", a partir do dia 29 de agosto de 2022. Informações pelo telefone nº (84) 3232-4178 ou ainda no ali@caern.com.br. Natal/RN, 29 de agosto de 2022. Ícaro Emanuel Bezerra Santos - Assessor de Editais e Contratos em Substituição Legal

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena
Extrato de Inexigibilidade 004/2022 - processo nº 00610823.000002/2022-60
Contratantes: Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena e a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001 95.
Objeto: serviços do site BANCO DE PREÇOS para uso nos setores de compra e CPL do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML)
Fundamento Legal: Artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93.
Valor total: R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)
Dotação Orçamentária: 24.131.10.302.0021.238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares, 001- Rio Grande do Norte, Elemento de Despesa - 3390.39-11 - Locação de Software.
Fonte 100 - Recursos Ordinários.
Maria José de Pontes - Diretora Geral
Parnamirim/RN. 26 de agosto de 2022.

HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 11/2022 - LICITAÇÃO Nº 950717
PROCESSO SEI Nº 00611010.000056/2021-71
OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual para o setor de radiologia.
A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do presente certame.
EMPRESA VENCEDORA: LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 43.219.256/0001-05JOSÉ
AUGUSTO MATIAS DA SILVA - Pregoeiro/HGJM

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022
PROCESSO: 00610131.000322/2022-16
OBJETO: Aquisição de Fios cirúrgicos para consumo nesta Unidade Hospitalar.
No uso das atribuições que são conferidas em ato governamental publicado no DOE de Nº 15.057 de 18 de novembro de 2021, da Exmª. Srª. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, AUTORIZO a publicação de Extrato do Termo de HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 11/2022, na Imprensa Oficial do Estado como condição para eficácia dos atos, conforme artigo 26 da Lei 8.666/93.

EMPRESAS	CNPJ	ITEM	VALOR POR ITEM	VALOR GLOBAL
NEVALLI ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	20.344.116/0001-55	1	15.408,00	31.489,20
		2	2.624,40	
		3	2.365,20	
		4	2.268,00	
		6	7.441,20	
NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA	32.737.279/0001-87	11	1.382,40	17.724,00
		7	5.064,00	
		8	7.596,00	
GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	10.782 3 85/0001-40	9	5.064,00	
12			7.200,00	7.200,00
VALOR TOTAL				R\$ 56.413,20

O item 5 foi deserto e o item 10 foi fracassado.
Publique-se.
Natal, 26 de agosto de 2022.
José Carlos Leão da Silva
Diretor Geral/HJPB

Hospital Regional Tarcísio Maia
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 09/2022
Usando as atribuições que nos são conferidas através da nomeação em ato público pela Exma. Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.095 de 12 de janeiro de 2022, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde (DUS I), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com atribuições de Diretora Geral desta unidade hospitalar, com base nas informações do Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 09/2022, cujo objeto é contrato de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças originais dos equipamentos raios-x fixo, móveis e arco em C, processo nº 00610414.000010/2021-47, da seguinte forma: .

EMPRESA	CNPJ	Lote	TOTAL
SERV IMAGEM NORDESTE	07.146.768/0001-17	01	R\$ 174.000,00
ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA			
TOTAL GERAL			R\$ 174.000,00

Mossoró, 26 de agosto de 2022.
Francisca Nilza Batista - Diretora Geral

HEMOCENTRO DO RN - DALTON CUNHA - HEMONORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022
OBJETO: Aquisição de Kits, para aférese de circuito descartável para obtenção de múltiplos componentes de doador único, com punção venosa única e com cessão em comodato do sistema de coleta e seladoras, durante o período de 12 meses.,
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme especificadas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	MARCA DO PRODUTO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO REGISTRADO
1.1	Circuito descartável para obtenção de múltiplos componentes de doador único através de acesso venoso único e processamento em sistema fechado, que permita o armazenamento de plaquetas por até 05 (cinco) dias. O volume extracorpóreo deve obedecer a critérios estabelecidos na legislação vigente. Os concentrados plaquetários devem ser leucodepletados através de filtro ou sistema de remoção de leucócitos, integrado ao sistema descartável, e com bolsas para coleta de amostra antes de iniciar o procedimento. Deve acompanhar as soluções necessárias ao procedimento.	TERUMO BCP TECNOLOGIA MEDICA LTDA	TERUMO	UNID	1200	864,64
1.2	Circuito descartável para obtenção de múltiplos componentes de doador único através de acesso venoso único e processamento em sistema fechado, que permita o armazenamento de plaquetas por até 05 (cinco) dias. O volume extracorpóreo deve obedecer a critérios estabelecidos na legislação vigente. Os hemocomponentes (Plaquetas e Hemácias) devem ser leucodepletados através de filtro ou sistema de remoção de leucócitos, integrado ao sistema descartável, e com bolsas para coleta de amostra antes de iniciar o procedimento. Deve acompanhar as soluções necessárias ao procedimento.	TERUMO BCP TECNOLOGIA MEDICA LTDA	TERUMO	UNID	350	906,95

Hospital Regional Tarcísio Maia
Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 015/2022
Usando as atribuições que nos são conferidas através da nomeação em ato público pela Exma. Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.095 de 12 de janeiro de 2022, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde (DUS I), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com atribuições de Diretora Geral desta unidade hospitalar, com base nas informações do Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 015/2022, cujo objeto é a aquisição de medicamentos e material para saúde, processo nº 00610428.000053/2022-54, da seguinte forma: .

EMPRESA	CNPJ	ITENS	TOTAL
DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	16.970.999/0001-31	02, 12, 24, 36 e 38.	R\$ 35.942,00
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	07.055.280/0001-84	03, 08, 33, 40, 41, 46 e 64	R\$ 34.393,20
CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	07, 15, 16, 22, 26, 27, 34 e 37.	R\$ 35.801,00
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	32.708.161/0001-20	14	R\$ 1.085,00
DROGAFONTE LTDA.	08.778.201/0001-26	21 e 30.	R\$ 8.134,00

NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.	15.218.561/0001-39	35.	R\$ 11.955,00
POTIGUAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME.	44.205.333/0001-22	44 e 45.	R\$ 29.736,00
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - EPP..	28.199.997/0001-70	51, 52, 56 e 59	R\$ 13.959,12
NEVALII ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA - EPP.	20.344.116/0001-55	53, 54 e 61.	R\$ 12.377,16
VEROMEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP.	44.328.371/0001-72	65 e 66.	R\$ 61.440,00
W FELIPE DA SILVA - EPP.	04.099.366/0001-10	68 e 69.	R\$ 1.621,44
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	40.787.152/0001-09	70.	R\$ 674,25
FRACASSADO	XXXXXX	01, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 23, 25, 28, 29, 32, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 55, 57, 58, 60, 62, 63, 67, 71, 72, 73 e 74.	XXXXXXXX
DESERTO	XXXXXXX	31 e 39.	XXXXXXXX
TOTAL GERAL			R\$ 247.118,17

Mossoró/RN, 26 de agosto de 2022.
Francisca Nilza batista
Diretora Geral

SESAP - Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel
Termo de Homologação do pregão eletrônico nº. 48/2022
A Diretora Geral, Dra. maria de Fátima Pereira Pinheiro, do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, no uso de suas atribuições e com base nas informações da pregoeira, resolve homologar o resultado da licitação, pregão eletrônico nº. 48/2022, cujo objeto é Aquisição de equipamentos hospitalares (Balança eletrônica, negatoscópio de 1 corpo e outros), processo nº 00610446.000009/2020-64, da seguinte forma:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR TOTAL
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	09.251.627/0001-90	1	1.000,0000
SILVANIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA LTDA	36.007.891/0001-55	2	312,1000
ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI	02.005.077/0001-80	6 e 7	1.215,7000
TOTAL GERAL			2.527,8000

Obs.: Itens fracassados: 3, 4, 5 e 8
Natal (RN), 26 de agosto de 2022.
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

SESAP - HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2022
A DIRETORA GERAL, DRA MARIA DE FÁTIMA PEREIRA PINHEIRO, do HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL, no uso de suas atribuições e com base nas informações da PREGOEIRA, resolve homologar o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº. 35/2022. Cuyo objeto é a Aquisição de Produtos Médicos para Saúde (agulha hipodérmica, seringa e outros) processo nº 00610186.000156/2022-12, da seguinte forma:

E M P R E S A	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL R\$
M.TESTA CONFECCAO	23.829.339/0001-09	6.	11.565,00
TOTAL GERAL HOMOLOGADO			351.075,00

Obs.: itens 3 e 5 fracassados; item 9 cancelado; itens 1, 2, 4, 7, 8 e 10 já homologados anteriormente.
Natal (RN), 26 de agosto de 2022.
Maria de Fátima Pereira Pinheiro
Diretora Geral

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022.
Assunto: Registro de preços para fornecimento de produtos de panificação para atender às necessidades das necessidades das Unidades Hospitalares e unidades de Referência da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Rio Grande do Norte, conforme especificações e quantitativos. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas.

LOTE - 12						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	EMPRESA	VALOR REGISTRADO (R\$)
12.1	466411	BEBIDA LÁCTEA- Produto lácteo de sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, com cor, odor e sabor característicos. Ingredientes obrigatórios: Leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A base láctea deve representar pelo menos 51% (cinquenta e um) do total de ingredientes do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em embalagem de saco plástico de polietileno resistente contendo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	Litro	52.710	EDNALDO GONÇALVES	3,63
12.2	278946	COALHADA DE LEITE BOVINO DESNATADO - Composto de leite desnatado, leite em pó, estabilizado, adicionado de estevósidos, ciclamato, sacarina, com registro no MS e no SIF/DIPOA, com validade de mínima 30 dias após a data de entrega. Embalagem de 100 a 150g.	Embal de 100g a 150g	50.580		1,74
12.3	469775	LEITE FERMENTADO DESNATADO COM POLPA DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - obtido por coagulação e diminuição do pH de leite desnatado ou reconstituído desnatado, com polpa de frutas e adoçante. Isento de açúcar, sabores variados, com consistências cremosas ou líquidas, acondicionados em pote, garrafa ou frasco de plástico, atóxico e estéril, fechado a vácuo, acondicionados em caixas lacinadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embal 170g	51.600		3,03
12.4	446005	LEITE PASTEURIZADO DESNATADO - Leite de vaca, de cor, sabor e odor característicos, líquido, pasteurizado, desnatado, com no máximo 0,5% de gordura, rico em cálcio e ausentes qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos, acondicionado em embalagem plástica de polietileno resistente, contendo 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação; o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 4 dias.	Litro	122.100		4,40
12.5	446004	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL - Leite de Vaca, de cor, sabor e odor característicos, integral homogeneizado, com teor de gorduras de 3%, ausentes qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Embalagem plástica de polietileno resistente, contendo 1 litro, com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e	Litro	262.650		4,25

12.6	238818	RECOTA FRESCA - Produto à base de soro de leite de vaca, não-maturada, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, peça de aproximadamente 350g. Embalado com filme plástico com barreira termooencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial, que garanta a integridade do produto com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	350g	6.360	JUCURUTU/JAILDE OLIVEIRA	8,83
12.7	462769	SORVETE - tipo: sorvete - base leite, sabor: napolitano, forma apresentação: massa, cremoso. Temperatura de conservação: 15° C. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 18 meses.	Embalagem: 2 litros	45	GRANDELLI/GRANDE LLI IND ALIMENTOS	19,94
12.8	462768	SORVETE - tipo: gelado - base água, sabor: morango, forma apresentação: massa, cremoso. Temperatura de conservação: 15° C. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA selo do serviço de inspeção federal do Ministério da Agricultura(SIF) ou estadual (SEIPOA). Validade mínima de 18 meses.	Embalagem: 2 litros	45	GRANDELLI/GRANDE LLI IND ALIMENTOS	16,86

Natal, 29/08/2022
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - CPL/SESAP/RN

SESAP/COADI/GCON
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/22 - PROCESSO SEI - 00610999.000215/2022-80
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA BRENA VIEIRA LIRA CAV-ALCANTE EIRELI - EPP.
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, para atender as Unidades Hospitalares e de Referência da II URSAP da Rede SESAP/RN
VALOR: R\$ 720.338,30 (setecentos e vinte mil, trezentos e trinte e oito reais e trinta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza da Despesa: 33.90.30.07 Gêneros de Alimentação.
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares
Fonte de Recursos: 0.1.00.000.000 - Recursos Ordinários.
Valor: R\$ 672.373,30 (seiscentos e setenta e dois mil, trezentos e trêz reais e trinta centavos).
Fonte de Recursos: 0.1.67.000.302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - MAC.
Programática: 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
Valor: R\$ 47.965,00 (quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais);
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo III ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Hospital Regional Dr. Tarcisio Maia – Mossoró	Heloisa Alencar Duarte Leal	242.449-5	Fiscal
Hospital Rafael Fernandes – Mossoró	JARDA JACINTA	97.072-0	Gestora
	Marcela Lopes Bezerra Freire	228.497-9	Fiscal
Hospital Regional Hélio Moais Maninho – Apodi	Pedro Júnior	155.577-4	Gestor
	Fred Marcondes do Vale	157623-2	Fiscal
Hospital Regional Aguinaldo Pereira da Silva – Camarábas	Francisco Almeida Neto	89.509-1	Fiscal
Hemocentro de Mossoró	Maria de Fatima Rodrigues	164.912-4	Gestora
	Sandra Maria Costa	164.677-0	Fiscal

VIGÊNCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da data de assinatura até 31/12/2022 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 25 de agosto de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Brenna Vieira Lira Cavalcante pela contratada.

SESAP/COADI/GCON
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/22 - PROCESSO SEI - 00610999.000217/2022-79
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, nas áreas de abrangências geográficas da I, III, V e VII Regionais de Saúde Pública (URSAPS)
VALOR: R\$ 1.488.725,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação.
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Valor: R\$ 1.402.334,00 (um milhão quatrocentos e dois mil trezentos e trinta e quatro reais).
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação.
Valor: R\$ 22.734,00 (vinte e dois mil setecentos e trinta e quatro reais).
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0021 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação.
Valor: R\$ 11.245,00 (onze mil duzentos e quarenta e cinco reais).
Fonte de Recursos: 0.1.67.000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação.
Valor: R\$ 43.584,00 (quarenta e três mil quinhentos e oitenta e quatro reais).
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.
Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas.
Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação.
Valor: R\$ 8.828,00 (oito mil oitocentos e vinte e oito reais).
FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo III ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS (SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ)	Suzanna Kimberlly de Moraes Silva	229.19 5-9	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL (SANTO ANTÔNIO)	Alessandra Brito da Silva Carmagnani	198.92 4-3	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO (JOÃO CÂMARA)	Sonia Maria da Silva	155.08 3-7	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO (SÃO PAULO DO POTENGI)	José Nilton Filho	95.751 -8	Fiscal
HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	Juliana Flávia Mello dos Santos	207.511-3	Gestora
	Kaliana Martins de Souza	204.79 1-8	Fiscal
HOSPITAL JOÃO MACHADO	Deise Faria Ramalho	205.53 4-1	Fiscal
HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES	Maria Amélia Iglesias Freire	91.010 -4	Gestora
	Mayra Liege da Silva Lemos	243.05 4-1	Fiscal
HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO	Isabelle Navarro Guedes	156.59 2-3	Fiscal
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/CLÓVIS SARINHO	Nailla Teixeira de Araújo	228.08 9-2	Gestora
	Ana Silvia Martins Dantas	92.092 -4	Fiscal
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA	Ana Paula Mariano Oliveira de Araújo	152.64 9-3	Fiscal
CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL – CRI	Marcondi de Oliveira Lima	220.74 4-3	Gestor
	Elaine Yumi Costa Tanaka Genez	206.86 2-1	Fiscal
UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPÊUTICOS – UNICAT	Maria da Conceição Freire da Nobrega	96.652 -5	Fiscal
HEMONORTE	Régia Costa Rodrigues Leite	96.399 -2	Fiscal
GRUPO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Jhonnny de Lima Souza	232358-3	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA	Maria Solange de Araújo	91.629 -3	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO (MACAÍBA)	Marina Clarissa Barros de Melo Lima	91.010 -4	Gestora
	Dyana Karolyne Alves da Silva	241.52 5-9	Fiscal

VIGENCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da sua data de assinatura a 31/12/2022 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 25 de agosto de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Francisco Ginete Andrade pela contratada.

SESAP/COADI/GCON

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/22 - PROCESSO SEI - 00610999.000174/2022-21

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, nas áreas de abrangências geográficas da I, III, V e VII Regionais de Saúde Pública (URSAPS).

VALOR: R\$ 812.448,85 (oitocentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares.

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 765.170,85 (setecentos e sessenta e cinco mil cento e setenta reais e oitenta e cinco centavos).

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 0021 238301 - Manutenção do Centro de Reabilitação Infantil e Adulto.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação.

Valor: R\$ 20.816,50 (vinte mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

Fonte de Recursos: 0.1.67000302 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Classificação Funcional Programática: 24131 10 302 2003 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação

Valor: R\$ 18.723,60 (dezoito mil setecentos e vinte e três reais e sessenta centavos)

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários.

Classificação Funcional Programática: 24131 10 122 0100 258401 - Manutenção e Funcionamento de Unidades Administrativas

Natureza da Despesa: 3.3.9.0.30.07 - Gêneros de Alimentação

Valor: R\$ 7.737,90 (sete mil setecentos e trinta e sete reais e noventa centavos)

FISCALIZAÇÃO: Os servidores constantes no Anexo IV ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

UNIDADE	SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR ANTÔNIO BARROS (SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ)	Suzanna Kimberlly de Moraes Silva	229.19 5-9	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL (SANTO ANTÔNIO)	Alessandra Brito da Silva Carmagnani	198.92 4-3	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL JOSEFA ALVES GODEIRO (JOÃO CÂMARA) - HRJAG	Sonia Maria da Silva	155.08 3-7	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL MONSENHOR EXPEDITO (SÃO PAULO DO POTENGI)	José Nilton Filho	95.751 -8	Fiscal
HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO	Juliana Flávia Mello dos Santos	207.511-3	Gestora
	Kaliana Martins de Souza	204.79 1-8	Fiscal
HOSPITAL JOÃO MACHADO	Deise Faria Ramalho	205.53 4-1	Fiscal
HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES	Maria Amélia Iglesias Freire	91.010 -4	Fiscal
	Mayra Liege da Silva Lemos	243.05 4-1	Fiscal
HOSPITAL CEL. PEDRO GERMANO	Isabelle Navarro Guedes	156.59 2-3	Fiscal
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL/CLÓVIS SARINHO	Ana Silvia Martins Dantas	920.92 4	Gestora
	Nailla Teixeira de Amujo	228.08 9-2	Fiscal
HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA	Ana Paula Mariano Oliveira de Araújo	152.64 9-3	Fiscal
CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL – CRI	Marcondi de Oliveira Lima	220.74 4-3	Gestor
	Elaine Yumi Costa Tanaka Genez	206.86 2-1	Fiscal
UNIDADE CENTRAL DE AGENTES TERAPÊUTICOS – UNICAT	Maria da Conceição Freire da Nobrega	96.652 -5	Fiscal
HEMONORTE	Régia Costa Rodrigues Leite	96.399 -2	Fiscal
GRUPO AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	Jhonnny de Lima Souza	232.35 8-3	Fiscal

HOSPITAL REGIONAL DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA (PARNAMIRIM)	Maria Solange de Araújo	91.629-3	Fiscal
HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO (MACAÍBA) - HRFAMF	Marina Clarissa Barros de Melo Lima	91.010-4	Gestora
	Dyana Karolyne Alves da Silva	241.52 5-9	Fiscal

VIGENCIA: Este Contrato terá validade e vigência no presente exercício, a partir da sua data de assinatura a 31/12/2022 e eficácia com a publicação do extrato no DOE - Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 25 de agosto de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Marinês Martins de Oliveira Silva pela contratada.

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 06/2022 PROCESSO SEI: 00610519.000039/2021-51

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

OBJETO: O presente Termo de Comodato tem como OBJETO, a transferência, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo de equipamentos,

FISCALIZAÇÃO:

UNIDADE	GESTOR/FISCAL
Unidade Hospitalar Regional do Seridó "Telecia Freitas Fontes" - HRTFF	ALESSANDRA MARINHO MIRANDA LUCENA
Hospital Regional Dr. Mariano Coelho - HRDMC	ALINE SANTOS DE ARAUJO
Hospital Regional Mons. Antonio Barros - HRMAB	ANICELIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Hospital Geral Dr. João Machado - HGJM	ZOETH RAFAEL FIGUEIRO
Hospital Central Cel. Pedro Germano - HCCPG	Gestor: RILDAN SANTOS ISAIAS FERNANDES, Matrícula 166.066-7 Fiscal: MARCOS ANTONIO VICENTE DE SOUZA, Matrícula 164.019-4
Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade - HRCCA	Gestor: RAIMUNDO NONATO BERNARDINO FARIAS, Matrícula 156.077-8 Fiscal: RITA FERREIRA DUARTE, Matrícula 154.187-0
Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho - HRFAMF	LILIAN KALIANE M DE SOUZA
Hospital Regional Josefa Alves Godeiro - HRJAG	ROCHELY ANGIE SILVA MARQUES
Hospital Lindolfo Gomes Vidal - HRLGV	MONICA FURTADO P DO CARMO
Hospital Regional de São Paulo do Potengi "Monsenhor Expedito" - HRME	ALESSANDRO ERICO FERREIRA MAIA
Hospital Rafael Fernandes - HRF	ANDREIA BATISTA DE ASSIS
Hospital Regional Dr. Aguinaldo Pereira da Silva - HRAPS	HUDMAR DE SOUZA CARDOSO
Hospital Regional Dr. Hélio Moraes Marinho - HRHMM	Gestor: PEDRO JÚNIOR, Matrícula 155.577-4
	Fiscal: MARCOS EFRAIM DE MELO, Matrícula 28.979-5
Laboratório de Análises Clínicas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN	GILBERTO PAULO DA SILVA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente comodato é de até 180 (cento e oitenta) dias, conforme vigência do Contrato nº 160/2022 - Processo SEI nº 00610519.000039/2021-51, ou enquanto durarem os estoques de produtos adquiridos da COMODANTE.
Natal/RN, 25 de agosto de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Guillermo Julio Figueroa Casas pela contratada.

SESAP - GRUPO DE CONTRATOS (GCON)

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 05/2022 PROCESSO SEI: 00610204.000322/2021-26

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA FUJICOM COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTAÇÃO.

OBJETO: O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo do equipamento descrito a seguir: 05(cinco) Equipamentos para conexão estéril, em sistema fechado, sendo 03 (três) instalados no Hemocentro Coordenador (Natal), 01(um) no Hemocentro Regional de Mossoró e 01(um) na UCT de Currais Novos. Os equipamentos, objeto deste contrato, serão utilizados, exclusivamente, pelos técnicos do HEMONORTE, HEMOCENTRO REGIONAL DE MOSSORÓ E UCT DE CURRAIS NOVOS, devidamente treinados pela COMODANTE, não sendo cabível seu uso para fins pessoais.

FISCALIZAÇÃO:

UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
HEMOCENTRO DALTON BARBOSA CUNHA	Aline Moura Firmino da Silva	201.938-8
HEMOCENTRO DALTON BARBOSA CUNHA	Michelle Sousa Cunha Bandierini - suplente	216875-8
HEMOCENTRO REGIONAL DE MOSSORÓ	José Maria Viana de Andrade Filho	203.408-5
UCT DE CURRAIS NOVOS	Leandro de Souza Martins	209.707-9

Natal/RN, 25 de agosto de 2022.

Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Francisco Cardoso de Oliveira Junior pela contratada.

Hospital Regional Tarcísio Maia

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 016/2022,

DESPACHO - Usando as atribuições que nos são conferidas através da nomeação em ato público pela Exma. Sra. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.095 de 12 de janeiro de 2022, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretor de Unidade de Saúde (DUS I), da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), com atribuições de Diretora Geral desta unidade hospitalar, com base nas informações do Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação, Pregão Eletrônico nº 016/2022, cujo objeto é a prestação de serviço de interfaceamento e programa para laudos laboratoriais em análises clínicas, com assistência técnica e insumos necessários (leitor de código de barras, impressoras específicas e etiquetas), processo nº 00610416.000062/2022-84, da seguinte forma: .

EMPRESA	CNPJ	LOTE	TOTAL
MULTIPLATAFORMA SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	04.713.315/0001-37	01	R\$ 30.300,00
	TOTAL GERAL		R\$ 30.300,00

Mossoró/RN, 29 de agosto de 2022.

Francisca Nilza batista

Diretora Geral

HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO

HOMOLOGAÇÃO DO PE Nº 13/2022 - LICITAÇÃO Nº 952004

PROCESSO SEI Nº 00610789.000007/2021-75

OBJETO: Aquisição de camas e bebedouros.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO do presente certame.
Item 1: FRACASSADO
Item 2: Adjudicado à AURORA IMPORTACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ 43.597.737/0001-46
JOSÉ AUGUSTO MATIAS DA SILVA
Pregoeiro/HGJM

HOSPITAL GERAL DR. JOÃO MACHADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - LICITAÇÃO Nº 959169
PROCESSO SEI Nº 00610789.000007/2021-75
OBJETO: Aquisição de camas hospitalares
O Hospital Geral Dr. João Machado, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o objeto acima especificado.
O recebimento das propostas será até às 9h do dia 22/09/2022. A abertura das propostas e a sessão de disputa terá início às 10h do mesmo dia, no site www.licitacoes-e.com.br.
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no www.compras.rn.gov.br. Informações podem ser obtidas junto a CPL/HGJM - Fone (84) 3232-7343, no horário das 08h às 16h, em dias úteis, de segunda à sexta-feira ou através do e-mail cplhgjm@gmail.com.
JOSÉ AUGUSTO MATIAS DA SILVA - Pregoeiro/HGJM
*REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

SESAP/COADI/ SAS
CONVOCAÇÃO - Processo Nº 01110026.001417/2022-59 - Ofício nº 165/2022
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a contratação de empresa para fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para realização do procedimento cirúrgico neurológico de implante de Derivação Ventrículo Peritoneal com válvula programável, dispositivo antisifão e antigravitacional, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.
Recebimento das propostas: Até 02/09/2022 (sexta-feira).
Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Mariuchi Gonzaga de Siqueira
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610091.000674/2021-04
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 128.965,50 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa SANTOS & FERNANDES EIRELI, CNPJ 02.909.308/0001-80, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
2617	R\$ 85.977,00	13843581
2635	R\$ 42.988,50	14323921
	R\$ 128.965,50	

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 26 de agosto de 2022.

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 62/2022
OBJETO: Aquisição de equipamento agrícola (Motosserra industrial).
A Pregoeira do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. A abertura e disputa se dará no dia 14/09/2022 às 09:00h (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 29 de agosto de 2022.
Ana Cleide Costa Fernandes
Pregoeira

HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 63/2022
OBJETO: Aquisição de medicamentos
O Pregoeiro do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. A abertura e disputa se dará no dia 13/09/2022 às 09:00 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.compras-net.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 29 de agosto de 2022.
Carlos Mychell do Nascimento Barbosa - Pregoeiro

SESAP/HOSPITAL RAFAEL FERNANDES
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N º 003/2022
OBJETO: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e micro-ondas do Hospital Rafael Fernandes, com substituição de peças original e acessórios. A Pregoeira do HRF, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço POR LOTE, a abertura e disputa se dará no dia 14/09/2022 às 09:00h. (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 926856. Informações: (84)3315-3495. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Mossoró/RN, 29 de agosto de 2022.
Laurismar Gomes da Costa Souza
Pregoeira Substituta

SESAP/COADI/ SAS
CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000452/2022-22 - Ofício nº 167/2022
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de medicamentos, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.
Recebimento das propostas: Até 02/09/2022 (sexta-feira).
Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Mariuchi Gonzaga de Siqueira
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

SESAP/COADI/ SAS
CONVOCAÇÃO - Processo Nº 00610230.000442/2022-97 - Ofício 168/2022
A Secretaria de Estado de Saúde Pública, visando a aquisição de MEDICAMENTOS, em cumprimento a SENTENÇAS JUDICIAIS, convoca Empresas do ramo para apresentarem propostas de preços nas condições especificadas no referido Ofício Circular. Este se encontra disponível na SAS.
Para maiores esclarecimentos, entrar em contato através do telefone (84) 3232-7647, ou do e-mail sas.sesaprn@gmail.com.
Recebimento das propostas: Até 05/09/2022 (segunda feira).
Enviar propostas para o e-mail sas.sesaprn@gmail.com contendo: Documentação (Certidões de Regularidade Fiscal e qualificação técnica) e Proposta de Preços contendo o valor unitário, valor total por item e valor total e assinatura do responsável pela empresa.
Mariuchi Gonzaga de Siqueira
Subcoordenadora de Aquisições e Suprimentos

Hospital Geral Dr. João Machado
Convocação - Processo nº 00610836.000095/2021-01
O Hospital Geral Dr. João Machado, através do Setor de Compras, convoca empresas especializadas no ramo de Locação de equipamento hospitalar (Máquina Unitarizadora de Doses cumulado com o fornecimento de embalagens) para apresentar propostas de preço destinadas a pesquisa mercadológica para deflagração de Pregão Eletrônico. Os interessados deverão entrar em contato através do e-mail hgjmcompras@gmail.com para receber informações e terão até 05 (cinco) dias úteis após a data desta publicação para enviar suas propostas, ou entrar em contato através do telefone (84) 3232-9528.
Leidiane Fernandes de Queiroz
Diretora Geral
Natal/RN, 26 de agosto de 2022

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PROCESSO Nº 00610094.000320/2022-11
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 389.984,00 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais) relativo a dívida de exercício, que possui com a empresa 3A LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 06.291.731/0001-10, conforme abaixo discriminado:

NOTAL FISCAL	VALOR (R\$)	DOCUMENTO
1191	R\$ 194.992,00	15433443
1195	R\$ 194.992,00	15433478
TOTAL	R\$ 389.984,00	

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 04 de agosto de 2022.

HOSPITAL Dr. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022 - Processo de nº 00610141000105/2022
CONTRATANTE: Hospital Dr. José Pedro Bezerra - HJPB e a EMPRESA E. BERNARDO DE SOUSA ME.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em máquinas de

lavanderia, com reposição de peças nos equipamentos, com cobertura e risco, por um período de 12 meses, conforme especificação no anexo I deste Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação dos serviços será realizada, através de Dispensa de Licitação com base no Inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.
Projeto: 24131.10302.2003.2382
0001 - Rio Grande do Norte.
Elemento de Despesa: 339039- 17 (Manutenção Conserv. Maq. e Equipamentos).
Elemento de Despesa: 339030 - 25 (Material para Manutenção de Bens Móveis)
Fonte: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários
VIGÊNCIA: 01/09/2022 até 31/08/2023
VALOR TOTAL DO ADITIVO TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
VALOR MENSAL DO SERVIÇO: R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais)
VALOR MENSAL DE PEÇAS: R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais)
SIGNATÁRIOS: José Carlos Leão da Silva - Contratante e Eduardo Bernardo de Sousa - Contratada.
TESTEMUNHAS Jurema Gila Gomes CPF: 443.327.504-20 e Nadja Cristina Bonifácio - CPF: 654.424.154-72
Natal/RN, 29 de agosto de 2022.

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de MEDICAMENTOS - SISTEMA HEMATOPOIÉTICO a fim de abastecer a rede Hospitalar do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura das propostas será no dia 13/09/2022, às 09h e a sessão de disputa será no dia 13/09/2022 e terá início às 10h, no site www.licitacoes-e.com.br. (Horário de Brasília-DF).
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com nº de identificação: 954391 e no www.compras.rn.gov.br. Informações na CPL/SESAP-e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 14h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 29 de agosto de 2022.
José Nilton Moreira Júnior
PREGOEIRO - CPL-SESAP/RN.

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP
Comissão Permanente de Licitações - CPL
Aviso aos Licitantes - Pregão Eletrônico nº. 046/2022
A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do processo licitatório nº 00610998000071/2022-71, relativo ao Pregão Eletrônico 046/2022, bem como a adjudicação do objeto dessa licitação, conforme detalhado abaixo.
LIFE CLEAN COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI: Itens 01,03,04,05
MILLENIUM COMERCIO SERVICO LTDA-EPP: Item 06
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI: item 08
ITENS FRACASSADOS:02,07
Natal-RN, 29 de agosto 2022.
Ana Maria Ferreira da Silva
Pregoeira - CPL/SESAP

SESAP/COADI/GCON
EXTRATO DO 5º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 54/2022 - PROCESSO: 00611275.000024/2022-46
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 055/2020 CPL/SESAP
INSTRUMENTO: Contrato 54/2022 - Processo nº 00611275.000024/2022-46
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RN E A EMPRESA LS MOURA DISTRIBUIDORA EIRELI EPP
OBJETO: Substituição de fiscal do contrato supracitado, no âmbito da Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT, dispensando a servidora Edna Pereira de Queiroz, e designando a servidora MARIA DA CONCEICAO FREIRE DA NOBREGA, matrícula nº 96.652-5, CPF nº 278.910.974-53, E-mail nutriprodunicat@rn.gov.br, conforme Processo nº 00611275.000024/2022-46, passando assim a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO e o ANEXO III - LISTA DE FISCAIS à seguinte redação:
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO:
Os servidores ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 estão listados no Anexo III.
9 - Unidade Central de Agentes Terapêuticos - UNICAT
Nome: Maria da Conceição Freire da Nobrega
Matrícula: 96.652-5, CPF: 278.910.974-53
E-mail: nutriprodunicat@rn.gov.br
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
Natal/RN, 25 de agosto de 2022.
Cipriano Maia de Vasconcelos Secretário de Estado da Saúde Pública do RN.

HOSPITAL MONSENHOR WOLFREDO GURGEL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 61/2022
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. O Pregoeiro do HMWG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item. A abertura e disputa se dará no dia 12/09/2022 às 09 horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 926086. Informações: (84)3232-7610. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.m.gov.br.
Natal, 29 de agosto de 2022.

Hospital Regional Tarcísio Maia
Comissão Permanente de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2022 -2ª CHAMADA - Processo nº. 00611255.000001/2022-70.
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com reposição de peças originais do equipamento de ultrassonografia modelo LOGIQ F6, marca General Electric - GE, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela LC nº 147/2014, LC nº 675/2020, com a modificação feita pelo Art.42 da Lei Complementar nº675/2020.
A CPL/HRTM, no uso de suas atribuições legais, torna público à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço global, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações vigentes.
A abertura das propostas será no dia 13/09/2022, às 9h. e a sessão de disputa será no mesmo dia às 10h.no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília).
O edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com o nº. de Identificação 958600, informações na CPL/HRTM - e-mail cplhrtm@rn.gov.br - no horário das 8h. às 12h. de segunda à sexta-feira.
Mossoró/RN, 29 de agosto de 2022.
Manoel Jácome de Lira
Pregoeiro/HRTM

Hospital Regional Tarcísio Maia
Comissão Permanente de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2022 - Processo nº. 00610417.000006/2022-30.
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação do fornecimento de solução de Outsourcing de Tecnologia da Informação - TI, que compreende a cessão de direito de uso de equipamentos (primeiro uso), sendo esses, 02 Nobreaks 10 kVA e 01 Banco de Baterias com autonomia para 120 minutos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, monitoramento, fornecimento de peças e suprimentos necessários, incluindo serviços de suporte e de como operacionalizar a solução em gestão, para esta unidade hospitalar, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 123/2006, com alterações dadas pela LC nº 147/2014, LC nº 675/2020, com a modificação feita pelo Art.42 da Lei Complementar nº675/2020.
A CPL/HRTM, no uso de suas atribuições legais, torna público à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônica, tipo menor preço por lote, a qual se regerá pelas disposições das Leis e Decretos de Licitações vigentes.
A abertura das propostas será no dia 14/09/2022, às 9h. e a sessão de disputa será no mesmo dia às 10h. no site www.licitacoes-e.com.br (Horário de Brasília).
O edital se encontra à disposição dos interessados no referido site com o nº. de Identificação 958203, informações na CPL/HRTM - e-mail cplhrtm@rn.gov.br - no horário das 8h. às 12h. de segunda á sexta-feira.
Mossoró/RN, 29 de agosto de 2022.
Manoel Jácome de Lira
Pregoeiro/HRTM

HOSPITAL MARIA ALICE FERNANDES
Aviso de Dispensa de Licitação Nº 08/2022 2ª CHAMADA Processo SEI nº 00610160.000217/2022-21
Objeto: Aquisição de CATETER URETAL DUPLO J
Data/Hora do envio dos documentos: Até 17 horas do dia 06/09/2022. Documentação necessária que deverá ser enviada: Proposta assinada, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União / INSS; Certidão do FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, Certidão Municipal. OBS.: As empresas interessadas deverão procurar a descrição completa do objeto no endereço abaixo ou solicitar via e-mail: comprashmaf@gmail.com.
Maiores informações: Divisão de Compras - Av. Pedro Álvares Cabral s/n Natal/RN, telefone para contato (84) 3232-5411.
Natal, 29 de agosto de 2022.
Signatária: Suyame Furtado Ricarte
Diretora Geral

Secretaria de Estado do Turismo

Empresa Potiguar de Promoção Turística - EMPROTUR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO SEI Nº 12610006.000027/2022-94
PREÇOS REGISTRADOS
VIGÊNCIA: 18/08/2022 à 17/08/2023.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material para divulgação (brindes), para atender as necessidades do Centro de Convenções de Natal, conforme condições e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo ao Edital (Anexo I).
AVISO AOS INTERESSADOS:
O Pregoeiro da Empresa Potiguar de Promoção Turística S/A - EMPROTUR, no uso de suas atribuições legais, torna público que a relação dos itens registrados pertinentes a quantidade para o fornecimento dos produtos, constante deste registro de preço, encontram-se contidos na tabela abaixo:

B. DO C. CORDEIRO ELVEDOSA – ME - CNPJ/MF nº 00.796.707/0001-56					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	POR TA CARTÃO ADESIVO PARA CELULAR. Material de silicone com área interna texturizada. Tamanho total aproximado (CxXd): 8,6 cm x 5,7 cm. Peso aproximado (g): 11. Cores: branca, verde, vermelha, azul e mostarda. aplicação de logomarca colorida, conforme manual do uso na marca visite.	Unidade	10.000	2,1000	21.000,00

16	CANÉCA DE AÇOINOX. Conserva a temperatura, alça de mão plástica tipo mosquetão, tampa com vedação e base de apoio de EVA. Cor: branca com aplicação de logomarca colorida, conforme manual do uso na marca visite. Capacidade: 350ml. Dimensão do produto: Alt. 12,3 cm. Diâmetro: 8 cm. Peso do produto: 0,240kg	Unidade	1.500	38,8606	58.290,90
18	TAG DE MALA EMBORRACHADO. Tag de Mala Emborrachado - Tamanho 9 x 6cm; Gravação fundo cores base + 6 frente REVELO e verso cor silk. Aplicação de logomarca colorida, conforme manual do uso na marca visite.	Unidade	5.000	7,3980	36.990,00
VALOR TOTAL					116.280,90

NATAL/RN, 18 DE AGOSTO DE 2022.
FRANCISCO FERNANDES DE BRITO
Pregoeiro da EMPROTUR
Matrícula 150.668-4

Secretaria de Estado da Tributação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2021 CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO E A EMPRESA ANTÔNIO MARCIANO LEITE DE OLIVEIRA - ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS E CHAVES, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO - SET/RN.
PROCESSO Nº 00310020.001147/2022-90
Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do Contrato nº 007/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27 de agosto de 2022 a 27 de agosto de 2023.
Da fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Da vigência: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
Da dotação orçamentaria: 22.101.04.122.0100.250101.0001
Natureza da despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Sub-elemento: 99 - Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários
VALOR R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)
Das ratificações: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas no Contrato nº 007/2021, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.
Local e Data: Natal, 23 de agosto de 2022.
Assinatura Contratante: Álvaro Luiz Bezerra - Secretário Adjunto da Tributação
Contratada: Antônio Marciano Leite de Oliveira - Proprietário da Empresa Antônio Marciano Leite de Oliveira - ME.
Testemunhas: Suely Machado da Câmara Gurgel - CPF: 365.684.734-72
João Paulo Viana Romão - CPF: 013.447.924-64

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017 QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO E A EMPRESA INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES EIRELI
PROCESSO Nº 00310020.001168/2022-13
Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação contratual em caráter excepcional do Contrato nº 014/2017, previsto no § 4º , Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo prazo de mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01 de setembro de 2022 a 01 de março de 2023, alterando a Cláusula Segunda do Contrato original..
Da fundamentação legal: art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Da vigência: 01 de setembro de 2022 a 01 de março de 2023.
Da dotação orçamentaria : 22.101.04.122.0100.250101.0001
Natureza da despesa: 33.90.37 - Locação de mão de obra - Sub-elemento: 03 - Vigilância - Fonte: 0.1.00 - Recursos Ordinários
VALOR R\$ 286.214,22 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e quatorze reais vinte e dois centavos)
Das ratificações: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas no Contrato nº 014/2017, não expressamente alteradas pelo presente instrumento
Local e Data: Natal, 26 de agosto de 2022.
Assinatura Contratante: Álvaro Luiz Bezerra - Secretário Adjunto da Tributação
Contratada: Luiz Antônio Rech - Gerente Comercial da Empresa Interfort Segurança de Valores Eireli
Testemunhas: Elizabeth Soares Romão dos Santos- CPF: 035.542.584-07
Suely Machado da Câmara Gurgel- CPF: 365.684.734-72

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP

DECISÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 06010036.000005/2020-53.
JUSTIFICATIVA
I- DO OBJETO
Trata-se de revogação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, visando reformar a Unidade Psiquiátrica de Custódia e Tratamento - UPCT, com vistas a atender a demanda desta Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.
II- DA SÍNTESE DOS FATOS
Inicialmente, cumpre-nos salientar que o procedimento licitatório não atingiu a sua finalidade precípua eis que alguns itens essenciais a consecução do objeto, terem ficado com valor muito superior ao constante na pesquisa mercadológica, sendo necessário fracassar todos os itens do certame.
Sob esta evidência, a licitação não atingirá a finalidade de assegurar a proposta mais vantajosa e nem a contratação de empresa adequada para suprir as necessidades da administração.
Não dando concretização ao princípio da eficiência, entendendo-se cabível a revogação do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93.
Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo se submete a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93.
III- DA FUNDAMENTAÇÃO
Convém mencionar que as alterações necessárias e eventuais equívocos não podem ser sanados através de errata. Assim sendo a Administração deverá tomar as devidas providências para a correção dos defeitos e efetivar as alterações que pretende e efetuar a publicação de novo Edital, de acordo com suas pretensões e em atendimento ao interesse público.
Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior. Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

DECIDE-SE

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, REVOGO O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2022 - Processo Administrativo nº 06010036.000005/2020-53.

Registre-se Publique-se.

Natal, RN em 25 de agosto de 2022

Pedro Florêncio Filho

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

Pessoas que já tiveram o covid e tenham o
IGG positivo doem sangue no HEMOVIDA.

DOE
SANGUE

DOANDO PODEMOS SALVAR VIDAS!



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Glaucio Pinto Garcia| CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio, 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro, 13º Procurador de Justiça - Raimundo Sílvia Dantas Filho | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto, 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira, 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes, 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva, 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 15ª Procuradora de Justiça - Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo, 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra, 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo, 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16ª Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia, 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino, 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos, 13ª Procurador de Justiça | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro, 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico, 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio, 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

COMUNICADO 29/08/22

Suspensão de expediente nas Promotorias de Justiça de Macaíba

A Procuradoria-Geral de Justiça comunica aos integrantes deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e à população em geral, que, em razão de execução de serviço de engenharia, ficará suspenso o expediente presencial e o atendimento ao público nas Promotorias de Justiça de Macaíba nos dias 1º e 2 de setembro de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1002/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000152/2022-87 (e-MP), de 15/08/2022, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.39
HAGACIO ISSRRAYLAN DE MEDEIROS	TÉCNICO DO MPE	199.821-8	4.000,00
TOTAL			RS 4.000,00

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 26 de agosto de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 29/08/2022 às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3091103 do procedimento: 202304640000152202287

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 3ebb53091103.

PORTARIA Nº 1003/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09 de fevereiro de 1996, e tendo em vista o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.0464.0000153/2022-60 (e-MP), de 15/08/2022, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor indicado a receber e movimentar, em nome deste Órgão, o adiantamento de numerário, com o valor e natureza de despesa respectiva, conforme consta no quadro abaixo:

FINALIDADE	Os recursos disponibilizados servirão para pagamento de despesas miúdas e de pronto pagamento, conforme o Art. 1º, inciso III, da Resolução nº 347/2014 – PGJ, com as alterações da Resolução nº 073/2015-PGJ.		
SERVIDOR	FUNÇÃO	MATRÍCULA	ND 33.90.30
HAGACIO ISSRRAYLAN DE MEDEIROS	TÉCNICO DO MPE	199.821-8	4.000,00
TOTAL			RS 4.000,00

Art. 2º O período de aplicação dos recursos será de até 60 (sessenta) dias, devendo a prestação de contas ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o último dia útil de aplicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 26 de agosto de 2022.

GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 29/08/2022 às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 3091127 do procedimento: 202304640000153202260

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº aba2b3091127.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
31.23.2181.0000060/2022-06

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda;

CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade fim do Ministério Público destinado a, dentre outros, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.";

RESOLVE Converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de Averiguar possível risco de desabamento de caixa d'água, no município de São Francisco do Oeste/RN, determinando como diligências iniciais: a) autuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP; b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, via correio eletrônico, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução n. 012/2018 - CPJ/RN; c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) Expeça ofício à CAERN, requisitando cronograma da referida obra.

À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.

WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
Promotor de Justiça

Documento nº 3086858 do procedimento: 312321810000060202206

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 8cf573086858.

Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 25/08/2022 às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. Nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis 33.23.2181.0000053/2022-64

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda;

CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade fim do Ministério Público destinado a, dentre outros, apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.";

RESOLVE Converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de tutelar os interesses individuais indisponíveis, no tocante a suposta violação de direito contra pessoa deficiente, determinando como diligências iniciais: a) autuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP; b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, via correio eletrônico, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução n. 012/2018 - CPJ/RN; c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial;

À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.

WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
Promotor de Justiça

Documento nº 3081356 do procedimento: 332321810000053202264

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a3c623081356.

Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 24/08/2022 às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. Nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
31.23.2181.0000056/2022-17

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda;

CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade fim do Ministério Público destinado a, dentre outros, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.";

RESOLVE Converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de fiscalizar política pública para promover acessibilidade nos transportes públicos de estudantes no município de Pau dos Ferros-RN, determinando como diligências iniciais: a) atuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP; b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, via correio eletrônico, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução n. 012/2018 - CPJ/RN; c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) Oficie-se a Prefeitura de Pau dos Ferros-RN, para que encaminhe a esta unidade a relação dos veículos que realizam transporte de estudantes, informando se os mesmos cumprem as normas de acessibilidade.

À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.

WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA

Promotor de Justiça

Documento nº 3082188 do procedimento: 312321810000056202217
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1e97f3082188.

Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 25/08/2022 às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. Nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS/RN

Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN

CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936

E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas
31.23.2181.0000059/2022-33

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e ainda; CONSIDERANDO a tabela unificada de taxonomia do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, que prevê como possíveis procedimentos extrajudiciais no âmbito ministerial a Notícia de Fato, o Procedimento Preparatório, o Inquérito Civil e o Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é instrumento próprio da atividade fim do Ministério Público destinado a, dentre outros, acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições, não detendo caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Resolução nº 174/2017, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, o qual estabelece que "O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil.";

RESOLVE Converter a presente Notícia de Fato em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO cuja numeração será lançada pelo sistema e-MP, com o escopo de fiscalizar a ausência de serviço de iluminação pública no sítio Torrões, zona rural de Rafael Fernandes/RN, segundo o consumidor José Fabiano de Oliveira , determinando como diligências iniciais: a) atuação da presente portaria, registrando-se no sistema e-MP; b) a comunicação da instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, via correio eletrônico, conforme dispõe o artigo 24 c/c art. 12, ambos da Resolução n. 012/2018 - CPJ/RN; c) a publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) Oficie-se a prefeitura de Rafael Fernandes, requisitando providencias no sentido de sanar o problema aponntado.

À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.

WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA

Promotor de Justiça

Documento nº 3086770 do procedimento: 312321810000059202233
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9af553086770.

Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 25/08/2022 às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. Nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

Defesa dos Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência

Alameda das Imburanas, 850, Presidente Costa e Silva, Cep 59625-340,

Mossoró/RN

Telefone(s): (84) 99696-0350 E-mail: sec.civ2moss@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO (3091749)

Ref.: PA nº 332320350000112/2022-79 A 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, nos termos do art. 44, parágrafo 2º da Resolução nº 012/2018 - CPJ/RN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de tutela de interesses individuais indisponíveis n. 332320350000112/2022-79, cujo o objeto é Possível situação de risco dos idosos M. E. e J. P. de M. Aos interessados fica concedido, o prazo de 10 (dez) dias, para interposição de recurso ao Egrégio CSMP/RN, mediante a apresentação de razões escritas.Mossoró, 26 de Agosto de 2022

Guglielmo Marconi Soares de Castro

Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MOSSORÓ/RN

Aviso de Arquivamento nº 3092017.

A 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, com base no artigo 44, §2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ, de 09 de agosto de 2018 - CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 33.23.2035.0000095/2022-53, que possui como objeto: Possível situação de risco da pessoa idosa M. do S. G. B. da S.

Aos interessados fica concedido, o prazo de 10 (dez) dias, para interposição de recurso ao Egrégio CSMP/RN, mediante a apresentação de razões escritas.

Mossoró/RN, 26.08.2022.

(assinado eletronicamente)

Guglielmo Marconi Soares de Castro - Promotor de Justiça

15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ
DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Procedimento nº: 02.23.20350000204/2022-62

PORTARIA nº 3057342.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, no art. 84, III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, para apurar fato que enseja a tutela de interesses individuais indisponíveis, nos seguintes termos:

FATO: Possível situação de risco da pessoa idosa conhecido como R.

FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal (arts. 127 e 227, caput), Resolução nº 174/2017 CNMP (art. 8º, III e art. 14) e art. 74, I, do Estatuto do Idoso.

DILIGÊNCIAS INICIAIS: 1 - Publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Estado e afixe-se no local de costume, com a devida abreviatura do nome dos interessados, para fins de preservação da imagem e da intimidade destes, conforme Recomendação nº 001/2014-CGMP; 2 - Considerando que não há nos autos elementos que permitam aferir se existe situação de risco ou violação de direitos que enseje a intervenção do Ministério Público no caso em referência, determino a expedição de ofício à Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania, encaminhando a representação inicialmente direcionada ao MP, para fins de conhecimento e requisitando que informe, no prazo de 30 (trinta) dias, se a família da pessoa idosa recebe acompanhamento por algum equipamento socioassistencial do município, remetendo-se, em caso positivo, o(s) correspondente(s) relatório(s) a esta Promotoria de Justiça. Caso seja negativa a resposta, o Órgão Gestor da Assistência Social deverá avaliar a inserção desse(s) usuário(s) ou núcleo familiar no conjunto de suas proteções no âmbito do SUAS neste Município, devendo enviar, no prazo de 30 (trinta) dias, a descrição das providências ou dos encaminhamentos adotados. Mossoró, 18.08.2022.

Guglielmo Marconi Soares de Castro - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MONTE ALEGRE

Rua São José, s/n, Quirambú, Monte Alegre/RN

CEP: 59182-000, Cel: (84) 99972-5059

Inquérito Civil nº 04.23.2061.0000088/2022-54

Portaria nº 3090459

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça em exercício nesta 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Monte Alegre/RN, no uso de suas

atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 127, caput, e 129, inciso III, ambos da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV, e 68, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, CONSIDERANDO que a Resolução nº 012/2018, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, determina, em seu art. 17, que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de noventa dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável; CONSIDERANDO que em 29 de janeiro de 2022 foi instaurado o presente feito (Procedimento Preparatório) e que o prazo da prorrogação da investigação restou esgotado;

CONSIDERANDO que o art. 18 da Resolução nº 012/2018-CPJ aduz que, vencido o prazo de conclusão do procedimento preparatório, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ajuizará a respectiva ação civil pública ou o converterá em inquérito civil, mantendo-se a sua numeração;

CONSIDERANDO, ainda, que existe a necessidade de realização de diligências com o fim de melhor elucidar o caso e solucionar o problema noticiado nos autos;

RESOLVE CONVERTER o presente feito em Inquérito Civil, com o fim de dar prosseguimento à apuração os fatos e concluir a investigação em curso, nos seguintes termos:

OBJETO: Apurar denúncia sobre a construção de parede irregular na Rua Solon Ubarana, Lagoa do Mato, Monte Alegre/RN, por parte do Sr. Luiz Carlos Batista, que teria ocasionando obstrução e represamento pluvial e gerado o alagamento de casa vizinha.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 225 da Constituição Federal de 1988.

PESSOA(s) FÍSICA(s) OU JURÍDICA(s) A QUEM O FATO É

ATRIBUÍDO: Sr. Luiz Carlos Batista.

DILIGÊNCIAS INICIAIS:

a) Registre-se este procedimento como Inquérito Civil, dando-se baixa no Procedimento Preparatório nº 03.23.2061.0000006/2022-54;

b) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado (art. 22, inciso V, da Resolução nº 012/2018 - CPJ/MPRN);

c) Encaminhe-se, por meio eletrônico, cópia da presente Portaria ao CAOP correspondente (art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN); e

d) Reitere-se a notificação destinada ao Secretário de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo do Município de Monte Alegre/RN, Clenilson Alexandre de Paiva, constante no doc. nº 2692593, com entrega pessoal ao destinatário, fazendo constar a advertência de que a omissão poderá acarretar a responsabilização do destinatário nas penalidades legais cabíveis.

À Secretaria Ministerial para cumprimento.

Monte Alegre/RN, 26 de agosto de 2022

(assinado eletronicamente)

HELLEN DE MACEDO MACIEL

Promotora de Justiça

PIC 33.23.2036.0000033/2022-63 - 16ª PmJM

PORTARIA Nº 3085667

Documento nº 3085667 do procedimento: 332320360000033202263
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 8f0333085667.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 16ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, precipuamente conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incs. I e VIII, da Constituição Federal, pelo art. 26, incs. I e IV, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público) e pelo art. 68, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 141/96 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda,

CONSIDERANDO que o exercício da ação penal não depende de prévio inquérito policial, sendo este apenas uma espécie do gênero investigação criminal, bem como que, no sistema constitucional vigente, inexiste outorga de exclusividade ou monopólio da investigação criminal à polícia judiciária;

CONSIDERANDO que a investigação criminal pode ser conduzida diretamente pelas autoridades do Ministério Público, mesmo porque este Órgão, além de titular exclusivo da ação penal pública, sendo o destinatário primeiro de qualquer investigação criminal tendente a apurar crimes dessa natureza, exerce, nos termos da Constituição Federal, o controle externo da atividade policial, o que abrange inclusive o controle das investigações policiais, competindo-lhe a curatela dos anseios sociais; CONSIDERANDO que se o Ministério Público pode exercer o controle externo das investigações policiais, inclusive requisitando diligências a serem obrigatoriamente cumpridas pela autoridade policial, com muito mais razão lhe assiste o direito de, em entendendo conveniente, conduzir, por si mesmo, qualquer investigação policial tendente a apurar delito que se processa mediante ação penal pública incondicionada, podendo inclusive requerer a prisão preventiva de qualquer investigado; CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 008/2009 - CPJ, a qual disciplinou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, a instauração e tramitação do Procedimento Investigatório Criminal;

CONSIDERANDO que a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal no âmbito do Ministério Público restaram disciplinadas, no âmbito nacional, pela Resolução nº 181, de 07/08/2017, editada pelo Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que há, nos presentes autos, elementos informativos que indicam inicialmente possível crime de ameaça praticado supostamente pelo Sr. Valdir Felício da Cunha, nos autos da Ação Penal de Competência do Júri, sob o nº 0103805-46.2019.8.20.0106;

RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2036.0000026/2022-03 em PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL com o objetivo de apurar o suposto possível crime de ameaça (art. 147, caput, do Código Penal), determinando, para tanto, as seguintes diligências:

1. Autue-se, registre-se, numere-se e publique-se;
 2. Encaminhe-se, pela via eletrônica, cópia da presente portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Criminais;
 3. Junte-se aos presentes autos o endereço atualizado do autor do fato, o Sr. Valdir Felício da Cunha;
 4. Adotem-se as providências determinadas no despacho em anexo.
- Mossoró-RN, data/hora do sistema (rodapé).
(assinatura eletrônica)
Flávia Queiroz da Silva
Promotora de Justiça

Assinado eletronicamente por FLAVIA QUEIROZ DA SILVA, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 25/08/2022 às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça da Comarca de Umarizal, Dr. Frederico Augusto Pires Zelaya, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Preparatório 03.23.2185.0000001/2022-75, instaurado para investigar possível uso indevido de veículo pertencente a Secretária de Saúde de Umarizal/RN pelo gabinete do Prefeito.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Umarizal/RN, 26 de agosto de 2022
Frederico Augusto Pires Zelaya
Promotor de Justiça, em substituição

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Promotor de Justiça da Comarca de Umarizal, Dr. Frederico Augusto Pires Zelaya, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil 04.23.2332.0000004/2017-86, instaurado para apurar possível servidor fantasma no Município de Olho d'Água do Borges/RN, identificado por PEDRO HENRIQUE SUASSUNA SALES.

Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.

Umarizal/RN, 26 de agosto de 2022
Frederico Augusto Pires Zelaya
Promotor de Justiça, em substituição

AVISO Nº 3090040 - 35ª PmJ Patrimônio Público de Natal/RN

A 35ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público da Comarca de Natal/RN, com fundamento nas normas legais pertinentes, notadamente a Recomendação CNMP nº 54/2017, torna pública, para os devidos fins, a decisão de arquivamento da NF nº 02.23.2096.0000087/2021-78, instaurada com o escopo de averiguar a denúncia de possíveis irregularidades existentes no pagamento de altos salários, desvios de função e gratificações indevidas a funcionários da URBANA.

Natal/RN, 26 de agosto de 2022.
Lucy Figueira Peixoto
Promotora de Justiça

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 3092527 do procedimento: 042323370000125201614

A 60ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal-RN, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos do art. 74, § 2º, da Lei Complementar Estadual nº 141/96; do art. 9º, § 3º, da Lei nº 7.347/85; e do art. 44, caput, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2337.0000125/2016-14 (antigo nº 1162016000223 - 60ª PmJ), autuado nesta Promotoria de Justiça para apurar possível acúmulo irregular de cargos públicos por parte de Erivan Fernandes de Souza e Ivson José Teixeira de Albuquerque. Ultimada a instrução do feito por meio das diligências instrutórias pertinentes, relevantes e proporcionais ao objeto apurado, e considerando que desde a sanção da Lei 14.230/2021, que alterou significativamente a Lei de Improbidade Administrativa, a prescrição do caput do art. 11 há de ter correlação com algum dos incisos do mesmo art. 11, em rol que agora se afigura taxativo, de maneira que os atos que atinjam a moralidade administrativa, foram reduzidos a meras 8 hipóteses, dentre as quais não está arrolada a conduta narrada na repre-

sentação, detectou-se a inexistência de provas ou indícios de ilegalidade que ensejem propositura de demanda judicial ou administrativa. Dessa forma, promovo o ARQUIVAMENTO do presente Procedimento, conforme previsão legal contida nos dispositivos supra. Aos interessados, fica estabelecido, nos termos do art. 31, §3º da Resolução 002/2018-CPJ, o prazo de até a sessão de apreciação do pleito de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.

Natal, 18. de agosto de 2022.
Afonso de Lígório Bezerra Júnior
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ

Pessoa com Deficiência, Idosos, Cidadania e Violência Doméstica

Rua. Dr. Manoel Dias, 99, Cidade Judiciária, Maynard, Caicó/RN, CEP 59300-000

Telefone: (84) 99972-4705 / <http://www.mprn.mp.br> / 01pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de registro cronológico nº 31.23.1996.0000099/2021-82, instaurado para acompanhar a implementação das ações voltadas à linha de cuidado do sobrepeso e obesidade do componente atenção básica no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Caicó/RN.
Vicente Elisio de Oliveira Neto
1º Promotor de Justiça da Comarca de Caicó/RN

Documento nº 3092556 do procedimento: 312319960000099202182

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 96cbd3092556.

Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 27/08/2022 às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN

Pessoa com Deficiência, Idosos, Cidadania e Violência Doméstica

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Maynard, Caicó, CEP 59300-000

Telefone:(84) 99972-4705 e-mail: 01pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 3092554

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31.23.1996.0000098/2021-12

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de registro cronológico nº 31.23.1996.0000098/2021-12, instaurado para acompanhar a implementação das ações voltadas à linha de cuidado do sobrepeso e obesidade do componente atenção básica no Município de São Fernando/RN.

Caicó/RN.
Vicente Elisio de Oliveira Neto
1º Promotor de Justiça da Comarca de Caicó/RN

Documento nº 3092554 do procedimento: 312319960000098202112

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 96cbd3092554

Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 27/08/2022 às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAICÓ/RN

Pessoa com Deficiência, Idosos, Cidadania e Violência Doméstica

Rua Dr. Manoel Dias, 99, Maynard, Caicó, CEP 59300-000

Telefone:(84) 99972-4705 e-mail: 01pmj.caico@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 3092551

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 31.23.1996.00001002021-55

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça que o presente subscreve, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo de registro cronológico nº 31.23.1996.0000100/2021-55, instaurado para acompanhar a implementação das ações voltadas à linha de cuidado do sobrepeso e obesidade do componente atenção básica no Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Caicó/RN.
Vicente Elisio de Oliveira Neto
1º Promotor de Justiça da Comarca de Caicó/RN

Documento nº 3092551 do procedimento: 312319960000100202155

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 96cbd3092551.

Assinado eletronicamente por VICENTE ELISIO DE OLIVEIRA NETO, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 27/08/2022 às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS

Rua Expedito Alves, nº 43, Centro, Angicos CEP:59515-000

Ref.: Inquérito Civil nº 04.23.2305.0000006/2020-80 - PmJ Angicos/RN

Recomendação Nº 3031939/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Angicos/RN, no uso das atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, com fulcro no artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, que instituiu a Lei Orgânica do Ministério Público, e nos artigos 67, inciso IV, e 68 da Lei Complementar nº 141, de 09.02.96 e ainda, CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do artigo 127 da Constituição Federal; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, consoante o previsto no art. 69, parágrafo único, d, da Lei Complementar estadual nº 141/96, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover; CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência; CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa) no artigo 11º dispõe que "Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública a ação ou omissão dolosa que viole os deveres de honestidade, de imparcialidade e de legalidade, caracterizada por uma das seguintes condutas:... XI - nomear cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas ." CONSIDERANDO que a nomeação de parentes para o exercício de cargos públicos em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada constitui uma prática nociva à Administração Pública denominada NEPOTISMO; CONSIDERANDO que o nepotismo é incompatível com o conjunto de normas éticas abraçadas pela sociedade brasileira e pela moralidade administrativa; que é uma forma de favorecimento intolerável em face da impessoalidade administrativa; e que, sendo praticado reiteradamente, beneficiando parentes em detrimento da utilização de critérios técnicos para o preenchimento dos cargos e funções públicas de alta relevância, constitui ofensa à eficiência administrativa necessária no serviço público; CONSIDERANDO que a prática do nepotismo viola os Princípios da Moralidade, da Impessoalidade e da Eficiência, norteadores da Administração Pública, de modo que se configura como uma prática repudiada pela própria Constituição de 1988 (art. 37, caput), não necessitando de lei ordinária para sua vedação; CONSIDERANDO a Súmula Vinculante nº 13 editada pelo Supremo Tribunal Federal, veda o nepotismo nos seguintes termos: "A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal"; CONSIDERANDO a decisão de mérito do STF, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, nos autos da ADC nº 12, consolidando o teor da Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça em nosso ordenamento jurídico, de modo a proibir o exercício de qualquer função pública em Tribunais, que não as providas por concurso público, por parentes consanguíneos, em linha reta e colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrados vinculados aos mesmos, ainda que por meio indireto, como a contratação temporária, a terceirização ou a contratação direta de serviços de pessoas físicas; e que a decisão da ADC tem eficácia geral e "efeito vinculante relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal" (Constituição da República, artigo 102, §2º); CONSIDERANDO que os fundamentos de decisões adotados em sede de controle concentrado de constitucionalidade - do qual a ADC é espécie - são tão vinculantes quanto seus dispositivos, e deles inafastáveis, como se pode aferir da decisão do mesmo Pretório na Reclamação 2986/SE; CONSIDERANDO a decisão do STF, prolatada nos autos do recurso extraordinário nº 579.951-4, que, por meio do voto condutor do Ministro Ricardo Lewandowski, delineou fundamentos de mérito, confirmando a inconstitucionalidade da prática do nepotismo à luz dos já asseverados princípios da moralidade, eficiência, impessoalidade e igualdade - independentemente da atuação do legislador ordinário; CONSIDERANDO que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem se orientado no sentido de que "o enquadramento de condutas no art. 11 da Lei nº 8.429/92 requer a constatação do ele-

mento subjetivo doloso do agente, em sua modalidade genérica" (RESP 1179144 / SP) CONSIDERANDO que o Verbetes Vinculante nº 13 do STF, mesmo que excepcionalmente, também incide nos casos nepotismo cruzado, mormente quando vislumbrada a nítida ausência de qualificação técnica dos agentes para o desempenho eficiente dos cargos para os quais foram nomeados, assim como nos casos de existência de indicio de fraude à lei (Rcl 23131 AgR, Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, julgamento em 17.3.2017, DJe de 18.4.2017); CONSIDERANDO que a servidora BILGA BANDEIRA DE SOUZA não possui qualificação técnica para ocupar cargo de direção; RESOLVE RECOMENDAR ao Sr. PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO, Prefeito Municipal de Angicos/RN, que: a) Efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente recomendação ministerial, a exoneração da servidora BILGA BANDEIRA DE SOUZA do cargo de Diretora de Unidade Escolar e todos os demais possíveis ocupantes de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada e demissão/rescisão dos contratados temporariamente, que não tenham sido submetidos a processo seletivo, nos termos das normas vigentes, que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com quaisquer dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete e qualquer outro cargo comissionado do Poder Executivo do referido Município; b) A partir do recebimento da presente recomendação, se abstenha de nomear para o exercício de cargos comissionados, função de confiança ou função gratificada ou contratar temporariamente, pessoas que detenham relação de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, com quaisquer dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Chefe de Gabinete, Vereadores e qualquer outro cargo comissionado do Poder Executivo ou Legislativo referido Município, bem como qualquer outra caracterização de Nepotismo e Nepotismo cruzado que ocasionalmente ainda exista; e c) Remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, cinco dias após o término do prazo acima referido, cópia dos atos de exoneração e/ou demissão/rescisão contratual que correspondiam às hipóteses referidas nas alíneas anteriores. Em caso de não acatamento desta Recomendação, o Ministério Público informa que adotará as medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da ação civil pública de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa e reclamação perante o Supremo Tribunal Federal. Encaminhe-se cópia desta Recomendação para que seja publicada no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça. Comunique-se a expedição dessa Recomendação ao CAOP-PP, por meio eletrônico

Angicos/RN, 23 de agosto de 2022.

FERNANDA BEZERRA GUERREIRO LOBO

Promotora de Justiça em substituição

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS
Rua Expedito Alves, nº 43, Centro, Angicos CEP:59515-000

IC - Inquérito Civil nº 04.23.2012.0000104/2021-69
Aviso nº 3069528/2022 - PmJ ANGICOS
A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ANGICOS-RN, nos termos do art. 31, § 1º da Resolução nº 002/2008-CPJ, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 03.23.2012.0000175/2021-12 - PmJ ANGICOS, que tem como objeto Apurar a regularidade do fornecimento de combustível pelo Posto Mandacarú à Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, no ano de 2021. Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, oferecer razões contrárias ao arquivamento ora promovido.

Angicos/RN, 29 de agosto de 2022.

Fernanda Bezerra Guerreiro Lobo

Promotora de Justiça em substituição legal

25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIDADANIA DE NATAL

Notícia de Fato nº 02.23.2086.0000030/2022-18
PORTARIA nº 3076384
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que a presente Notícia de Fato foi instaurada em 28 de junho de 2022, visando apurar o descumprimento do Decreto nº 11.758, de 28/06/2019, que instituiu o Conselho de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Município de Natal; CONSIDERANDO que as investigações foram iniciadas após o recebimento do Ofício nº 0002/2022, datado de 22/04/2022, oriundo da Liga Norteriograndense de Apoio e Combate à AIDS, solicitando providências sobre a reativação das atividades e a ausência de conselheiros no Conselho dos Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais; CONSIDERANDO que o referido pleito guarda similitude com a representação feita pela Articulação Aids Rio Grande do Norte, por meio do Ofício 00091/2022, datado de 15/07/2022, solicitando a apuração da falta de posse dos conselheiros eleitos para integrarem o Conselho dos

Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;
CONSIDERANDO que notificada para se manifestar acerca dos fatos narrados a Secretaria Municipal de Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEMIDH encaminhou o Ofício nº 60/2022/SEMIDH; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do CPI, o Procedimento Administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições;
CONSIDERANDO ainda que, a teor do art. 9º da Resolução nº 012/2018 do CPI, o Procedimento Administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos autos, previsto para o Inquérito Civil;
RESOLVE CONVERTER a presente NOTÍCIA DE FATO em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO para acompanhar o funcionamento do Conselho de Direitos da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Município de Natal, no tocante à posse dos conselheiros eleitos e a regularidade das atividades prestadas, determinando-se, por oportuno, as seguintes diligências:
1. Publique-se no Diário Oficial e encaminhe-se ao CAOP Cidadania por meio eletrônico a presente Portaria (art. 24, Resolução nº 012/2018-CPJ);
2. EXPEÇAM-SE notificações à Liga Norteriograndense de Apoio e Combate à AIDS e à Articulação Aids Rio Grande do Norte, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, se manifestem sobre a resposta enviada pela SEMIDH no documento de ID nº 2964079. (assinatura digital)

João Vicente Silva de Vasconcelos Leite - Promotor de Justiça

Documento nº 3076384 do procedimento: 342320860000082202210
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f1bb63076384
Assinaturas do Documento Assinado eletronicamente por JOAO VICENTE SILVA DE VASCONCELOS LEITE, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 24/08/2022 às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

AVISO DE ARQUIVAMENTO
A Promotoria de Justiça de Campo Grande/RN, torna público, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2541.0000020/2022-25, instaurado com o objetivo de Investigar a existência de nepotismo no Município de Janduí/RN. Aos interessados, fica concedido prazo até a data da sessão de julgamento da Promoção de Arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos aos referidos autos.

Campo Grande/RN, 29 de agosto de 2022.

Eugênio Carvalho Ribeiro

Promotor de Justiça

PORTARIA 3092334
Objeto: Averiguar denúncia de precariedade no oferecimento dos serviços de saúde no Município de Janduí.

Ref: Procedimento Administrativo 31.23.2541.0000154/2022-22

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do Promotor de Justiça da Comarca de Campo Grande/RN, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/93; bem como 67, inciso IV, e 68, ambos da Lei Complementar Estadual nº 141/96, e CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, que disciplinou o modo de instauração e tramitação dos Procedimentos Administrativos e que o caso em análise se enquadra nas situações previstas no art. 8º, IV, da referida resolução; CONSIDERANDO que, segundo as disposições do art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; RESOLVE CONVERTER o inquérito civil nº 04.23.2542.0000010/2019-68 em PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, no afã de "Averiguar denúncia de precariedade no oferecimento dos serviços de saúde no Município de Janduí", e DETERMINAR, de imediato, as seguintes diligências: A) A autuação e o registro deste feito como Procedimento Administrativo em livro/planilha/sistema informatizado próprio, providenciando-se a devida anotação/baixa no livro/planilha/sistema informatizado de Inquéritos Cíveis, a respeito da presente instauração; B) O encaminhamento ao CAOP- Saúde, por meio eletrônico, da presente portaria, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017; C) O encaminhamento, por meio eletrônico, da presente portaria ao setor competente, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 9º da Resolução CNMP nº 174/2017. D) Reitere-se o comando ministerial de ID 2499051.

Campo Grande-RN, 29 de agosto de 2022

Eugênio Carvalho Ribeira - Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MARTINS
Rua Desembargador Moreira Dias, 252, Centro, Cep 59800-000, Martins/RN
Telefone(s): (84) 99822-5318 E-mail: pmj.martins@mprn.mp.br

PORTARIA Nº 2921137

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no art. 8º e ss da Resolução no 12/2018-CPJ/MPRN, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:
OBJETO: Acompanhar as ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti e contenção das arboviroses realizadas pelo município de Antônio Martins;
REPRESENTANTE: De ofício.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8080/90, Lei nº 13.301/2016 e Decreto Estadual nº 31.526/2022 (Decretação de Situação de Emergência em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da epidemia de arboviroses).
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
I. Cadastrar o presente procedimento administrativo no e-MP;
II. Comunicar a instauração do procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde, por meio eletrônico, remetendo-se cópia desta portaria, nos termos do art. 24 da Resolução no 012/2018-CPJ/MPRN;
III. Encaminhar esta portaria para publicação em Diário Oficial, nos termos do art. 22, inciso V, da Resolução no 12/2018-CPJ/MPRN;
IV. Juntar aos autos os Informes Epidemiológicos de arboviroses emitidos pela SESAP/RN no mês de maio/2022, disponíveis em <http://www.saude.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=110749&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Arboviroses>;
V. Oficiar à Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Martins requisitando as seguintes informações, com o devido encaminhamento da documentação comprobatória, indicando o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta:
a) Se possui um Plano Municipal de Contingência para prevenção e controle das arboviroses;
b) Se realiza regularmente a alimentação do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), se há um servidor destinado especificamente para essa tarefa e se os casos estão sendo regularmente encerrados, após a devida investigação, no prazo de 60 (sessenta) dias;
c) Se realiza campanhas educativas periódicas com informações à população sobre os cuidados necessários para o controle do aedes aegypti, além de informar a situação epidemiológica referente às arboviroses no município;
d) Se realiza os ciclos de visitas aos imóveis e de levantamento do LIRAA, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, e com que frequência;
e) Qual o quantitativo de agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde do município e respectiva carga horária, indicando forma de controle do cumprimento desta, se há áreas descobertas, bem como informar as capacitações que estes participaram sobre as ações de combate ao aedes aegypti, além de informar as ações desenvolvidas em conjunto pelos ACE e ACS no contexto da prevenção e controle das arboviroses;
f) Se há supervisão do serviço de campo desenvolvido pelos agentes de combate às endemias e elaboração de relatório para a gestão;
g) Se tem encontrado algum tipo de resistência da população para ingresso nos imóveis e quais as ações desenvolvidas para acesso aos imóveis sem acesso autorizado ou abandonados;
h) Se dispõe de modo suficiente dos EPIs necessários ao trabalho dos agentes de endemias, tais como luvas, óculos, avental, calçados, vestimenta de proteção, protetor solar etc, bem como os insumos para realização de suas atividades como pesca-larvas, provetas, trenas, escadas, larvicidas e outros itens;
i) Se os profissionais de saúde estão sendo orientados e capacitados quanto ao diagnóstico, tratamento, notificação compulsória e solicitação dos exames, inclusive o RT-PCR de dengue para a realização da sorotipagem e monitoramento viral;
j) Além do informado acima, quais as outras ações desenvolvidas na prevenção e controle das arboviroses realizadas pelo Município.

À Secretaria, para cumprimento.

Martins/RN, data da assinatura no sistema.

Assinatura Eletrônica

ANDRÉ NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA - Promotor de Justiça

Documento nº 2921137 do procedimento: 312321780000078202250
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f86f42921137.
Assinado eletronicamente por ANDRE NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 18/07/2022 às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA - MARTINS
Rua Desembargador Moreira Dias, 252, Centro, Cep 59800-000, Martins/RN
Telefone(s): (84) 99822-5318 E-mail: pmj.martins@mprn.mp.br

PORTARIA N.º 2921079

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por meio da Promotoria de Justiça de Martins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no art. 8º e ss da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:
OBJETO: Acompanhar as ações de combate ao mosquito Aedes Aegypti e contenção das arboviroses realizadas pelo município de Martins;
REPRESENTANTE: De ofício.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8080/90, Lei nº 13.301/2016 e Decreto Estadual nº 31.526/2022 (Decretação de Situação de Emergência em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte, em razão da epidemia de arboviroses).
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Municipal de Saúde de Martins.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
I. Cadastrar o presente procedimento administrativo no e-MP;
II. Comunicar a instauração do procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Saúde, por meio eletrônico, remetendo-se cópia desta portaria, nos termos do art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN;
III. Encaminhar esta portaria para publicação em Diário Oficial, nos termos do art. 22, inciso V, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN;
IV. Juntar aos autos os Informes Epidemiológicos de arboviroses emitidos pela SESAP/RN no mês de maio/2022, disponíveis em <http://www.saude.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=110749&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Arboviroses>;
V. Oficiar à Secretaria Municipal de Saúde de Martins requisitando as seguintes informações, com o devido encaminhamento da documentação comprobatória, indicando o prazo de 10 (dez) dias úteis para resposta:
a) Se possui um Plano Municipal de Contingência para prevenção e controle das arboviroses;
b) Se realiza regularmente a alimentação do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação), se há um servidor destinado especificamente para essa tarefa e se os casos estão sendo regularmente encerrados, após a devida investigação, no prazo de 60 (sessenta) dias;
c) Se realiza campanhas educativas periódicas com informações à população sobre os cuidados necessários para o controle do aedes aegypti, além de informar a situação epidemiológica referente às arboviroses no município;
d) Se realiza os ciclos de visitas aos imóveis e de levantamento do LIRAA, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde, e com que frequência;
e) Qual o quantitativo de agentes de combate às endemias e agentes comunitários de saúde do município e respectiva carga horária, indicando forma de controle do cumprimento desta, se há áreas descobertas, bem como informar as capacitações que estes participaram sobre as ações de combate ao aedes aegypti, além de informar as ações desenvolvidas em conjunto pelos ACE e ACS no contexto da prevenção e controle das arboviroses;
f) Se há supervisão do serviço de campo desenvolvido pelos agentes de combate às endemias e elaboração de relatório para a gestão;
g) Se tem encontrado algum tipo de resistência da população para ingresso nos imóveis e quais as ações desenvolvidas para acesso aos imóveis sem acesso autorizado ou abandonados;
h) Se dispõe de modo suficiente dos EPIs necessários ao trabalho dos agentes de endemias, tais como luvas, óculos, avental, calçados, vestimenta de proteção, protetor solar etc, bem como os insumos para realização de suas atividades como pesca-larvas, provetas, trenas, escadas, larvicidas e outros itens;
i) se os profissionais de saúde estão sendo orientados e capacitados quanto ao diagnóstico, tratamento, notificação compulsória e solicitação dos exames, inclusive o RT-PCR de dengue para a realização da sorotipagem e monitoramento viral;
j) Além do informado acima, quais as outras ações desenvolvidas na prevenção e controle das arboviroses realizadas pelo Município.
À Secretaria, para cumprimento.
Martins/RN, data da assinatura no sistema.
Assinatura Eletrônica
ANDRÉ NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça

Documento nº 2921079 do procedimento: 312321780000077202277
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 9431f2921079.

Assinado eletronicamente por ANDRE NILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 18/07/2022 às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MOSSORÓ

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 84, inciso III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, no art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, no art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/96, CONSIDERANDO que a Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: Art. 8º O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: (...) III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; (...). Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis; Por fim, CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na CF/88 (art. 129, II, CF/88), Resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, visando acompanhar a situação da criança A.G.S. de S. OBJETO: Apurar necessidade de acolhimento institucional da criança A. G. S. de S. FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.069/90; Resolução 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017. Isso posto, é a presente Portaria para determinar inicialmente:
1- Decreto sigilo deste procedimento, considerando sua natureza relativa à direito individual indisponível de criança e adolescente, de modo que de seu cadastro e objeto não deverá constar o nome dos envolvidos, mas tão somente suas iniciais para fins de preservação da sua imagem e da intimidade, precedido, ainda, a descrição do seu objeto da expressão "INDIVIDUAL", para fins de identificação da natureza deste procedimento e construção de estatísticas sobre a tipologia dos feitos em andamento nesta Promotoria (individuais x coletivos);
2- Expeça-se ofício ao Consultório de Rua (Sec. Municipal de Saúde) solicitando informações atuais sobre a genitora M. de F. S. de S., encaminhando cópia do seu documento de identificação constante nos autos para facilitar a identificação pelo equipamento;
3- Junte-se aos autos Relatório Situacional encaminhado pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Santo Antônio;
4- Solicite-se estudo psicossocial à equipe técnica dessa Promotoria Justiça, devendo ser alocado este procedimento na pasta "referência psicossocial infância" do E-mp;
5- Em seguida, remeta-se este procedimento à Secretaria desta Promotoria para que se afixe a presente Portaria no local de costume, devendo, ainda, ser encaminhada para publicação no Diário Oficial do Estado, em face da natureza de seu objeto, tudo isso com a devida abreviatura do nome dos interessados, para fins de preservação da sua imagem e da intimidade;
6- Encaminhe-se, por e-mail, cópia digital da presente portaria ao CAOPIJ/RN;
7- Após, voltem-me conclusos os presentes autos.
Mossoró/RN, 22 de agosto de 2022.
Sasha Alves do Amaral
Promotor de Justiça

Documento nº 3067136 do procedimento: 332320320000080202218. Assinado eletronicamente por SASHA ALVES DO AMARAL, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 22/08/2022 às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA CRUZ/RN
99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO nº 017/2022/2ªPmJSC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Santa Cruz, Dra. Sandra Angélica Pereira Santiago, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2169.0000038/2019-84, instaurado com o fim de "Apurar atos de improbidade administrativa que causam prejuízo ao erário, supostamente praticados por Elaine Gurgel Carvalho de Andrade e pela empresa F J Construções e Empreendimentos LTDA, decorrentes da análise do Convênio nº 036/2009-SIN, celebrado entre a Secretaria do Estado da Infraestrutura e a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, objetivando a execução de pavimentação asfáltica do referido município, conforme o teor do Acórdão nº 103/2018 - TC, exarado nos autos do Processo nº 004527/2013".

Nos termos do artigo 44, §5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.
Santa Cruz/RN, 29 de agosto de 2022.
(Assinatura Eletrônica)
Sandra Angélica Pereira Santiago - Promotora de Justiça

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SANTA CRUZ/RN - 99972-3557-e-mail-02pmj.santacruz@mprn.mp.br

AVISO nº 018/2022/2ªPmJSC
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da Promotora de Justiça da Comarca de Santa Cruz, Dra. Sandra Angélica Pereira Santiago, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, § 2º, da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil n. 04.23.2169.0000091/2020-08, instaurado com o fim de "apurar ato de improbidade praticado pelo Prefeito de Japi Jodoval Ferreira de Pontes, em razão da inadimplência de precatórios referentes às parcelas dos meses de agosto, setembro, outubro e novembro de 2018".
Nos termos do artigo 44, §5º, da Resolução nº 012/2018, os interessados poderão, até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos do inquérito.
Santa Cruz/RN, 29 de agosto de 2022.
(Assinatura Eletrônica)
Sandra Angélica Pereira Santiago
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA CRUZ

PORTARIA 3092574
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto nos artigos 3º, inciso IV, 8º, inciso II, e 9º, todos da Resolução nº 012/2018 - CPJ, RESOLVE INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos seguintes termos:
OBJETO: Analisar a aprovação/cumprimento, por parte dos municípios da Comarca de Nova Cruz/RN, de metas de inclusão de estudantes na modalidade de ensino em período integral;
FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, Lei n. 9.394/96, Lei nº. 13.415/17 e art. 8º, inc. II, da Resolução 012/2018 - CPJ;
INTERESSADO(A): Sérgio Martins de Souza Queiroz.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
a) registro da presente portaria nesta Promotoria de Justiça;
b) encaminhamento desta Portaria ao CAOP Cidadania, nos termos do que prevê o art. 24 da Resolução nº 012/2018-CPJ;
c) encaminhamento de cópia da presente Portaria para afixação no local de costume, bem como para publicação no Diário Oficial (art. 22, V, Resolução n.º 012/2018- CPJ);
d) que a secretaria ministerial, considerando o teor da manifestação de Doc. nº 2759365, expeça ofício ao Município de Montanhas/RN informando a concessão da dilação de prazo requerida.
Nova Cruz/RN, 27 de agosto de 2022.
WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO
Promotor de Justiça Substituto, em Designação Legal

Documento nº 3092574 do procedimento: 312321650000143202242
Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº f5fea3092574
Assinado eletronicamente por WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO, PROMOTOR DE JUSTICA SUBSTITUTO, em 28/08/2022 às 00:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, 218, Centro, Luís Gomes-RN - CEP 59940-000
Telefone: 84.9-9972-5641, E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

AVISO
1. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do representante infra-assinado, torna pública, para os devidos fins, o Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 31.23.2306.0000077/2020-06, cujo objeto era: "Acompanhar e fiscalizar as ações de contingência e demais medidas de entidades públicas nos Municípios da Comarca de Luís Gomes para enfrentamento da pandemia COVID-19 (coronavírus)".
2. Aos interessados, informo que é possível recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 14, da Resolução nº 012/2018 CPJ/MPRN.
Luís Gomes/RN, na data da publicação.
(assinado eletronicamente)
PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS - Promotor de Justiça

Documento nº 3068047 do procedimento: 312323060000077202006
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 53f2a3068047.
Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS, PROMOTOR DE 3a ENTRANCIA, em 23/08/2022 às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL
Rua Tororós, 1839, 2º andar, Lagoa Nova, Natal/RN.

Aviso nº 3064904
A 26ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, por sua Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. art. 14, da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento dos autos do Procedimento Administrativo nº 33.23.2087.0000176/2021-96.
Informa, ainda, que fica concedido o prazo 10 (dez) dias úteis para, querendo, apresentar recurso ao Conselho Superior do Ministério Público.
Natal, 22 de agosto de 2022.
Flávia Medeiros
Promotora de Justiça

70ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL

Referência: ACP 0830561-08.2022.8.20.5001

TERMO DE ACORDO
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela Procuradora-Geral de Justiça e pelo 70º Promotor de Justiça de Natal, com atribuição em matéria de acompanhamento da compatibilidade, adequação e regularidade dos quadros de pessoal das instituições de segurança pública, inclusive quanto ao recrutamento de servidores, e o ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, representado pela Governadora do Estado, pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, pela Delegada Geral de Polícia Civil e pelo Presidente da Comissão Especial do Concurso Público para Provedimento de Vagas de Delegado, Agente e Escrivão da Polícia Civil Substitutos, com a intervenção da Procuradoria-Geral do Estado, Considerando que o efetivo atual da Polícia Civil é de 1.283 policiais (147 Delegados, 175, Escrivães e 961 Agentes), o que representa 24,9% dos 5.150 cargos previstos em lei (350 Delegados, 800 Escrivães e 4.000 Agentes);
Considerando que há ainda 145 policiais civis aptos à aposentadoria voluntária, dos quais 29 estão próximos da aposentadoria compulsória por idade;
Considerando que o último concurso público para o provimento de vagas nos cargos de Delegado, Escrivão e Agente de Polícia Civil Substituto foi lançado há mais de treze anos, através do Edital n.º 1 - PCRN, de 4 de dezembro de 2008, e teve seu resultado homologado há mais de onze anos, através da Portaria n.º 164/2010 - GS/SESED, de 15 de dezembro de 2010;
Considerando que o concurso público para o provimento de vagas dos quadros de Delegado, Agente e Escrivão de Polícia Civil Substituto, ora em andamento, remonta a processo administrativo aberto há quase sete anos, através do Memorando n.º 005/2015-SPC, de 19 de maio de 2015, culminando na publicação do Edital n.º 01, de 25 de novembro de 2020;
Considerando que a aplicação das provas escritas foi adiada por mais de quatro meses em virtude do agravamento da pandemia de Covid-19, acarretando atraso no cronograma do concurso, o qual está atualmente na etapa do exame médico, faltando ainda as etapas da investigação social e do curso de formação;
Considerando que, com isso, a previsão é de que o resultado do concurso somente seja homologado no segundo semestre do corrente ano, o que traz a necessidade de análise a respeito da viabilidade das subseqüentes nomeações à luz dos impedimentos previstos no artigo 73, inciso V, da Lei n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) e no artigo 21, incisos II e IV, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
Considerando que o provimento dos cargos de Delegado, Agente e Escrivão de Polícia Civil Substituto oferecidos no concurso público em andamento é medida estratégica e urgente para a promoção do direito fundamental à segurança pública (artigos 5º, caput, 6º, caput e 144, caput, da Constituição da República e artigos 8º, caput e 90, caput, da Constituição do Estado);
Considerando que o artigo 8º, inciso XII, da Lei Complementar Estadual n.º 711/2022 estabelece que é objetivo específico da política estadual de segurança pública e defesa social a recomposição do efetivo dos órgãos de segurança pública;
Considerando que a Lei n.º 9.504/1997 (Lei das Eleições) ressalva a juridicidade da nomeação de servidores públicos no período eleitoral quando necessária ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo (artigo 73, inciso V, alínea "d");
Considerando que o preenchimento dos cargos de Delegado, Agente e Escrivão de Polícia Civil Substituto conta com previsão na Lei Estadual

n.º 10.695/2020 (Lei do Plano Plurianual), conforme órgão - objetivo - meta 21102/0277/0388 ("Adequar o efetivo da Polícia Civil do Rio Grande do Norte, a partir da realização de concurso público voltado para os quadros de carreira e quadro próprio para a realização de tarefas administrativas"), como também na Lei Estadual n.º 11.070/2022 (Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022), conforme dotação 21102/122/1003/230201 ("Assegurar recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive para os cargos providos através de realização de concursos públicos");
Considerando que a excepcional necessidade do serviço público (acentuado déficit do efetivo policial civil), aliada ao caso fortuito e de força maior (atraso no cronograma do concurso em razão da pandemia de Covid-19) autorizam a busca da prestação jurisdicional com o objetivo de, fazendo prevalecer o direito fundamental à segurança pública, previsto na Constituição, sobre normas de direito eleitoral e financeiro, previstas em lei, autorizar o provimento de vagas dos quadros de Delegado, Agente e Escrivão de Polícia Civil Substituto no segundo semestre do corrente ano,
RESOLVEM, com fundamento no artigo 3º, §§ 2º e 3º, do Código de Processo Civil, requerendo a sua homologação judicial, nos moldes dos artigos 487, inciso III, alínea "b" e 515, inciso III, do mesmo Código, firmar o presente TERMO DE ACORDO, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste Termo de Acordo consiste na fixação de datas para a nomeação e posse de novos Delegados, Agentes e Escrivães de Polícia Civil Substitutos, selecionados a partir do concurso público deflagrado através do Edital n.º 01, de 25 de novembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
O Estado do Rio Grande do Norte se compromete a publicar, até 15 de outubro de 2022, os atos de nomeação, bem como a realizar, no dia 15 de novembro de 2022, a cerimônia de posse coletiva dos novos Delegados, Agentes e Escrivães de Polícia Civil Substitutos que forem aprovados no Curso de Formação Profissional que se encerra no dia 5 de setembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
O Ministério Público Estadual se compromete a requerer, no prazo de 3 (três) dias, contado de sua assinatura, a homologação judicial do Termo de Acordo nos autos da Ação Civil Pública 0830561-08.2022.8.20.5001.
CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA
O Termo de Acordo tem eficácia imediata a partir da data da sua assinatura.
CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO
O Ministério Público Estadual providenciará, no prazo de 3 (três) dias, contado da sua assinatura, a publicação do Termo de Acordo no Diário Oficial do Estado.
Natal/RN, 26 de agosto de 2022.
MARIA DE FÁTIMA BEZERRA
Governadora
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
ANA CLÁUDIA SARAIVA GOMES
Delegada-Geral de Polícia Civil
FABIO AUGUSTO DE CASTRO CAVALCANTI MONTANHA LEITE
Presidente da Comissão Especial do Concurso Público
LUIZ ANTÔNIO MARINHO DA SILVA
Procurador-Geral do Estado
VITOR EMANUEL DE MEDEIROS AZEVEDO
Promotor de Justiça

Documento nº 3093566 do procedimento: 08305610820228205001
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 20e0e3093566.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN-CEP: 59064-160
Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

IC nº 04.23.2343.0000089/2017-80
AVISO nº 3087020/2022 - 71ª PmJ/Natal
A 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 12/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000089/2017-80, instaurado para "Apurar possível deposição irregular de resíduos sólidos às margens da Av. das Seringueiras com a BR 101 Norte e na Rua Francisco de Antônio de Sá, nas proximidades da Estação Ferroviária da CBTU".
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, telefone: (84) 99972-5404; E-mail: csmj@mprn.mp.br), para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 26 de agosto de 2022.
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
Promotor de Justiça em substituição legal na 71ª PmJ/Natal

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
71ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE NATAL - DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Rua Nelson Geraldo Freire, nº 255, 3º andar, Lagoa Nova, Natal/RN-CEP: 59064-160
Telefone: (84) 99972-4911; E-mail: 71pmj.natal@mprn.mp.br

IC nº 04.23.2343.0000050/2017-66
AVISO nº 3087028/2022 - 71ª PmJ/Natal
A 71ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal/RN, com atribuição na defesa do meio ambiente, nos termos do art. 44, § 2º da Resolução nº 12/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2343.0000050/2017-66, instaurado para "Uso do bem público por particular".
Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público (localizado na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, telefone: (84) 99972-5404; E-mail: csmj@mprn.mp.br), para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
Natal/RN, 26 de agosto de 2022.
Cláudio Alexandre de Melo Onofre
Promotor de Justiça em substituição legal na 71ª PmJ/Natal

PORTARIA 3088957
O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Assu/RN, com base no artigo 8º, inciso I da Resolução 12/2018-CPJ/MPRN, resolve INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de:
OBJETO: acompanhar o cumprimento do termo de ajustamento de conduta firmado entre a 1º Promotoria de Justiça de Assu/RN e o Município de São Rafael/RN nos autos do IC 04.23.2372.0000021/2017-26, o qual diz respeito à destinação dos resíduos sólidos deste Município.
DILIGÊNCIAS:
1. junte-se aos autos os seguintes documentos do citado inquérito civil: DOC's 2186520; 2193565; 2186521. Após, conclusos.
Assu/RN, 29 de agostos de 2022.
Fernanda Bezerra Guerreiro Lobo - Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCELINO VIEIRA
Rua Neco Nonato, n. 300, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000
Telefone: (84) 99684-2838 - E-mail: pmj.marcelinovieira@mprn.mp.br

PORTARIA nº 3070999
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Marcelino Vieira/RN abaixo signatário, CONVERTE o Procedimento Preparatório 03.23.2177.0000071/2021-54 no presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar supostas irregularidades na prestação de contas dos valores destinados ao combate e prevenção da COVID-19, pelo município de Marcelino Vieira/RN, referente aos anos de 2020 e 2021 FUNDAMENTO LEGAL: CF/88 e Lei nº 8.429/92.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Marcelino Vieira/RN. REPRESENTANTE: Câmara de Vereadores de Marcelino Vieira/RN
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1.REITERAÇÃO do Ofício a Prefeitura de Marcelino Vieira/RN, para que no PRAZO DE 10 DIAS, envie os seguintes documentos e informações:
1.a) valor total das verbas recebidas para o combate e prevenção da COVID-19, nos anos de 2020 e 2021, especificando a origem dos recursos (se federal, estadual ou municipal), bem como a indicação do valor total já despendido e ainda quanto dispõe de verba para utilização;
1.b) disponibilize, no mesmo prazo, listagem com a indicação dos processos de dispensa de licitação cujas contratações foram ou serão pagas com recursos destinados a aquisição de bens e serviços relacionados ao combate e prevenção do Coronavírus, nos aos anos de 2020 e 2021;
2.Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao CAOP - Respectivo, conforme dispõe o art. 24 da Res. 012/2018 - CPJ/RN.
OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado. Marcelino Vieira/RN, na data da assinatura eletrônica.
Assinado eletronicamente por THIAGO SALLES ASSUNCAO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 23/08/2022 às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCELINO VIEIRA
Rua Neco Nonato, n. 300, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000
Telefone: (84) 99684-2838 - E-mail: pmj.marcelinovieira@mprn.mp.br

PORTARIA nº 3071000
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Marcelino Vieira/RN abaixo signatário, CONVERTE a Notícia de Fato

02.23.2177.000005/2022-07 no presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
OBJETO: Apurar supostos desvios de vacinas ou inobservância dos grupos prioritários de vacinação no município de Marcelino Vieira/RN durante a pandemia do COVID-19, haja vista constar na lista de pessoas vacinadas, CPF's de pessoas já falecidas.
FUNDAMENTO LEGAL: CF/88 e Lei nº 8.429/92.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Marcelino Vieira/RN. REPRESENTANTE: Ministério Público Federal.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
I. Expeça-se ofício à Prefeitura do Município de Marcelino Vieira/RN, para que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sobre o inteiro teor da denúncia;
II. Expeça-se ofício à Secretária municipal de Saúde para enviar relatório de pessoas que foram vacinadas no município e quem tomou as vacinas nos CPF's das pessoas falecidas;
III. Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao CAOP - Respectivo, conforme dispõe o art. 24 da Res. 012/2018 - CPJ/RN.
OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado. Marcelino Vieira/RN, na data da assinatura eletrônica.
Assinado eletronicamente por THIAGO SALLES ASSUNCAO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 23/08/2022 às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARCELINO VIEIRA
Rua Neco Nonato, n. 300, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000
Telefone: (84) 99684-2838 - E-mail: pmj.marcelinovieira@mprn.mp.br

PORTARIA nº 3071002
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio do Promotor de Justiça da Comarca de Marcelino Vieira/RN abaixo signatário, CONVERTE o Procedimento Preparatório 03.23.2177.0000076/2021-16 no presente INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
OBJETO: Investigar a conformidade do processo nº 41-DL/2018, da execução do contrato e do respectivo processo de pagamento, que trata da dispensa de licitação para aquisição de camisetas para fardamento de crianças dos programas sociais.
FUNDAMENTO LEGAL: CF/88 e Lei nº 8.429/92.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Município de Marcelino Vieira/RN REPRESENTANTE: Denúncia Anônima.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
I. Reiteração do Ofício à Prefeitura de Marcelino Vieira/RN, para que envie, no prazo de 10 dias, os processos de pagamento (com empenho, liquidação e comprovação efetiva do recebimento da mercadoria/efetiva prestação dos serviços) referentes ao contrato nº 2018.08.03-0001, celebrado com a empresa JERRY CRISTENES DOS SANTOS MEI (CNPJ nº 26.767.713/0001-79), em decorrência do processo de dispensa de licitação nº 41-DL/2018, visando o fornecimento de camisetas destinadas ao fardamento de crianças dos pro-

gramas sociais do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) de Marcelino Vieira/RN;
2. Reiteração do ofício a Sra. MARIA MIKELE CHAVES DE OLIVEIRA, para que, no prazo de 10 dias, confirmem se de fato foram procurados pela Prefeitura de Marcelino Vieira para enviar orçamentos referentes a camisetas para fardamento de crianças dos programas sociais de Marcelino Vieira/RN;
3. Comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao CAOP - Respectivo, conforme dispõe o art. 24 da Res. 012/2018 - CPJ/RN.
OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Publique-se a presente portaria no Diário Oficial do Estado. Marcelino Vieira/RN, na data da assinatura eletrônica.
Assinado eletronicamente por THIAGO SALLES ASSUNCAO, PROMOTOR DE 2a ENTRANCIA, em 23/08/2022 às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1006/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 739/2022-PGJ/RN, de 30/06/2022, DOE de 1º/07/2022, RESOLVE designar a Bela. ISABELA LÚCIO LIMA DA SILVA, matrícula nº 199.310-0, 67ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, o cargo de 20ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, no período de 28/08 a 1º/09/2022, durante o afastamento da titular, a Bela. ANA MÁRCIA MORAES MACHADO, matrícula nº 161.059-7.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de agosto de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

PORTARIA Nº 1007/2022 - PGJ/RN
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e tendo em vista o disposto na Portaria 739/2022-PGJ/RN, de 30/06/2022, DOE de 1º/07/2022, RESOLVE designar a Bela. RAQUEL BATISTA DE ATAÍDE FAGUNDES, matrícula nº 199.623-1, Promotora de Justiça Substituta, atualmente designada para a 62ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de 3ª entrância, a fim de exercer, cumulativamente, o cargo de 47ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal, de igual entrância, no período de 14 a 23/09/2022, durante o afastamento da titular, a Bela. IARA MARIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 157.183-4.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 29 de agosto de 2022.
GLAUCIO PINTO GARCIA - PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

AMAMENTAR

NINGUÉM PODE FAZER POR VOCÊ.
TODOS PODEM FAZER JUNTO COM VOCÊ.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO:

Dr. Clístenes Mikael de Lima Gadelha; SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Dr. Marcus Vinicius Soares Alves; CORREGEDOR-GERAL: Dr. Bruno Henrique Magalhães Branco.

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Clístenes Mikael de Lima Gadelha - (Defensor Público-Geral do Estado) - Presidente - Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves Dr. - (Subdefensor Público-Geral - Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco Corregedor-Geral - Membro nato); Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão - Membro eleito; Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (Membro eleito); Claudia Carvalho de Queiroz (Membro eleito); Paula Vasconcelos de Melo Braz (Membro eleito); José Alberto Silva Calazans (Membro eleito).

*Edital n. 02/2022 - DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2022 - DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 e 2 da 1 Seleção Simplificada para Estagiários de Graduação em Direito para o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em Nísia Floresta/RN, na forma abaixo:

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DO TESTE SELETIVO:

1.1 Candidatos classificados para a Etapa 3 da seleção simplificada, nos moldes do art. 15 do Edital n. 01/2022 - DPE Nísia Floresta (ampla concorrência):

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ÍNDICE ACADÊMICO	ESTÁGIO GRADUAÇÃO	PROJETO	NOTA FINAL	OBSERVAÇÃO
1	VIRGINIA RIBEIRO FERNANDES	942.531.884-00	92,2	100	100	9,376	APROVADO
2	ROBSON MAX MOREIRA BALBINO	707.917.727-77	89,6	100	100	9,168	APROVADO
3	RENAN DA SILVA ALVES	068.733.764-00	81	100	100	8,48	APROVADO
4	RENATO ALLAN ROCHA BITTENCOURT	117.907.544-70	93	0	100	8,44	APROVADO
5	JESSICA GOME PIMENTA DE MEDEIROS	708.666.124-40	91,6	100	0	8,328	APROVADO
6	MATEUS DA SILVA ALMEIDA	117.281.624-75	81,3	100		7,504	APROVADO
7	BIANCA DANTAS ROCHA	701.948.544-85	91			7,28	APROVADO
8	BEATRIZ DANTAS ROCHA	701.948.634-76	89,4			7,152	APROVADO
9	LEONARDO RODRIGUES DE SOUZA	074.029.303-60	88,7			7,096	APROVADO
10	MARIANA SILVA LOILA	133.214.294-03	87,7			7,016	APROVADO
11	ANA INGRYD SILVA DE MEDEIROS	058.531.034-31	87,3			6,984	APROVADO
12	VITÓRIA DA SILVA PARENTE	061.951.653-44	81			6,48	APROVADO
13	STEFANY CANDIDO DE OLIVEIRA	702.663.414-38	78,8			6,304	APROVADO
14	ISRAEL DE LIMA MARANHÃO FERREIRA	696.016.64-89	76			6,08	APROVADO

2. LISTA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 13 DO EDITAL Nº 01/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	ÍNDICE ACADÊMICO	ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO	PROJETO	NOTA	OBSERVAÇÃO
15	FRANCIELE BARBOSA ANDRÉ DA SILVA	708.779.964-90		100		1	REPROVADO
16	GABRIEL BEVILÁQUA	063.779.023-52		100		1	REPROVADO
17	KALINE CRY'S DA SILVA MATOS					Zero	REPROVADO
18	VITÓRIA D A SILVA	074.499.344-00				Zero	REPROVADO
19	JÚLIA FELIPE CARVALHO					Zero	REPROVADO

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 14, II, item 3, do Edital n. 01/2022 - DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 8) + (N.E.G. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses, e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 14 do Edital n. 01/2022 - DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022. OBS.2: Os candidatos que apresentaram Termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 14 do do Edital n. 01/2022 - DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS. 3: Os candidatos que apresentaram documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 14 do Edital n. 01/2022 - DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

3. Disposições finais:

3.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59min do dia 01 de setembro de 2022, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail nisiafloresta@dpe.rn.def.br

3.1.1 Os recursos deverão ser redigidos no corpo do e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

3.2 O resultado definitivo das Etapas 1 e 2, com a convocação para a Etapa 3 - Entrevista, será divulgado no Diário Oficial do Estado.

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2022.

SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE

Defensor Público - Defensoria Pública de Nísia Floresta

*Republicado por incorreção.

*Edital n. 02/2022 - DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2022 - DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DAS ETAPAS 1 e 2 da 1 Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito para o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em Nísia Floresta/RN, na forma abaixo:

1. LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA (ETAPA 3), NOS MOLDES DO ART. 13 DO EDITAL Nº 01/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022:

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CPF	ÍND. ACADÊMICO	ESTÁGIO GRADUAÇÃO	ESTÁGIO PÓS-GRADUAÇÃO	PROJETO	NOTA FINAL	OBSERVAÇÃO
1	Priscilla Karine Medeiros Dantas	081.199.524-05	9,18	100	100	100	3,6426	APROVADO
2	Wanessa Magnelli Medeiros Nobrega	084.370.894-84	8,98	100	100	100	3,6286	APROVADO

3	Dinara Femades Pinheiro de Lima	093.028.304-03	8,61	100	100	100	3,6027	APROVADO
4	Stephami Pereira Mendonça	022.449.092-39	8,52	100	100	100	3,5964	APROVADO
5	Ana Beatriz Santos Ubelino de Farias	077.256.684-46	8,46	100	100	100	3,5922	APROVADO
6	Renata Freitas Silveira	106.400-764-32	8,42	100	100	100	3,5894	APROVADO
7	Mateus José Medeiros Dantas	087.548.714-92	9,4	100		100	2,658	APROVADO
8	Ana Luísa de Azevedo Silva	010.112.924-67	9,28	100	100		2,6496	APROVADO
9	Stephano Bismark Lopes Cavalcante Moreira	098.839.384-03	9,24	100		100	2,6468	APROVADO
10	Caroline Natalie Torres Nogueira de Pinho Mafra	054.535.954-69	8,8	100		100	2,616	APROVADO
11	Larvina Victória da Silva Lopes	103.715.974-80	8,48	100		100	2,5936	APROVADO
12	Eduarda Teresa de Araújo Lago	024.897.643-57	8,42	100	100		2,5894	APROVADO
13	Leonardo Vinicius Silva Paiva	100.431.484-17	8,11	100	100		2,5677	APROVADO
14	Alyme Cristina Santiago da Silva	073.174.024-60	7,85	100	100		2,5495	APROVADO
15	Raissa Medeiros	095.902.104-30	7,75	100		100	2,5425	APROVADO
16	Ninive Pereira Alves	088.766.634-52	7,72	100		100	2,5404	APROVADO
17	Hidresandy Milene Nogueira de Medeiros	700.107.974-08	7,70	100	100	0	2,539	APROVADO
18	Elizabeth Regina Galvão	018.301.684-01	7,51	100	100		2,5257	APROVADO
19	Thiago Souto da Silva	094.901.567-95	7,46	100	100		2,5222	APROVADO
20	José Alexandre de Lima Neto	105.821.014-92	7,3	100	100		2,511	APROVADO
21	Nathalya Diandra de Souza Carvalho	083.530.744-19		100	100		2	APROVADO

2. LISTA DOS CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS, EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 13 DO EDITAL Nº 01/2022, DE 05 DE MAIO DE 2022:

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CPF	ÍND. ACADÊMICO	ESTÁGIO GRADUAÇÃO	ESTÁGIO PÓS-GRADUAÇÃO	PROJETO	NOTA FINAL	OBSERVAÇÃO
21	Mateus Oliveira de Sena	101.235.094-08	9,4	100			1,658	REPROVADO
22	Marella Barbara de Souza Melo	704.873.474-47	7,92	100			1,5544	REPROVADO
23	Brenda Catarina Santiago	101.869.074-35	7,8	100			1,546	REPROVADO
24	Elide Virginia Viana de Araújo		7,19	100			1,5033	REPROVADO
25	Luara Rochely de Moraes Dantas	701.300.334-48	5,97	100			1,4179	REPROVADO
26	Robinson Massud	655.620.974-00	8,75				0,6125	REPROVADO
27	Dayane Romane da Silva Aciele	068.604.184-43	8,4				0,588	REPROVADO
28	Igor Silva de Lima	119.429.314-09	8,21				0,5747	REPROVADO
29	Renata Alves da Silva	700.514.854-19	7,52				0,5264	REPROVADO
21	Mateus Oliveira de Sena	101.235.094-08	9,4	100			1,658	REPROVADO

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 13, II, item 3, Edital n. 01/2022 - DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022, qual seja: Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100

*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.

*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.

*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.

*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

(**) Critério de desempate adotado em observância ao art. 13, II, item 4, Edital n. 01/2022 - DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS: Os candidatos que apresentaram termos de compromisso de estágio que constem somente a data de início e do termo de contrato, sem possibilidade de mensuração da efetiva prestação dos 6 (seis) meses de estágio, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2022 - DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS. 2: Os candidatos que apresentaram declarações de estágios em escritórios de advocacia em que não reste comprovada a interveniência de instituição de ensino superior e a duração mínima de 6 (seis) meses, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2022 - DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

OBS. 3: Os candidatos que apresentaram documentos apócrifos, ilegíveis ou que não se prestem a efetivamente atestar os itens objeto de pontuação, não tiveram as notas contabilizadas para fins de pontuação, conforme disposto no artigo 13 do Edital n. 01/2022 - DPE Nísia Floresta, de 05 de maio de 2022.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 Poderão ser interpostos recursos em face deste resultado até às 23h59min do dia 01 de setembro de 2022, considerado o horário constante no e-mail institucional, que deverão ser enviados obrigatoriamente para o e-mail nisiafloresta@dpe.rn.def.br

3.2. Os recursos deverão ser redigidos no corpo do próprio e-mail, indicando nome completo do candidato, expondo as razões recursais de forma clara e objetiva.

3.3. O Resultado Definitivo das Etapas 1 e 2, com a convocação para a Etapa 3 - Entrevista, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

Nísia Floresta/RN, 02 de agosto de 2022.

SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE

Defensor Público

Defensoria Pública de Nísia Floresta

*Republicado por incorreção

Edital 004/2022- DPE Macaíba, de 29 de agosto de 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Defensora Pública infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 001/2022 - DPE Macaíba, de 13 de julho de 2022, torna pública a análise dos recursos, bem como o RESULTADO DEFINITIVO das etapas 1 e 2 da 1 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO para a Defensoria Pública de Macaíba/RN, na forma abaixo:

1. ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

1.1. Recurso de MÁRIO CÉSAR GOMES DA COSTA:

O recurso foi apresentado tempestivamente e merece ser acolhido. Alega o candidato que não lhe foi atribuída nota referente ao estágio de pós-graduação desenvolvido no Ministério Público do Estado do Rio Grande do

Norte. De fato, verifica-se que foi atribuída nota zero à N.E.P. (nota por estágio de pós-graduação) do candidato, apesar de a documentação apresentada comprovar o efetivo exercício do estágio nos termos do Edital. Desta forma, dá-se provimento ao recurso para acrescer à N.E.P. do candidato a nota 100 e, portanto, atribuir-lhe a nova média de "7,46", passando a constar na lista de candidatos classificados para a etapa subsequente do Teste Seletivo.

1.2. Recurso de JOÃO PAULO DOS SANTOS PINHEIRO:

O recurso foi apresentado tempestivamente e merece ser acolhido. Alega o candidato que comprovou, na documentação acostada, a data da colação de grau no curso de Direito, em que pese sua inscrição ter sido indeferida por ausência de comprovação do título de Bacharel em Direito. Comprovada a falha técnica na análise da documentação apresentada, dá-se provimento ao recurso para incluir o candidato na lista de candidatos classificados para a etapa subsequente do Teste Seletivo, com média "8,3" (D.A 90; N.E.G 100; N.E.P 0; N.P 100).

1.3. Recurso de GISLAINE SANTOS DE BRITO LIMA:

O recurso foi apresentado tempestivamente e merece ser acolhido, mantendo-se, contudo, o indeferimento da inscrição por motivo diverso. Alega a candidata que a sua inscrição foi indeferida por ter sido considerada intempestiva, embora a tenha encaminhado para o e-mail institucional "selecaomacaiba@dpe.rn.def.br" no dia 29 de julho do corrente ano, às 23h26min. De fato, embora a inscrição da candidata apenas tenha sido recebida no e-mail institucional no "Sáb, 30/07/2022 02:26", considerando que houve atraso entre o seu envio e recebimento, a inconsistência que não pode ser imputada à candidata. Ocorre que, ainda assim, não merece deferimento a sua inscrição, por não ter apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme exige o art. 2º, I, do Edital, pelo que resta alterado apenas o motivo do indeferimento.

1.4. Recurso de BÁRBARA GABRIELLA BERNARDO SOARES:

O recurso foi apresentado tempestivamente e merece ser acolhido. Alega a candidata que não lhe foi atribuída nota referente ao estágio de pós-graduação desenvolvido no CEJUSC/Macaíba. De fato, verifica-se que foi atribuída nota zero à N.E.P. (nota por estágio de pós-graduação) da candidata, apesar de a documentação apresentada comprovar o efetivo exercício do estágio nos termos do Edital. Desta forma, dá-se provimento ao recurso para acrescer à N.E.P. da candidata a nota 100 e, portanto, atribuir-lhe a nova média de "7,95", passando a constar na lista de candidatos classificados para a etapa subsequente do Teste Seletivo.

2. LISTA DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, NOS MOLDES DO ART. 13, III, ITEM I, DO EDITAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*	ORDEM DE DESEMPATE (ART. 13, II, 4)
1	Andreza Karine Nogueira da Silva	85	100	100	100	8,95	
2	Renata Freitas Silveira	84	100	100	100	8,88	
3	Heloisa Matias dos Santos	92	100	0	100	8,44	1º
4	Marina Olívia Sousa e Silva	92	100	0	100	8,44	2º
5	João Paulo dos Santos Pinheiro	90	100	0	100	8,3	
6	Maxnara de Lima Soares Brito	89	100	0	100	8,23	
7	Júlia Heiza de Oliveira Espinola	88	100	0	100	8,16	
8	Alexandre Wagner Bezerra Miranda	73	100	100	100	8,11	
9	Bárbara Gabriella Bernardo Soares	85	100	100	0	7,95	1º
10	Arthur Bernardo Lessa	85	100	100	0	7,95	2º
11	Diciana Maria Fernandes Diógenes	84	100	0	100	7,88	1º
12	Wiaconara de Sena Lucas	84	100	100	0	7,88	2º
13	Ana Beatriz Santos Umbelino de Farias	84	100	100	0	7,88	3º
14	Juliana Maíra dos Santos Duarte	82	100	100	0	7,74	
15	Maria Cristina Régio Moraes	81	100	100	0	7,67	
16	Bárbara Rhaissa Pinheiro de Lima	80	100	0	100	7,6	
17	Aline Bezerra Alencar	94	100	0	0	7,58	
18	Mário César Gomes da Costa	78	100	100	0	7,46	
19	Ana Vanessa Macêdo Araújo	91	100	0	0	7,37	
20	Lia Pinheiro Camelo	76	100	100	0	7,32	1º

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 13, II, item 2, do Edital, qual seja:
Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 7) + (N.E.G. * 1) + (N.E.P. * 1) + (N.P * 1))/100
*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.
*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.
*N.E.P. = Nota por estágio de pós-graduação.
*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS.1: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação ou pós-graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com interveniência de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 13.2 do Edital.
OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos em que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de projeto de extensão (Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018), bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do projeto de pesquisa, e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 13.2 do Edital.

3. LISTA DE CANDIDATOS(AS) NÃO CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, NOS MOLDES DO ART. 13, III, ITEM I, DO EDITAL:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.E.P	N.P	MÉDIA*	ORDEM DE DESEMPATE (ART. 13, II, 4)
21	Cintia Gabriele Silva de Lima	76	100	100	0	7,32	2º
22	Elizabeth Regina Galvão	75	100	100	0	7,25	
23	Débora Isis da Silva Franco	89	0	0	100	7,23	
24	Milton Thiago Gomes Barroso	87	100	0	0	7,09	
25	Danielly Liliane Silva Monteiro de Souza	86	100	0	0	7,02	
26	Geíza Gomes de Lima	85	100	0	0	6,95	1º
27	Nara Maria da Silva	82	100	0	0	6,74	1º
28	Mateus José Medeiros Dantas	82	100	0	0	6,74	2º
29	Valdilene Alves de Sousa	80	0	100	0	6,6	1º
30	Everaldo Gomes da Silva	80	100	0	0	6,6	2º
31	Georgina De Oliveira Silva Florencio	80	100	0	0	6,6	3º
32	Juliana Pereira da Silva Severiano	80	100	0	0	6,6	4º
33	Larissa Cristiane dos Santos	80	0	100	0	6,6	5º
34	Alynnne Cristina Santiago da Silva	78	0	100	0	6,46	2º
35	Andressa Cândida Dantas	78	100	0	0	6,46	3º
36	Júnior de Oliveira Costa	77	100	0	0	6,39	1º
37	Níni ve Pereira Alves	77	100	0	0	6,39	2º
38	Eduardo Rodrigues de Oliveira	90	0	0	0	6,3	

39	Vanessa de Lima Ferreira	75	100	0	0	6,25	
40	Thays Maria Ferreira da Silva	74	100	0	0	6,18	
41	Micarla Emanuelly Farias da Silva	73	100	0	0	6,11	1º
42	Aliz Carla Cunha de Freitas	73	100	0	0	6,11	2º
43	Damariane de Assis Mendes Farias	85	0	0	0	5,95	1º
44	Sâmia Gonçalves Santos	85	0	0	0	5,95	2º
45	Monike Danielly Cunha Machado	83	0	0	0	5,81	1º
46	Beatriz Ferreira de Oliveira	83	0	0	0	5,81	2º
47	Thiago Souto da Silva	68	0	100	0	5,76	
48	Jéssica Beatriz Leite Monteiro Botelho	81	0	0	0	5,67	1º
49	Kamila Maria da Silva	81	0	0	0	5,67	2º
50	Elais Soares da Costa	81	0	0	0	5,67	3º
51	Kanylla Silva Soares	66	100	0	0	5,62	
52	Izabel Cristina Almeida dos Santos	80	0	0	0	5,6	1º
53	Nathalia Kellen Lemos Batista	80	0	0	0	5,6	2º
54	Marcia Bizerra da Silva Gonçalves	78	0	0	0	5,46	1º
55	Monique Aparecida Rodrigues de Oliveira	78	0	0	0	5,46	2º
56	Walleska Silva do Nascimento	78	0	0	0	5,46	3º
57	Francy David de Souza	78	0	0	0	5,46	4º
58	Flávia Lima da Cunha	76	0	0	0	5,32	
59	Carlos Eduardo de Oliveira Lopes	75	0	0	0	5,25	
60	Alexandre José Nunes de Medeiros	71	0	0	0	4,97	1º
61	Jessé Souza Martins	71	0	0	0	4,97	2º
62	Giovane Tiago De Araujo Lima	70	0	0	0	4,9	
63	Andrea Kallyne Silva e Sousa	62	0	0	0	4,34	

4. LISTA DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL:

CANDIDATO(A)	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Jeferson Santos de Araújo	Não apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.
Anny Dayane Silva Souza	Não apresentado nenhum documento obrigatório (art. 10, §2º, do Edital).
Amanda Cassia Silva Machado de Sousa	Não apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.
Irileide Gadelha de Moraes	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 10, §2º, item “2”, do Edital.
Ana Madalena Gomes Melo	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 10, §2º, item “2”, do Edital.
Simone Cavalcante Protasio de Lima	Não apresentado nenhum documento obrigatório (art. 10, §2º, do Edital).
Maria Jokasta da Costa de Lira	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 10, §2º, item “2”, do Edital. Além disso, não foi apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.
Lucas Dantas de Queiroz	Não apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.
Gisele Costa Leal	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 10, §2º, item “2”, do Edital.
Larissa Soares Albuquerque Bezerra	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 10, §2º, item “2”, do Edital.
Islane Fernandes Oliveira	Não apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.
Geyse Ralinne Cândido Soares	Inscrição intempestiva.
Emyllly Gabriely Barbosa de Almeida	Inscrição intempestiva.
Júlio Marques do Nascimento	Inscrição intempestiva.
Gislaine Santos de Brito Lima	Não apresentado documento que comprove possuir o título de Bacharel em Direito, com a respectiva data da colação de grau, conforme prevê o art. 2º, I, do Edital.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Ficam convocados os 20 primeiros candidatos(as) classificados(as) para a etapa de entrevista, a ocorrer PRESENCIALMENTE no dia 19 de setembro de 2022, a partir das 09h, por ordem de classificação, no seguinte endereço: Núcleo Sede da DPE/RN de Macaíba, situado na Rua Helena Ferreira de Lima, s/n, Bairro Monte Libano, Macaíba/RN. A entrevista de cada candidato(a) não ultrapassará dez (10) minutos.
5.2 Por ocasião da entrevista, o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto à sua capacidade de se expressar e organização das ideias e haverá a análise curricular, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.
5.3 Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente a(o) candidato(a).
Macaíba/RN, 29 de agosto de 2022.
Renata Silva Couto
Defensora Pública Estadual
Coordenadora do Núcleo de Macaíba/RN

Edital 005/2022- DPE Macaíba, de 29 de agosto 2022.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Defensora Pública infra-assinada, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital 001/2022 - DPE Macaíba, de 13 de julho de 2022,, torna pública a análise dos recursos, bem como o RESULTADO DEFINITIVO das etapas 1 e 2 da I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO para a Defensoria Pública de Macaíba/RN, na forma abaixo:

1. ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS:

1.1. Recurso de GISLANE KAREN MONTEIRO LIMA:

O recurso foi apresentado tempestivamente e merece ser acolhido. Alega a candidata que a sua inscrição foi indeferida por ter sido considerada intempestiva, embora a tenha encaminhado para o e-mail institucional "selecaomacaiba@dpe.rn.def.br" no dia 29 de julho do corrente ano, às 22h23min, apresentando captura de tela com-

provando o alegado. De fato, embora a inscrição da candidata apenas tenha sido recebida no e-mail institucional no "Sáb, 30/07/2022 01:24", a captura de tela apresentada comprova que houve atraso entre o seu envio e recebimento, inconsistência que não pode ser imputada à candidata. Desta forma, dá-se provimento ao recurso para deferir a sua inscrição, acrescentando-a na lista de candidatos classificados para a etapa subsequente do Teste Seletivo, com média "7,44" (D.A 93; N.E.G 0; N.E.P 0; N.P 0). Saliente-se não ter sido contabilizado na pontuação o certificado de participação no projeto de pesquisa "Empreendedorismo Feminino no Município de São Gonçalo do Amarante/RN", por não conter o número de horas das atividades de pesquisa efetivamente realizadas, inviabilizando a análise da exigência do art. 13, II, "d", do Edital ("d) Participação com duração mínima de 20h em projeto de pesquisa ou de extensão"). Em acréscimo, os certificados de participação em Congresso colacionados não correspondem a Projeto de Pesquisa ou Extensão, conforme exigido em Edital e norma vigente. Com efeito, conforme o art. 8º da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, "As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades: I - programas; II - projetos; III - cursos e oficinas; IV - eventos; V - prestação de serviços". Nesse sentido, o Projeto de Extensão não se confunde com outras modalidades de atividades extensionistas, como é o caso de participação em eventos.

1.2. Recurso de EVELLINE GISELLE DA SILVA COSME:

O recurso foi apresentado tempestivamente e merece ser acolhido, mantendo-se, contudo, o indeferimento da inscrição por motivo diverso. Alega a candidata que a sua inscrição foi indeferida por ter sido considerada intempestiva, embora tenha a encaminhado para o e-mail institucional "selecaomacaiba@dpe.rn.def.br" no dia 29 de julho do corrente ano, às 23h49min, apresentando captura de tela comprovando o alegado. De fato, embora a inscrição da candidata apenas tenha sido recebida no e-mail institucional no "Sáb, 30/07/2022 02:50", a captura de tela apresentada comprova que houve atraso entre o seu envio e recebimento, inconsistência que não pode ser imputada à candidata. Ocorre que, ainda assim, não merece deferimento a inscrição da candidata, por não ter apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item "3", do Edital, pelo que resta alterado apenas o motivo do indeferimento.

1.3. Recurso de ROBSON MAX MOREIRA BALBINO:

O recurso foi apresentado tempestivamente, mas não merece ser acolhido. O candidato requereu a contabilização, na média de pontuação, de estágio de graduação e curso cujos certificados foram apresentados. Para comprovar o estágio de graduação, juntou currículo e uma declaração do Portal "Super Estágios", dando conta de estágio realizado em escritório de advocacia, contudo sem comprovação da intervenção de instituição de ensino superior, contrariamente ao exigido pelo art. 15, II, 2, "b", do Edital. Por outro lado, destaque-se que, conforme o art. 8º da Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, "As atividades extensionistas, segundo sua caracterização nos projetos políticos pedagógicos dos cursos, se inserem nas seguintes modalidades: I - programas; II - projetos; III - cursos e oficinas; IV - eventos; V - prestação de serviços". Nesse sentido, o Projeto de Extensão não se confunde com outras modalidades de atividades extensionistas. No caso em tela, o candidato apresentou certificado de realização do curso "INTRODUÇÃO AO DIREITO CONSTITUCIONAL - TURMA 1" que não corresponde a Projeto de Extensão, conforme exigido em Edital e norma vigente.

2. LISTA DE CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, NOS MOLDES DO ART. 15, III, ITEM 1, DO EDITAL (AMPLA CONCORRÊNCIA):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.P	MÉDIA*	ORDEM DE DESEMPATE (ART. 15, II, 4)
1	Maria Isabel Cândido de Brito	93	100	100	9,44	
2	Erika Lorena Guedes de Medeiros	92	100	100	9,36	
3	Túlio Martins Lima de Melo	91	100	100	9,28	
4	Pedro Eduardo Oliveira da Silva	90	100	100	9,2	
5	Maria Alice de Albuquerque Neri	82	100	100	8,56	
6	Mayara Giovana Costa Pinheiro	94	100	0	8,52	
7	Virgínia Ribeiro Fernandes	92	100	0	8,36	
8	Leticia Celina da Silva Martins	91	0	100	8,28	
9	Matheus Felipe Gomes dos Santos	88	0	100	8,04	
10	Nicole Marques de Oliveira	86	100	0	7,88	1º
11	José Guilherme de Souza Neto	86	100	0	7,88	2º
12	Cristiana Pereira de Oliveira	84	0	100	7,72	
13	Yasmin Cristina Dias da Silva	95	0	0	7,6	1º
14	Maria Eduarda Costa da Silva	95	0	0	7,6	2º
15	Luciana Paulino dos Santos	93	0	0	7,44	1º
16	Gislane Karen Monteiro Lima	93	0	0	7,44	2º
17	Ana Rachel Oliveira Silva	93	0	0	7,44	3º
18	Sabrina Roseno Alves Fernandes	92	0	0	7,36	1º
19	Arthur Gabriel de Freitas Pereira	92	0	0	7,36	2º
20	Ronaldo Vagner Araújo Fernandes	92	0	0	7,36	3º

(*) Média calculada de acordo com a regra do art. 15, II, item 2, do Edital, qual seja:
Nota da avaliação curricular = ((D.A. * 8) + (N.E.G. * 1) + (N.P * 1))/100
*D.A. = Nota do desempenho acadêmico.
*N.E.G. = Nota por estágio de graduação.
*N.P. = Nota por participação em projeto de pesquisa ou de extensão.

OBS.1: Os candidatos que não apresentaram documento comprobatório de permanência no estágio de graduação por, no mínimo, 06 (seis) meses e com intervenção de instituição de ensino superior, não tiveram notas contabilizadas em face do disposto no artigo 15, II, do Edital.
OBS.2: Os candidatos que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos em que constem atividades extensionistas diversas da modalidade de projeto de extensão (Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018), bem como os que apresentaram documentos com ações diversas do projeto de pesquisa e/ou ausente a indicação da duração mínima de 20h, não tiveram pontuações contabilizadas em face do disposto no artigo 15, II, do Edital.

3. LISTA DE CANDIDATOS(AS) NÃO CLASSIFICADOS(AS) PARA A ETAPA DE ENTREVISTA, NOS MOLDES DO ART. 15, III, ITEM 1, DO EDITAL:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	D.A	N.E.G	N.P	MÉDIA*	ORDEM DE DESEMPATE (ART. 15, II, 4)
21	Bruno Lucas Santos da Silva	91	0	0	7,28	1º
22	Isabelle dos Santos Liberato	91	0	0	7,28	2º
23	Camille Santos Teixeira da Silva	91	0	0	7,28	3º
24	Kaio Filipe Ferreira de Aquino	90	0	0	7,2	1º
25	Vitória Machado Domingo	90	0	0	7,2	2º
26	Getúlio Revoredo de Oliveira Neto	90	0	0	7,2	3º
27	Fernanda Medeiros Costa	89	0	0	7,12	
28	Robson Max Moreira Balbino	88	0	0	7,04	1º
29	José Vitor da Silva Siqueira	88	0	0	7,04	2º
30	Maria Eduarda Vieira Pessoa	88	0	0	7,04	3º
31	David Guilherme Bernardo dos Santos	88	0	0	7,04	4º
32	Lucas Peixoto de Mendonça	87	0	0	6,96	1º
33	Beatriz Dantas Rocha	87	0	0	6,96	2º
34	Maria Andreza Alves dos Santos Fonseca	86	0	0	6,88	

35	Jordanila Barbosa de Oliveira Melo	85	0	0	6,8	1º
36	Louise Gomes de Oliveira Sousa	85	0	0	6,8	2º
37	Rebeca Luiza de Medeiros Lopes	85	0	0	6,8	3º
38	Marcello Marroqui m Borinato	84	0	0	6,72	1º
39	Maria Eduarda Mesquita de Oliveira	84	0	0	6,72	2º
40	Pedro Guilherme Santos de Lima	84	0	0	6,72	3º
41	Ivanildo Pinheiro Borges	83	0	0	6,64	
42	Allan Gabriel Silva de França	80	0	0	6,4	
43	Marcos Maciel Jacinto Ferreira	77	0	0	6,16	
44	Allan Pacelly Moura Freitas	76	0	0	6,08	1º
45	Larissa Kelly Sabino de Araújo	76	0	0	6,08	2º
46	Isabelle Nely Ferreira Lima de Sousa	75	0	0	6,0	1º
47	Maria Emilia Barreto Rodrigues	75	0	0	6,0	2º
48	Fernanda dos Santos Pessoa	74	0	0	5,92	
49	Ysmara Padilha Felix	64	0	0	5,12	
50	Dainara Cristina de Moura Melo	0	0	0	0	

4. LISTA DE CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÕES INDEFERIDAS POR AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO EDITAL:

CANDIDATO(A)	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
Maurício de Paula Gomes	Não apresentado nenhum documento obrigatório (art. 12, §2º, do Edital).
Maria Denise Costa Da Rocha	Não apresentado nenhum documento obrigatório (art. 12, §2º, do Edital).
Josemary F. da Silva Bandeira	Não apresentado nenhum documento obrigatório (art. 12, §2º, do Edital).
Aldenisia Oliveira de Lima	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item “3”, do Edital.
Alison Rodrigo do Nascimento Batista	Não apresentados documentos obrigatórios (cópia da cédula de identidade e do CPF; documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, itens “1” e “3”, do Edital.
Mirelle Enelim Santos da Silva	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item “3”, do Edital.
Amós Andrade de Freitas	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item “3”, do Edital.
Geovanna Rodrigues Lourenço dos Santos	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item “3”, do Edital.
Amanda Monteiro de Santana	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item “3”, do Edital.
Ana Carolinne Teixeira da Rocha	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item “3”, do Edital.
Mário Sérgio de Oliveira Neto	Não apresentado documento obrigatório (histórico ou outro documento emitido pela instituição de ensino, onde foi cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item “3”, do Edital. Além disso, o laudo médico apresentado não foi emitido no prazo máximo de 90 dias antes do término das inscrições, conforme prevê o art. 1º, §7º, “b”, do Edital. Além disso.
Laura Beatriz Viana Peres	Inscrição intempestiva.
Evelline Giselle da Silva Cosme	Não apresentado documento obrigatório (documento emitido pela instituição de ensino onde é cursada a graduação, no qual conste o índice de desempenho acadêmico do candidato), conforme prevê o art. 12, §2º, item “3”, do Edital.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Ficam convocados os 20 primeiros candidatos(as) classificados(as) para a etapa de entrevista, a ocorrer PRESENCIALMENTE no dia 12 de setembro de 2022, a partir das 09h, por ordem de classificação, no seguinte endereço: Núcleo Sede da DPE/RN de Macaíba, situado na Rua Helena Ferreira de Lima, s/n, Bairro Monte Libano, Macaíba/RN. A entrevista de cada candidato(a) não ultrapassará dez (10) minutos.
5.2 Por ocasião da entrevista, o(a) candidato(a) será avaliado(a) quanto à sua capacidade de se expressar e organização das ideias e haverá a análise curricular, esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores.
5.3 Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nesta última hipótese, mediante decisão fundamentada, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas e tão somente a(o) candidato(a).
Macaíba/RN, 29 de agosto de 2022.
Renata Silva Couto
Defensora Pública Estadual
Coordenadora do Núcleo de Macaíba/RN

*Portaria nº 598/2022-GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO o teor da Portaria de nº 11, de 11 de agosto de 2022 da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição de nº 2844, de 15 de agosto de 2022, que autoriza cessão de servidora para a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;
RESOLVE:
Art. 1º. Lotar a servidora DÉBORA TICIANE PEREIRA SOUZA, matrícula de nº 5891, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, à disposição desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, para exercer suas funções junto ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado em Mossoró/RN, a partir do dia 15 de agosto de 2022.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
*República da por incorreção
Portaria n. 626/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,

CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante no art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XI TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regida pelo Edital nº 29/2021 - GDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.035 em 14 de outubro de 2021, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 2º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.
§ 3º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 4º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.
§ 5º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL
Ordem de Classificação Geral **Nome do(a) Candidato(a)**
32º DEBORA QUINDERE CARNEIRO

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria n. 627/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 9º, inciso XIII, da Lei Complementar de nº 251, de 7 de julho de 2003 e os artigos 97-A, incisos III e IV, e 99, § 1º, ambos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante no art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (DPE RESIDÊNCIA), DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - 18ª E 19ª DEFENSORIAS CRIMINAIS DE NATAL/RN, regido pelo Edital nº 01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.216 em 07 de julho de 2022, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa; - Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL
Ordem de Classificação **Nome do(a) Candidato(a)**
1º MAÍRA NARDY MOURA FÉ*
*Candidato(a) de final de lista

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte.

Portaria nº 628/2022-GDPGE
Altera o quantitativo de estagiários de nível médio, graduação e pós-graduação no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal de nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que regulamenta o estágio de estudantes e dá outras providências;
CONSIDERANDO os parâmetros adotados pela Resolução de nº 125/2016-CSDP, alterada pela Resolução nº 158-CSDP, de 17 de julho de 2017;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução de nº 179/2018 - CSDP, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de estágio para estudantes de pós-graduação do programa DPE Residência;
CONSIDERANDO o processo de crescimento vivenciado pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, tanto no que se refere ao seu quadro de pessoal quanto a sua estrutura física;
CONSIDERANDO, também, a disponibilidade financeira e orçamentária atestada pela Coordenadoria de Orçamento, Planejamento e Contabilidade da Defensoria Pública do Estado e a adequação da despesa às normas da LOA, LDO e PPA;
CONSIDERANDO, por fim, a decisão proferida nos autos do processo administrativo de nº 1.445/2022;
RESOLVE:

Art. 1º. O quantitativo de estagiários, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, fica limitado ao máximo de 282 (duzentas e oitenta e duas) vagas, assim distribuídas:

- I - 118 (cento e dezoito) vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de graduação, na área jurídica;
- II - 122 (cento e vinte e duas) vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de pós-graduação do programa DPE Residência, na área jurídica;
- III - 40 (quarenta) vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de graduação, nas áreas de administração, ciências contábeis, psicologia, serviço social, engenharia, comunicação social ou tecnologia da informação;
- IV - 02 (duas) vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de ensino médio.

Art. 2º. O provimento das vagas para estágio remunerado não obrigatório de alunos de nível médio, graduação e pós-graduação proceder-se-á em conformidade com o número de vagas disponíveis para cada área indicada nos incisos I, II, III e IV do art. 1º desta Portaria, observados os quantitativos máximos neles delimitados.
Art. 3º. Fica revogada a Portaria de nº 441/2022 - GDPGE.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Portaria nº 629/2022 - GDPGE
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,
CONSIDERANDO o disposto nos autos do processo administrativo de nº 1.840/2019;
CONSIDERANDO a decisão prolatada pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado na décima terceira sessão ordinária, realizada em 05 de agosto de 2022, e regularmente publicada no Diário Oficial do Estado de nº 15.238, de 06 de agosto de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º. CONFIRMAR, no exercício do cargo de Defensor Público do Estado do Rio Grande do Norte, BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula funcional de nº 215.038-7, por ter sido aprovado no estágio probatório, conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, devidamente acatada por ato do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Os efeitos deste ato retroagem a 25 de agosto de 2022.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.
Clístenes Mikael de Lima Gadelha
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 852/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO os Memorandos nº 028/2022 e 029/2022-DPE/Macaíba remetidos pela Defensora Pública Estadual RENATA SILVA COUTO, no dia 26 de agosto de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os Defensores Públicos RENATA SILVA COUTO, matrícula nº 214.675-4 e RODOLPHO PENNA LIMA RODRIGUES, matrícula nº 214.594-4, para participarem da ação social "Ielmo Cidadã" e "Defensoria na Comunidade", no dia 02 de setembro do corrente ano, a ser realizada na Escola Municipal João Victor, Comunidade Alegria - Região Verde, Distrito de Ielmo Marinho/RN, no horário das 08h00 às 14h00. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 854/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO e-mail remetido pela Defensora Pública Estadual ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE à Subdefensoria Pública Geral, no dia de 29 de agosto de 2022, informando o cancelamento da audiência pública que ocorreria no dia 31 de agosto de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria de no 839/2022 - SDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, em 27 de agosto de 2022, edição de no. 15.253, que designou a Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.391-2, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para participar da audiência pública sobre Violência Contra a Mulher, no dia 31 de agosto de 2022, a ser realizado no Fórum José Brasil Filho, no horário das 08h00min às 11h00min.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Subdefensoria Pública-Geral do Estado, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n. 857/2022 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 - GDPG, de 11 de janeiro de 2022,
CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública Maria Tereza Gadelha Grilo, matrícula nº 157.474-4, titular da 19ª Defensoria Cível de Natal/RN, para o período de 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro do ano em curso, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo no 1.996/2021;
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública BRENA MIRANDA BEZERRA, matrícula nº 203.651-7, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no lapso temporal compreendido entre 12 de setembro de 2022 a 11 de outubro do ano em curso, a 19ª Defensoria Cível de Natal/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 645/2018.
Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.
Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.130/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do segmento da Tecnologia da Informação para atuação no suporte técnico, manutenção preventiva e

corretiva especializada nos equipamentos responsáveis por manter a segurança da informação da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte (ALRN).
O Pregoeiro Substituto da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em atendimento ao dispositivo no Art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002, de acordo com o demonstrativo de lances e as condições apresentadas, comunica que, ADJUDICA o presente certame em favor da empresa RICARDO DE AQUINO MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.976.648/0001-78, vencedora com valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 18 de agosto de 2022.
Thiago Antunes Bezerra
Pregoeiro - AL/RN

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Processo Administrativo nº 618/2022
Pregão Eletrônico - 029/2022
UASG: 926697

A Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Pregoeiro, designado pelo Ato da Mesa nº 12/2022 de 12 de janeiro de 2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de carimbos automáticos e de madeira, cópia de chaves, abertura de fechadura, troca de segredo, bem como de troca de abertura e concerto de cilindro e demais serviços de chaveiro para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
A sessão pública se dará às 9h (nove horas) - (horário de Brasília), dia 13 de setembro de 2022, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, conforme Processo Administrativo nº 618/2022 - AL/RN, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 675/2020, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666/93, com as devidas alterações.
Telefone: (84) 3232.9748. - E-mail: pregaoalrn@hotmail.com
Natal, 29 de agosto de 2022.
Thiago Antunes Bezerra
Pregoeiro - AL/RN

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A 3R MACAU S.A., CNPJ 33.443.860/0001-59, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, as licenças relacionadas abaixo:

■ Renovação de Licença de Operação Nº 2021-167285/TEC/RLO-0968, com validade 23/08/2025, para 01 (uma) linha de urgência poço petrolífero código: 7-SER-0026D-RNS, com 2.529,27 metros, e produção escoada para a Estação Coletora Satélite (ECS) MA-A. Localizado no Polo Macau, Campo de Produção de Serra (SER), Município de Macau/RN.

■ Licença Prévia Nº 2022-181690/TEC/LP-0103, com validade 24/08/2023, para Viabilidade ambiental para implantação de 01 (um) oleoduto de código SERRA-A / (ECS) MA-A, com 12” x 3,31 km. Localizado no Polo Macau, Campo de Produção de Macau (MA), Município de Macau/RN.

Mara Oliveira

Gerente SMS

CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

A CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, CNPJ nº 00.779.059/0001-20, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença de Alteração nº 2021-160082/TEC/LA-0025, válida até 26/08/2024, para inclusão de dois tanques aéreos com volume total de 37,5 m³, sendo 30 m³ de óleo diesel e 7,5 m³ de gasolina, localizado na Rod. BR 110 - km 52,50, nº 201, Alto do Sumaré, Mossoró/RN. Ligia Silva dos Santos - Gestora Ambiental.

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
J.M. DANTAS cujo CNPJ é 02.955.692/0001-57, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO para a atividade de INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE FIO COM ALVEJAMENTO E SEM TINGIMENTO em uma área de 627,40m², localizada na Fazenda São Francisco, 9977, Zona Rural, Jardim de Piranhas/RN.
J.M. DANTAS
PROPRIETÁRIO

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL
MENDUBIM GERAÇÃO DE ENERGIA LTDA (37.640.312/0001-70), torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de

Instalação, com prazo de validade até 19/08/2026, para a Subestação Elevadora Mendubim 34,5/230 kV - 560 MVA localizada no Sítio Dois Irmãos, s/n, Zona Rural, Município de Assu/RN.
Verena Van Der Ven
Representante Legal

PEDIDO DE LICENÇA LS - LICENÇA SIMPLIFICADA
Polimexe Concretos Construções e Serviços Ltda CNPJ: 37.254.253/0001-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a LS para Fabricação de cimento e de peças, ornato e estruturas de cimento, gesso e amianto e de produtos afins, de marmorite, granítica e materiais semelhantes, localizado a Rua Celso Augusto de Araújo, 120 , AABB, Cep 59.535-000, Lajes- RN.
Polimexe Concretos Construções e Serviços Ltda
Requerente/Proprietário

CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
IV Transportes e Locações Ltda, 52928736/0001-28, torna público que foi concedido a RLO sob a numeração Nº 2022-80342/TEC/RLO-0151 com validade até 30/05/2028 pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a RLO para Transporte de Produtos Perigosos (Óleo Diesel) e abastecimento de Máquinas, localizada Rua Francisco Guedes da Câmara, 200 - Centro - CEP 59550-000 - João Câmara RN e Obras de Parque Eólico no RN.
Lupercio de Almeida Filho
Engenheiro Industrial Mecânico

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, CNPJ 00.375.972/0018-09, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA as seguintes licenças:
* Licença de Operação - LO para o Projeto de Assentamento de Reforma Agrária denominado Caiçara, com área de 1.428,95 ha, sendo 299,0503 ha referente a Área de Reserva Legal, com 60 (sessenta) unidades familiares, que se encontra implantado no município de Apodi/ RN;
* Licença de Operação - LO para o Projeto de Assentamento de Reforma Agrária denominado José Rodrigues Sobrinho, com área de 1.921,6154 ha, sendo 389,0794 ha referente a Área de Reserva Legal, com 60 (sessenta) unidades familiares, que se encontra implantado no município de Nova Cruz/ RN;
* Licença de Operação - LO para o Projeto de Assentamento de Reforma Agrária denominado Modelo, com área de 4.602,4108 ha, com 149 (cento e quarenta e nove) unidades familiares, que se encontra implantado no município de João Câmara/ RN;
* Licença de Operação - LO para o Projeto de Assentamento de Reforma Agrária denominado Quixabá, com área de 1.366,7033 ha, sedo 274,65 ha referente a Área de Reserva Legal, com 60 (sessenta) unidades familiares, que se encontra implantado no município de Mossoró/ RN;
* Licença de Operação - LO para o Projeto de Assentamento de Reforma Agrária denominado Novo Horizonte II, com área de 679,4247 ha, sedo 188,4412 ha referente a Área de Reserva Legal, com 60 (sessenta) unidades familiares, que se encontra implantado no município de Maxaranguape/ RN;
* Licença de Operação - LO para o Projeto de Assentamento de Reforma Agrária denominado Lagoa Vermelha, com área de 1.206,1149 ha, com 34 (trinta e quatro) unidades familiares, que se encontra implantado no município de Upanema/ RN;
Marcelo Augusto de Oliveira Gurgel
Superintendente regional

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
INDÚSTRIA DE PLÁSTICO DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 09.377.215/0001-09, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação de Licença Simplificada, para uma indústria de fabricação de PVC termocolhível, localizada na Rua Teodomiro Lima da Costa, S/N, Projetada, Macaíba/RN, CEP: 59.280-000.
DJAILEI RIBEIRO DA CUNHA
DIRETOR

PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
Edemilson Freire Eloi, CPF 941.372.344-34, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, a Licença simplificada para o cultivo de camarão marinho, localizada no Povoado Cercado Grande, 53. zona Rural, Arez/RN; CEP: 59.170-000.
Edemilson Freire Eloi
Empreendedor

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
CENTRAL EÓLICA AMANHECER I S.A, CNPJ nº 41.093.674/0001-65, torna público que recebeu do Instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Prévia, com o prazo de validade até 12/08/2024, em favor do empreendimento Central Eólica Amanhecer I, localizado no município de Touros - RN.
Gerente Ambiental
Maira Zanduzzo

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
CENTRAL EÓLICA AMANHECER III S.A, CNPJ nº 41.131.709/0001-03, torna público que recebeu do Instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Prévia, com o prazo de validade até 12/08/2024, em favor do empreendimento Central Eólica Amanhecer III, localizado no município de Touros - RN.
Gerente Ambiental - Maira Zanduzzo

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
CENTRAL EÓLICA AMANHECER IV S.A, CNPJ nº 41.131.721/0001-18, torna público que recebeu do Instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Prévia, com o prazo de validade até 12/08/2024, em favor do empreendimento Central Eólica Amanhecer IV, localizado no município de Pureza - RN.
Gerente Ambiental - Maira Zanduzzo

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
CENTRAL EÓLICA AMANHECER V S.A, CNPJ nº 41.131.729/0001-84, torna público que recebeu do Instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Prévia, com o prazo de validade até 12/08/2024, em favor do empreendimento Central Eólica Amanhecer V, localizado no município de Pureza - RN.
Gerente Ambiental - Maira Zanduzzo

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA
CENTRAL EÓLICA AMANHECER VII S.A, CNPJ nº 41.815.039/0001-44, torna público que recebeu do Instituto de desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença Prévia, com o prazo de validade até 12/08/2024, em favor do empreendimento Central Eólica Amanhecer VII, localizado no município de Touros e Pureza - RN.
Gerente Ambiental - Maira Zanduzzo

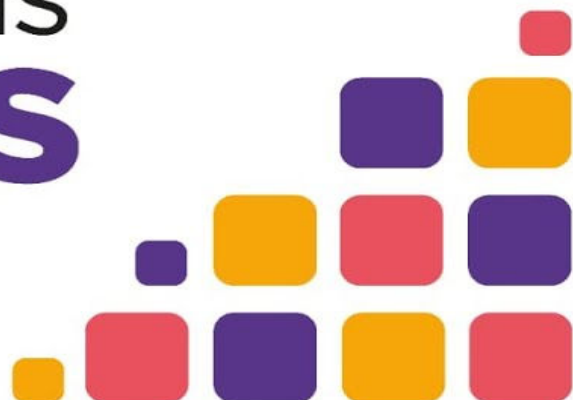
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA PRÉVIA
Acauã Solar Energia Spe LTDA, CNPJ: 14.512.267/0001-72, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada Prévia, para a Linha de Transmissão 69 Kv Acauã - SE Currais Novos II, com aproximadamente 3,8 km de extensão, a ser implantada no município de Currais Novos, Zona Rural, no estado do Rio Grande do Norte.
David Ricardo Fontes Pereira
Administrador

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO
F & L AZEVEDO CONFECÇÃO LTDA - ME, 21.268.862/0002-50, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Regularização de Operação (LRO), com prazo de validade até 26/08/2024, em favor de indústria têxtil (faccão), localizado na R. Professor Aprigio, 1052, Dinarte Mariz, município de Parelhas/RN.
Luis Andrade de Azevedo Júnior
Empreendedor

CONCESSÃO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO
FRANCISCO ASSIS NETO POSTO IGUANA, CNPJ: 08.350.555/0022-08, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Renovação da Licença de Operação nº 2021-164841/TEC/RLO-0692, com prazo de validade até 18/08/2028 em favor do empreendimento posto revendedor de combustíveis líquidos, localizado na Rod. RN 314, nº614, Lote Portal dos Reis Magos, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000
Francisco Assis Neto
Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A Petróleo Brasileiro S./A. UN-RNCE, CNPJ 33.000.167/1049-00, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA:
Licença Prévia para Perfuração para 03 (três) poços com os códigos 7CAM1578RN-A, 7CAM1579RN-A e 7CAM1581RN-A, situados no campo de CANTO DO AMARO, municípios de Mossoró e Areia Branca/RN.
Licença Prévia para 03 (três) linhas de urgência dos poços com os códigos 7CAM1578RN-A, 7CAM1579RN-A e 7CAM1581RN-A, situadas no campo de CANTO DO AMARO, municípios de Mossoró e Areia Branca/RN.
Licença de Instalação e Operação para 03 (três) linhas de urgência dos poços com os códigos 7CAM1578RN-A, 7CAM1579RN-A e 7CAM1581RN-A, situadas no campo de CANTO DO AMARO, municípios de Mossoró e Areia Branca/RN.
Renovação de Licença de Operação para 01 (um) Sistema de Injeção de Água - SIA CAM - SATÉLITE 19 (incluindo 22 poços injetores e 22 linhas de injeção - 7AP0105DRN, 7AP0145DRN, AP0191DRN, 8AP0222DRN, 8AP0224DRN, 8AP0226DRN, 8AP0227DRN,

Roberto Felix Bezerra - Proprietário



Diário Oficial



DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Órgão oficial dos atos das prefeituras do Rio Grande do Norte

ANO 13 • NÚMERO: 3774 NATAL, 30 DE AGOSTO DE 2022 • TERÇA - FEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0012

O Município de Pau dos Ferros - RN, através do Presidente da Comissão de Licitação, torna público a todos os interessados da Tomada de Preços nº 2/2022-0012, que fica RETIFICADO o Item 2.1 do Edital: ONDE LÊ-SE: O Valor estimado da contratação é de R\$ 1.099.927,03 (um milhão, noventa e nove mil e novecentos e vinte e sete reais e três centavos).

LEIA -SE: O Valor estimado da contratação é de R\$ 1.483.601,58 (um milhão, quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e um reais e cinquenta e oito centavos).

- Fica PRORROGADA a sessão para o dia 20 de Setembro de 2022 às 09:00 horas, que acontecerá na Sala da Gerência de licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, 1.911, Centro, Pau dos Ferros/RN.

O Edital e seus anexos, assim como, o Projeto Básico retificado, encontram-se à disposição dos interessados no site <http://paudosferros.rn.gov.br/licitacao.php>, podendo ser solicitado através do e-mail: licitapmpf@gmail.com, ou na Sala da Gerência de Licitações situada na Avenida Getúlio Vargas nº 1.911, Centro - Pau dos Ferros/RN, no horário de expediente, das 07h:00min às 13h:00min

Pau dos Ferros - RN, 26 de agosto de 2022

DAVID JHENISON SOARES FERNANDES

Presidente da CPL

Port. 014/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1PP30/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas sépticas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00030/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP30/2021 - Carlos Bruno Ferreira Duarte - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.08.22 Equador/RN; em 26 de agosto de 2022

Cletson Rivaldo de Oliveira

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN, TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00030/2022. DOTAÇÃO: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08.031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 2013 - Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB 40% 2058 - Funcionamento do Programa Salário Educação - QSE 3.3.90.39 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica 15001001 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos 15500000 - Transferência do Salário-Educação 15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos. VIGÊNCIA: até 22/08/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00217/2022 - 22.08.2022 - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. - R\$ 1.706.050,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00054/2022

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta,

com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORIENTAÇÃO E PROJETOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, ou acessando: TCE/RN www.tce.rn.gov.br licitajp@gmail.com. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 01 de Setembro de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajp@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240.

Jardim de Piranhas - RN, 29 de Agosto de 2022

LEÔNIDAS HENRIKY PEREIRA GERMANO DE ARAÚJO

- Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 033/2022

Ata de Registro de Preços Nº: RP 033/2022; Processo Administrativo Nº 096/2022; Pregão Eletrônico Nº. 030/2022, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Assinatura da Ata: 22/08/2022. Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação. Empresa Homologada: - COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA. 23.993.742/0001-60 - Valor: R\$ 1.706.050,00. A ata como os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, Localizada na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN. CEP: 59.324-000.

Jardim de Piranhas-RN, 22 de agosto de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº 112/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, inscrita no CNPJ nº35.537.126/0001-84; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 175/2021; Pregão Eletrônico Nº 0011/2021; Contrato Nº 112/2021; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o prorrogamento de prazo do contrato, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU COOPERATIVA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A FIM DE COMPLEMENTAR A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS - RN; FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos da Alínea "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93; DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022 e VIGÊNCIA: 17/08/2023. - Rogério Soares, Prefeito Constitucional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN EXTRATO DE DISPENSA Nº 15070002/2021

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal. OBJETO: EXECUÇÃO DO CONCURSO PUBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS, VISANDO

PREENCHER O QUADRO FUNCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN. CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - CNPJ: 01.146.871/0001-80. Maxaranguape/RN, 24 de agosto 2022.*

Reconhecimento e Ratificação

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

* Republicado por incorreção.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN AVISO DE LICITAÇÃO Nº 127/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

NO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 127/2022, Publicado dia 26/08/2022, ONDE SE LÊ: 12/09/2022 às 08h00min LEIA-SE 14/09/2022 às 08h00min. Encontra-se no site, <http://www.altodorodrigues.rn.gov.br>, o edital. Francisco Magno Araújo da Silva. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN AVISO DE LICITAÇÃO Nº 128/2022

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

NO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 128/2022, Publicado dia 26/08/2022, ONDE SE LÊ: 13/09/2022 às 08h00min LEIA-SE 15/09/2022 às 08h00min. Encontra-se no site, <http://www.altodorodrigues.rn.gov.br>, o edital. Francisco Magno Araújo da Silva. Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, do dia 13 de setembro de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, do tipo "menor preço" por item", que versa sobre aquisição de medicamentos, destinado a suprir as necessidades do Centro de Saúde Francisca Emília Leite através do convênio estadual 12/2020, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Federal 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br e no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> a partir da publicação deste Aviso. São Francisco do Oeste/RN, 29 de agosto de 2022.

João Paulo Ferreira de Moraes

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP

O Pregoeiro do Município de Fernando Pedroza/RN, informa a todos os interessados que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SRP, do tipo menor preço unitário, tendo por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Material de Uso Odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Fernando Pedroza/RN, que fica alterado a data de abertura do certame para o dia 09/09/2022, às 09h:00min. Fica esclarecido, desta feita, que houve alteração somente quanto à data e horário de disputa, O Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br no endereço eletrônico: cpl.pmpf@gmail.com, ou no setor de Licitação na Prefeitura Municipal, das 8h:00min às 13h:00min. Fernando Pedroza/RN, 29 de agosto de 2022. Wilk Jackson assunção Pregoeiro.

Sinal vermelho
contra a
violência
doméstica



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça



asmac
ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ACRE



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA



AMB
Associação dos
Magistrados
Brasileiros

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr^a. Maria de Fátima Bezerra - Governadora

PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE

O Documento acima foi autenticado eletronicamente pelo Diário Oficial do Rio Grande do Norte - DOE.

Código de autenticidade:

K01092WY125-8N40P4NN2YG-K50N9W97G1

